PREFEITURA DE
PLACAS
GOVERNO DO POVO!
CNPJ: 01.611.858/0001-55

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Proc. Adm. Nº079/2026

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do procedimento auxiliar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa fechado e aberto, visando à contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 027/2025, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, quando aplicável, das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC aplicáveis à escrituração, elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas, ainda, as condições, exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Endereços eletrônicos para retirada do edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ *https://www.tcm.pa.gov.br/* *https://placas.pa.gov.br/*
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até 8 dias úteis a contar da publicação.**
Valor estimado	( ) Estimado (X) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	**Processo no sistema registro de preços**
Natureza do objeto	(X) AQUISIÇÃO COMUM ( ) AQUISIÇÃO CONTINUA ( ) SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA ( ) SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA CONTINUO
Esclarecimentos e demais informações	**EXCLUSIVAMENTE** via plataforma de realização da licitação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PREFEITURA DE
PLACAS
GOVERNO DO POVO!
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Impugnações	
Início da SessãoEletrônica	**23/09/2026 às 08h00m**
REGIME DE PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP AMPLA CONCORRÊNCIA
Subcontratação	(X) Permitida a subcontratação parcial, exclusivamente para atividades acessórias. A subcontratação será admitida exclusivamente para atividades secundárias, acessórias ou de apoio logístico à execução contratual, tais como transporte, frete, carga, descarga e outras atividades auxiliares necessárias à entrega dos produtos, desde que não implique transferência da responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, especialmente quanto ao fornecimento dos brinquedos registrados e à transferência, total ou parcial, da obrigação assumida pela Contratada perante a Administração. A utilização de transportadora, empresa de logística ou outro terceiro para realização de transporte, frete, carga, descarga ou atividade meramente acessória não transfere ao terceiro qualquer vínculo contratual com a Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, locais e condições de entrega, inclusive nas localidades da zona rural. A eventual subcontratação de atividades acessórias não afasta nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, conformidade, procedência e integridade dos brinquedos fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, civis e administrativas decorrentes da contratação. A Contratada responderá integralmente pelos atos e omissões dos terceiros por ela utilizados na execução das atividades acessórias, inclusive por atrasos, avarias, extravios, danos às embalagens, perdas, deterioração ou qualquer ocorrência durante o transporte e a entrega, não podendo tais fatos ser utilizados como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas. Não será admitida a transferência, cessão ou subcontratação integral do objeto, nem a substituição da Contratada por terceiro para o fornecimento dos brinquedos, ressalvadas exclusivamente as atividades acessórias expressamente admitidas neste instrumento.

PREFEITURA DE
PLACAS
GOVERNO DO POVO!
CNPJ: 01.611.858/0001-55

INFORMAÇÕES	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF**.	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Critério de julgamento e intervalo de diferença entreos lances	( ) MENOR PREÇO POR LOTE(GRUPO) ( ) MAIOR DESCONTO POR LOTE (x) MENOR PREÇO POR ITEM, ( )MAIOR DESCONTO POR ITEM ( ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO INTERVALO DE LANCES: R$0,50
Consórcio	(x) Poderão participar empresas em consórcio, ( ) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública e deverá ser declaro de forma expressa no momento de envio da proposta documental ao ser convocado.
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**
Integram o presente Edital, para todos os fins de direito e independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato Administrativo, os modelos, formulários, declarações e demais documentos que compõem o processo licitatório, os quais passam a fazer parte integrante do instrumento convocatório, vinculando a Administração, os licitantes e a futura contratada ao fiel cumprimento de todas as condições, especificações técnicas, exigências, critérios, obrigações e procedimentos neles estabelecidos. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas e condições de execução disciplinadas no Termo de Referência, que o complementa e integra.	
NÃO SERÁ PERMITIDA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	

1. DA INEXEQUIBILIDADE

1.1 É indício de inexequibilidade ofertar valor inferiores a 50% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro para participação deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, cadastro de proposta, informações quanto a prazos de fornecimentos, validade, especificação e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A participação no presente certame é restrita às empresas que possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado e que demonstrem capacidade para fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica que deixar de atender às condições de participação, aos requisitos legais, técnicos, operacionais, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros ou quaisquer outras exigências previstas neste Edital, em seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, incluindo aquelas relativas à apresentação da proposta, à comprovação da capacidade para execução do objeto e ao cumprimento das obrigações exigidas para a futura contratação.

2.6.1. O autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, bem como de estudos, levantamentos, especificações técnicas ou demais documentos que tenham servido de fundamento para a definição do objeto da contratação, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando sua participação puder comprometer a isonomia entre os licitantes, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame.

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica que, ao tempo da realização do certame, esteja alcançada por sanção administrativa ou judicial que a impeça de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, compreendendo, dentre outras hipóteses, as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como quaisquer outras sanções legalmente aplicáveis que produzam efeitos restritivos à sua participação, enquanto perdurarem seus efeitos e respeitados os limites subjetivos e territoriais fixados no ato sancionador.

2.6.4. A pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, societária ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe atribuições no planejamento da contratação, na condução da licitação, na análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como aquela que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer desses agentes, sempre que tal situação possa comprometer a imparcialidade, a moralidade administrativa, a isonomia entre os licitantes, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação relativa à prevenção de conflitos de interesses.

2.6.5. Empresas que se enquadrem na condição de controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e que apresentem propostas concorrendo entre si no presente certame, quando tal situação puder caracterizar unidade de decisão, comunhão de interesses, influência na formulação das propostas ou qualquer circunstância capaz de comprometer a livre concorrência, a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a independência das propostas ou o julgamento objetivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da comunicação aos órgãos de controle competentes, caso constatados indícios de fraude ou conluio.

2.6.6. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, por decisão transitada em julgado, pela prática de exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, tráfico de pessoas para fins de exploração laboral ou contratação de adolescentes em desacordo com as hipóteses permitidas pela legislação trabalhista, enquanto perdurarem os efeitos da condenação para fins de participação em licitações, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção ao trabalho, da responsabilidade social e da moralidade administrativa.

2.6.7. Agente público pertencente aos quadros do órgão ou entidade licitante ou contratante, que participe, direta ou indiretamente, do planejamento da contratação, da elaboração dos documentos técnicos, da condução do procedimento licitatório, do julgamento das propostas, da fiscalização, da gestão ou da execução contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação. A vedação estende-se, igualmente, a terceiro que auxilie a Administração na condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, membro da comissão de contratação, profissional especializado, consultor, assessor técnico, empregado, preposto ou representante de empresa contratada para prestar apoio técnico, operacional ou jurídico ao procedimento licitatório, sempre que sua participação possa

comprometer a imparcialidade, a isonomia, a moralidade administrativa, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.8. Não poderão participar da presente licitação os licitantes que deixarem de apresentar, em sua proposta inicial, as informações essenciais exigidas neste Edital e em seus anexos, especialmente aquelas necessárias à perfeita identificação dos produtos ofertados, às especificações técnicas, às características do objeto, prazo de fornecimento e às demais condições indispensáveis à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto licitado. A ausência dessas informações impossibilitará o julgamento objetivo da proposta, ensejando sua desclassificação, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo. Nessas hipóteses, não será admitida a realização de diligência para complementação ou inclusão de informações essenciais da proposta, por se tratar de elemento indispensável à sua análise, cuja apresentação deveria ocorrer desde a proposta inicial, sob pena de violação da isonomia entre os licitantes, do sigilo das propostas e da vedação à alteração substancial da proposta após a abertura do certame.

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, nem da execução do respectivo contrato administrativo, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, ainda que por intermédio de terceiro, pessoa física ou jurídica, devendo ser rigorosamente observadas as hipóteses de impedimento e as situações que possam configurar conflito de interesses, comprometimento da imparcialidade, obtenção de vantagem indevida, favorecimento, influência na tomada de decisão administrativa ou utilização de informação privilegiada, durante o exercício do cargo, emprego ou função pública ou após o seu encerramento, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.813/2013 e demais normas correlatas. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. A participação do autor dos estudos, projetos ou demais documentos técnicos, bem como da empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, somente será admitida, em caráter excepcional, quando expressamente autorizada pela Administração e restrita ao apoio técnico especializado necessário ao planejamento da contratação, à execução da licitação ou à gestão do contrato, vedada qualquer atuação que implique influência na tomada de decisões, direcionamento do certame, julgamento de propostas, análise de documentos de habilitação ou prática de atos administrativos decisórios. Toda atuação deverá ocorrer sob supervisão, controle e responsabilidade exclusivos dos agentes públicos designados, preservando-se a isonomia, a competitividade, a transparência, a segregação de funções e o julgamento objetivo, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.12. Quando a presente contratação estiver vinculada a projeto, programa ou ação financiada, total ou parcialmente, por agência oficial de cooperação estrangeira, organismo financeiro internacional ou instituição multilateral de financiamento, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, será vedada a participação de pessoa física ou jurídica que conste em listas de sanções, inelegibilidade, suspensão ou impedimento mantidas por essas entidades, bem como daquela alcançada por penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manter sua regularidade durante toda a licitação e a execução contratual, sem prejuízo das verificações promovidas pela Administração antes da adjudicação, homologação e contratação.

3.DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada na forma eletrônica, observando-se as fases e a sequência procedimental previstas no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições deste Edital, de seus anexos e do regulamento da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

3.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta inicial contendo todas as informações, especificações e elementos exigidos neste Edital e em seus anexos, especialmente aqueles indispensáveis à identificação do objeto ofertado, à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, às condições de fornecimento, aos prazos de entrega e aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada qualquer informação que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2.1. A proposta inicial deverá ser apresentada de forma completa, clara e suficiente para permitir o julgamento objetivo pela Administração, não sendo admitida a inclusão, complementação ou substituição, por meio de diligência, de informações essenciais que deveriam constar da proposta originalmente cadastrada no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de saneamento de vícios meramente formais que não impliquem alteração de seu conteúdo ou concessão de vantagem competitiva ao licitante.

3.3 Na fase de julgamento, os documentos relativos à proposta deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obrigatoriamente no formato ".zip", devidamente organizado e identificado, contendo a indicação expressa do item do edital a que se referem, de modo a possibilitar a adequada análise pela Administração e as devidas assinaturas digitais, se for o caso.

3.3.1. Os documentos apresentados deverão conter assinaturas válidas, físicas ou digitais, passíveis de verificação, sendo de inteira responsabilidade do licitante a autenticidade e validade das informações prestadas.

3.3.1.1 Se for necessário a verificação da análise de autenticação de assinatura física a despesa com envio e devolução do documento será de responsabilidade da empresa participante.

3.3.2 **É TERMINANTEMENTE VEDADO O ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA NA FASE DE JULGAMENTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

3.3.2.1 O descumprimento das disposições relativas à segregação das fases do certame, bem como o envio indevido de documentos em fase inadequada, será considerado conduta que compromete a regularidade do procedimento, podendo ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.3.2.2 em caso de descumprimento do item 3.3.2 será dado prazo de até vinte minutos para que seja enviado somente a documentação exclusiva da fase.

3.4 Somente será convocado para a fase de habilitação o licitante cuja proposta e documentos complementares tenham sido integralmente apresentados, analisados e aceitos na fase de julgamento.

3.6 A responsabilidade pela correta inserção, organização e assinatura dos documentos no sistema eletrônico é exclusiva do licitante, não sendo admitida alegação de erro operacional para fins de saneamento ou reabertura de prazo.

3.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a inversão de fases do certame, salvo nas situações expressamente previstas na legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração.

3.8 O sistema eletrônico disponibilizará ao licitante participante declarações, as quais deverão ser devidamente assinaladas, sob sua inteira responsabilidade, sendo consideradas como formalmente prestadas para todos os fins legais, devendo refletir fielmente as condições efetivas do licitante:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando for o caso;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da condição correspondente impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da condição correspondente implicará na renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

d) Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se ao seu integral cumprimento;

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

g) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a condições de trabalho degradantes ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta as informações cadastradas no sistema, até o fim do encerramento do prazo para recebimento

3.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, sempre que solicitado.

3.16 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.16.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.16.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.17.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.17.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.20 O licitante deverá encaminhar sua proposta inicial, contendo o valor ofertado, a marca, o fabricante, informações quanto ao tempo para fornecimento e as especificações do produto, validade e demais exigências neste edital, termo de referências e demais anexos, sob pena de desclassificação.

3.21 A proposta inicial permanecerá sob sigilo até encerramento da fase de lances, não sendo permitida qualquer forma de identificação ou contato com os licitantes antes do encerramento da fase de lances. Em razão desse sigilo, é vedada a realização de diligências para correção, complementação ou esclarecimento em informações exigidas que devem ser indicadas antes do fim da fase de lances, uma vez que tal medida implicaria quebra da isonomia e violação ao sigilo do certame.

3.22 Na hipótese de o sistema eletrônico não dispor de campo específico para inserção de determinadas informações exigidas no Edital e seus anexos, estas deverão ser apresentadas em conjunto com a especificação do objeto, de forma clara e detalhada.

3.23 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, e proposta de arrematação serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.24 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.26 Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, como atender integralmente às exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

3.27 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao indicado no termo de referência.

3.27.1 Será desclassificada a proposta que, antes do encerramento da fase 1 do processo, revele a identidade do licitante e/ou apresente desconformidade quanto às especificações do objeto e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3.27.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.27.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento;

3.28 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.29 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **que deverá ser respondido no prazo máximo de dez minutos.**

3.30 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.31 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.32 O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.33 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

3.34 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

3.35 o envio de lances no pregão eletrônico quando estiver modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.35.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.35.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.35.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

3.35.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.35.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

3.36 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.37 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.38 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.39 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.40 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.41 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.42 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

3.42.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.42.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.42.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.42.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.43 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

3.43.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

3.43.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.43.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, consulta SICAF, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.43.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

3.43.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.43.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.43.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

3.43.2.2 Empresas brasileiras;

3.43.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.43.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.43.2.5 Persistindo o empate será realizado sorteio via vídeo ao vivo que será disponibilizado aos licitantes link via google meet.

3.45. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação da proposta readequada ao valor final ofertado, bem como da documentação complementar referente à proposta e das comprovações de atendimento às condições de participação previstas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas do objeto, registros , certificações, garantias, quando exigíveis, e demais documentos necessários à validação e aceitação da proposta. Na mesma oportunidade, deverá ser comprovada a inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes. As exigências previstas neste item fundamentam-se no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de comprovação da inexistência de impedimentos legais, deverão ser apresentadas e/ou realizadas as consultas aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando aplicável;
IV – Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, quando adotada pela Administração;

3.44 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

3.45 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.46 Verificação das autorizações legais

3.46.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.46.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

3.47 A documentação complementar de proposta deverá ser enviada no prazo de até uma hora, ao ser convocado, além de anexar as demais exigências do edital e seus anexos. O licitante ao ser convocado deverá também enviar: a proposta readequada do item arrematado, contendo no mínimo: valor arrematado, quantidades, prazo de substituição do objeto, validade da proposta.

3.48 Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como, referente as responsabilidades referente a prestação do serviços e compromissos assumidos para atual exercício financeiro.

3.49 A utilização do termo "CONFORME O EDITAL" OU SIMILAR NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS no que se refere a indicação de prazos. Devendo os prazos, especificações e valores **ESTAREM EXPRESSOS**, sob pena de ter a proposta desclassificada.

3.49.1 Após constatação das condições de participação e atendimento as exigências no que se refere a documentação complementar da proposta o pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado.

3.50 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender as exigências.

3.51 na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.52 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender as exigências.

3.53 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.54 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

3.55 O não envio da proposta e demais exigências solicitadas no prazo previsto resultará em desclassificação da proposta.

3.56 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita, preferencialmente, no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 2.7 deste edital.

3.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.14 Independentemente do percentual de deságio ofertado, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha de composição de custos, caracterizada como documento complementar da proposta.

3.15 Concluída a fase de julgamento das propostas e declarado aptidão das propostas será dado início ao procedimento de habilitação. Nessa etapa, será analisada a documentação apresentada pelo licitante que teve sua proposta classificado, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório.

3.16. Constatada a existência de falha, erro ou omissão de natureza sanável na proposta ou em seus documentos complementares, o Pregoeiro poderá conceder à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar o prazo de 30 (trinta) minutos para promover o saneamento, mediante diligência realizada por meio do sistema eletrônico, desde que a correção não implique apresentação de nova proposta, alteração do conteúdo substancial da oferta, modificação do valor ofertado ou afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

4 DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 Além dos documentos já exigidos para fins de habilitação. Será necessário nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, será necessário também o envio dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de investidura da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;

e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, acompanhado do respectivo instrumento de mandato, quando a representação não decorrer dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

g) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente público ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou servidor que atue na fase interna, na condução do procedimento licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com autoridade superior do órgão ou entidade contratante, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do edital;

h) Quando houver alteração contratual ainda não registrada no órgão competente, será admitida sua apresentação acompanhada do respectivo comprovante de protocolo, sem prejuízo da posterior comprovação do efetivo registro, quando exigível;

i) A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais de registro e demais bases de dados públicas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Qualificação técnica;

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente contratação, evidenciando a execução satisfatória de fornecimentos ou serviços similares.

a.1) Quando necessário para a adequada comprovação das informações constantes do(s) atestado(s), a Administração poderá exigir a apresentação de documentos complementares, tais como contratos administrativos ou particulares, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento definitivo, declarações emitidas pelo contratante, certidões de execução, comprovantes de pagamento ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva execução do objeto.

a.2) A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para verificar a autenticidade, veracidade e suficiência das informações constantes dos atestados e dos documentos apresentados, inclusive mediante contato com os emitentes, consulta a sistemas oficiais ou solicitação de documentação adicional.

a.3) Não serão aceitos atestados que não permitam identificar claramente o emitente, a licitante, o objeto e quantidade executado, o período de execução e a declaração de que a execução ocorreu de forma satisfatória, ressalvada a possibilidade de complementação por meio de diligência.

III – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade das certidões e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, conforme autoriza o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) A licitante poderá apresentar Certidão Positiva com Efeitos de Negativa sempre que admitida pela legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos da certidão negativa para fins de habilitação.

IV – Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou da execução patrimonial, no caso de pessoa física, emitida dentro do prazo de validade constante do documento ou, na sua ausência, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

a.1) Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, será admitida sua participação desde que apresente decisão judicial autorizando sua participação em licitações e demonstre a viabilidade econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela legislação societária e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à licitante, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo a documentação permitir a análise da boa situação econômico-financeira da empresa.

b.1) As sociedades por ações deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado da ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária ou documento equivalente, devidamente registrado, quando exigido pela legislação aplicável.

b.2) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD poderão apresentar a documentação contábil por meio dos arquivos e demonstrativos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do respectivo recibo de entrega da ECD e dos demais elementos necessários à verificação de sua autenticidade e regular transmissão.

b.3) As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais pessoas jurídicas enquadradas em regime diferenciado deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis na forma exigida pela legislação e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao respectivo enquadramento, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado, com indicação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.4) A licitante deverá informar expressamente qual Norma Brasileira de Contabilidade – NBC ou estrutura de relatório financeiro foi utilizada na elaboração e apresentação de suas Demonstrações Contábeis, observados seu porte, natureza jurídica, enquadramento e demais critérios contábeis aplicáveis.

b.5) A indicação da norma contábil adotada deverá constar das próprias Demonstrações Contábeis, das Notas Explicativas ou de declaração específica subscrita pelo profissional da contabilidade responsável, de modo a permitir à Administração identificar objetivamente o referencial contábil utilizado.

b.6) A documentação apresentada deverá compreender todas as demonstrações, notas explicativas e demais peças que integrem o conjunto completo das Demonstrações Contábeis exigível segundo a norma contábil expressamente indicada pela licitante, não sendo admitida a apresentação parcial quando a norma aplicável exigir demonstrações adicionais.

b.7) As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade responsável, salvo quando a autenticidade e autoria puderem ser verificadas diretamente por sistema oficial, assinatura eletrônica válida, chave de autenticação, QR Code ou outro mecanismo idôneo de conferência.

b.8) A Administração poderá promover diligência destinada exclusivamente à verificação da autenticidade, regularidade e correspondência da documentação contábil apresentada com os registros existentes perante os órgãos ou sistemas competentes, vedada a utilização da diligência para permitir a elaboração posterior de demonstração contábil inexistente ou a substituição de documento que deveria estar regularmente constituído no momento da habilitação.

b.9) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis correspondentes aos exercícios sociais já exigíveis, observadas as regras específicas da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.10) As empresas constituídas no próprio exercício da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, desde que regularmente elaborado, assinado e apresentado na forma da legislação aplicável.

b.11) Não será admitida, para fins de atendimento desta exigência, a apresentação isolada de balanço patrimonial quando a norma contábil declaradamente adotada pela licitante exigir a apresentação de outras demonstrações integrantes do conjunto completo das Demonstrações Contábeis.

c) A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00;
- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00;
- Grau de Endividamento (GE) ≤ 1,00.

Observadas as seguintes fórmulas:

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

GE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ÷ Ativo Total

c.1) Os índices deverão ser demonstrados pela própria licitante, mediante memória de cálculo assinada por profissional de contabilidade legalmente habilitado, com indicação do respectivo registro no CRC, sem prejuízo da conferência e validação pela Administração.

c.2) A Administração poderá promover diligências para verificar a consistência das demonstrações contábeis, dos índices apresentados e da documentação comprobatória, inclusive mediante consulta aos registros da Junta Comercial, ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e demais bases oficiais, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio digital

4.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.17.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.17.2 Os documentos somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante mais bem classificado.

4.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

4.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar originariamente.

4.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

4.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

4.22 Os documentos referentes as exigências do item 7.1 deverão ser enviados quando convocados no prazo de até duas horas.

4.23 Em hipótese do licitante ter sido arrematante demais itens motivado pela desclassificação do primeiro arrematante ao final da fase de habilitação esse deverá enviar proposta consolidada com TODOS OS ITENS ARREMATADOS em papel timbrado e assinado digitalmente, com assinatura valida, no prazo máximo de duas horas, com seus preços readequados conforme valor de arrematação ou negociado, se for o caso. Sob pena de ser desclassificado/inabilitado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, da anulação ou revogação da licitação e das demais hipóteses previstas no art. 165 da referida Lei.

5.2. Quanto aos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica**,** no prazo de 10 (dez) minutos, contado da abertura do prazo pelo Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão.

5.3**.** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos sem manifestação da intenção de recorrer, ocorrerá a preclusão do direito de recurso quanto aos atos praticados na respectiva fase.

5.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis**,** contado na forma estabelecida pelo art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A manifestação da intenção de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica em que se realiza o certame, não sendo admitido o encaminhamento por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso, ressalvada eventual indisponibilidade técnica da plataforma devidamente comprovada e reconhecida pela Administração.

5.7. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**,** contado do recebimento dos autos.

5.9. Os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos ou sem a prévia manifestação da intenção de recorrer, quando esta for exigida, não serão conhecidos.

5.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.12. As decisões relativas aos recursos serão devidamente motivadas e disponibilizadas aos interessados por meio da plataforma eletrônica do certame, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

5.13. Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações protegidas por sigilo ou submetidas a restrição de acesso nos termos da legislação aplicável.

6.DAS INFRAÇÕES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

6.2 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as infrações administrativas serão classificadas conforme o grau de gravidade, considerando a natureza da conduta, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida e a reincidência, sendo aplicadas as seguintes penalidades:

6.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I) será considerada infração de natureza leve a média, sujeitando a contratada à penalidade de advertência ou multa, nos termos do art. 156, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, inciso II) será considerada infração de natureza grave, sujeitando a contratada à aplicação de multa cumulada com impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, incisos II e III.

6.5 Dar causa à inexecução total do contrato (art. 155, inciso III) será considerada infração de natureza grave, sujeitando a contratada à aplicação de multa cumulada com impedimento de licitar e contratar.

6.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (art. 155, inciso IV) será considerada infração de natureza média, sujeitando a contratada à aplicação de multa ou impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade do caso.

6.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, inciso V), será considerada infração de natureza média a grave, sujeitando a contratada à aplicação de multa ou impedimento de licitar e contratar.

6.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, inciso VI), será considerada infração de natureza grave, sujeitando a contratada à penalidade de impedimento de licitar e contratar, podendo ser cumulada com multa.

6.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (art. 155, inciso VII), especialmente quanto ao descumprimento do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento de GLP ou de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento de água mineral, será considerada infração de natureza média a grave, sujeitando a contratada à aplicação de multa, podendo ser agravada em caso de reincidência.

6.10 Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos ou qualquer conduta prevista nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será considerada infração de natureza gravíssima, sujeitando a contratada à penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.11 As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A reincidência na prática de infrações ensejará a aplicação de penalidades mais severas, conforme avaliação da Administração.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições, devendo o pedido ser apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame**.**

7.2. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica em que será realizado o certame, mediante utilização da funcionalidade própria disponibilizada pelo sistema, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, ressalvada eventual indisponibilidade técnica do sistema, devidamente comprovada, hipótese que será analisada pela Administração.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma eletrônica do certame, no prazo de **até** 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As respostas prestadas pela Administração serão disponibilizadas a todos os interessados por meio da plataforma eletrônica e integrarão o procedimento licitatório para todos os fins.

7.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente nos autos do processo.

7.8. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e, caso a modificação comprometa a formulação das propostas**,** será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

b.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

c.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

d.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

e.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

g.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

h.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital desde que não tenha manifestação especifica contraria.

j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://placas.pa.gov.br/portal-da-transparencia/

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O resultado da presente licitação será formalizado mediante Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão registrados os preços, os fornecedores, os quantitativos máximos e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais, regulamentares e administrativos aplicáveis.

9.2.1. Antes da prorrogação da Ata, a Administração deverá realizar análise formal quanto à permanência da necessidade administrativa, à vantajosidade dos preços registrados, ao desempenho do fornecedor e ao atendimento das demais condições necessárias à continuidade do registro.

9.2.2. Atendidos os requisitos legais, regulamentares e administrativos para a prorrogação da Ata de Registro de Preços, especialmente a comprovação da permanência da necessidade, da vantajosidade dos preços registrados e do adequado desempenho do fornecedor, a prorrogação por igual período implicará a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que a renovação seja admitida pela regulamentação municipal aplicável.

9.2.3. A renovação restabelecerá, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados para cada item ou cota, independentemente do saldo remanescente do período anterior, devendo os quantitativos renovados constar expressamente do instrumento de prorrogação.

9.2.4. Os quantitativos não utilizados durante o período de vigência anterior não serão acumulados aos quantitativos renovados para o novo período, ficando o novo período limitado aos quantitativos máximos originalmente registrados para cada item ou cota.

9.3. Para cada item ou cota em que participar, o licitante deverá apresentar proposta correspondente a 100% (cem por cento) do quantitativo máximo previsto, não sendo admitida proposta para quantitativo inferior ao estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

9.4. Os quantitativos registrados constituem limites máximos de eventual contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, garantia de consumo ou direito de faturamento à futura detentora da Ata.

9.5. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS/FMAS, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, a programação das ações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.6. Será formado cadastro de reserva, observadas as condições e a ordem estabelecidas neste Edital e na regulamentação aplicável, abrangendo os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário e, posteriormente, aqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação, conforme sistemática já estabelecida no Termo de Referência.

9.6.1. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas neste Edital e na regulamentação aplicável.

9.6.2. A formação do cadastro de reserva não assegura direito à contratação, ficando eventual convocação condicionada à ocorrência de hipótese que autorize sua utilização e à observância da ordem de classificação.

9.7. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, ficando expressamente vedada sua utilização na condição de órgão não participante, usualmente denominada “carona”.

9.7.1. A Ata será destinada exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS/FMAS, não sendo autorizada a utilização de seus preços, quantitativos ou saldos para atendimento de órgãos ou entidades não participantes.

9.7.2. Não serão autorizados, processados ou deferidos pedidos de adesão formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, independentemente da existência de saldo quantitativo, da concordância do fornecedor registrado ou de eventual demonstração de vantagem pelo interessado.

9.7.3. A concordância do fornecedor registrado com eventual pedido de adesão não produzirá direito à adesão nem afastará a vedação estabelecida neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.7.4. A vedação à adesão tem por finalidade preservar os quantitativos dimensionados para a demanda que fundamentou a contratação, assegurar o adequado controle dos saldos, evitar interferências na programação das ações da SEMASS/FMAS e impedir a utilização da Ata para demandas estranhas ao planejamento originário. A vedação está expressamente prevista no Termo de Referência.

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, especialmente:

I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – nas hipóteses de reajustamento previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.9. O reajustamento dos preços registrados observará o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

9.10. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observados os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

9.11. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado, o órgão gerenciador adotará as providências previstas na regulamentação aplicável, inclusive quanto à eventual liberação do fornecedor do compromisso assumido e à convocação dos integrantes do cadastro de reserva, quando cabível.

9.12. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente que torne inviável o cumprimento da obrigação nas condições originalmente registradas, o órgão gerenciador analisará o pedido e adotará as providências legal e regulamentarmente cabíveis.

9.13. Os pedidos de alteração, atualização ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados de documentos suficientes para demonstrar a ocorrência do fato alegado, sua superveniência e sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento, não sendo admitida alteração automática dos preços registrados.

9.14. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo devidamente justificado;

II – não retirar a nota de empenho, não aceitar a ordem de fornecimento ou deixar de formalizar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – recusar-se injustificadamente a atender solicitação de fornecimento regularmente formalizada, observadas as condições, os quantitativos e os prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata;

IV – não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas na legislação ou na regulamentação aplicável;

V – perder condição indispensável à execução da contratação e não promover sua regularização quando juridicamente admissível; ou

VI – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando os efeitos da sanção forem incompatíveis com a manutenção do registro.

9.14.1. Quando a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador avaliará seus efeitos sobre o registro e poderá, quando juridicamente cabível e mediante decisão fundamentada, mantê-lo, ficando vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos impeditivos da sanção.

9.14.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções pertinentes.

9.14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação aplicável. O TR igualmente prevê o cancelamento e a possibilidade de convocação do cadastro de reserva.

9.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições de mercado, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

9.16. O órgão gerenciador manterá controle permanente da vigência da Ata, dos preços registrados, dos quantitativos máximos por item ou cota, das quantidades já contratadas, dos saldos disponíveis, das contratações formalizadas, das entregas realizadas e das demais ocorrências relacionadas à execução.

9.16.1. Os quantitativos somente poderão ser utilizados até os limites registrados para cada item ou cota, ficando vedada a formalização de contratação que ultrapasse o saldo disponível no respectivo período de vigência. O controle individualizado de quantitativos e saldos já está previsto no Termo de Referência.

9.16.2. A existência de saldo disponível na Ata não obriga a Administração à sua utilização, permanecendo cada contratação condicionada à efetiva necessidade administrativa.

9.17. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas à medida que surgir a necessidade administrativa, mediante contrato administrativo ou, quando legalmente admitida sua substituição, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

9.17.1. O instrumento utilizado para formalização da contratação deverá identificar os itens e quantitativos solicitados e observar os preços registrados, os locais e prazos de entrega e as demais condições previstas no Termo de Referência.

9.17.2. A substituição do termo de contrato por outro instrumento legalmente admitido não afastará as obrigações da contratada, permanecendo aplicáveis as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata e na proposta aceita.

9.18. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, tampouco assegura ao fornecedor a contratação da totalidade dos quantitativos registrados ou qualquer quantitativo mínimo durante a vigência da Ata.

9.18.1. Cada contratação decorrerá da efetiva necessidade da SEMASS/FMAS e observará o saldo disponível de cada item ou cota e as demais condições estabelecidas para o fornecimento.

9.19. A Ata de Registro de Preços, sua prorrogação, a renovação dos quantitativos, as alterações ou atualizações dos preços registrados, a formação e utilização do cadastro de reserva, os cancelamentos e os demais atos relacionados à sua gestão observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, este Edital, o Termo de Referência e as condições estabelecidas na própria Ata.

9.20. Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços previstas neste Edital deverão ser interpretadas de forma integrada com o Termo de Referência e com a Ata de Registro de Preços, preservando-se a coerência entre os instrumentos que integram a contratação.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços.

Placas – Pará, 10 de setembro de 2026.

Elaborado por: José Edilson Machado Lima

Pregoeiro: Shayane Nayara Farias Kostov

SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV:82022763220

Assinado de forma digital por SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV:82022763220

PREFEITURA DE
PLACAS
GOVERNO DO POVO!
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Anexo tem por finalidade apresentar aos licitantes os locais considerados no planejamento da contratação e as respectivas distâncias estimadas em relação à zona urbana do Município de Placas/PA, proporcionando conhecimento prévio das condições territoriais e logísticas relacionadas à execução do fornecimento.

1.2. As distâncias informadas possuem caráter estimativo e referencial, devendo ser consideradas pelos licitantes para avaliação da logística necessária às entregas e para adequada formação de seus preços.

2. DOS LOCAIS E DAS DISTÂNCIAS DE REFERÊNCIA

LOCALIDADE/POLO	ZONA	DISTÂNCIA ESTIMADA A PARTIR DA ZONA URBANA DE PLACAS/PA
Cidade/Sede – Placas/PA	Urbana	0 km
Polo 60	Rural	18 km
Polo 221	Rural	25 km
Polo Lote 10	Rural	43 km
Polo Ouro Verde	Rural	70 km
Polo Novo Paraíso	Rural	146 km
Polo Santa Rita	Rural	203

3. DAS CONDIÇÕES PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para fins de preenchimento da planilha de preços e apresentação da proposta, deverá ser considerada como referência a entrega na ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.

3.2. A utilização da zona urbana como referência para preenchimento da planilha não significa que as entregas ficarão restritas à sede municipal, podendo a Administração determinar a entrega diretamente nas localidades da zona rural previstas neste Anexo, conforme sua necessidade e a respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3. O preço unitário ofertado pelo licitante deverá ser único para cada item, independentemente do local de entrega, devendo contemplar todos os custos necessários ao atendimento das demandas tanto na zona urbana quanto na zona rural.

3.4. Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar previamente as distâncias e condições logísticas indicadas neste Anexo, incorporando ao preço ofertado todos os custos necessários ao cumprimento integral da obrigação, inclusive transporte, frete, combustível, veículos, motoristas, ajudantes, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.

3.5. Não será admitida cobrança posterior de qualquer valor adicional em razão da distância, localização, deslocamento, combustível, frete, acesso ou natureza urbana ou rural do local de entrega.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A Administração indicará, em cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o local onde os produtos deverão ser efetivamente entregues, bem como os itens, quantitativos e demais informações necessárias à execução.

4.2. As distâncias constantes deste Anexo são estimativas utilizadas para fins de planejamento, podendo ocorrer variações decorrentes do trajeto efetivamente utilizado, das condições das vias, acessos, desvios e demais circunstâncias ordinárias próprias do deslocamento no território municipal.

4.3. Eventuais variações ordinárias das distâncias ou dos trajetos não darão direito à cobrança adicional, revisão automática do preço ou qualquer outra compensação financeira.

4.4. A indicação das localidades neste Anexo não estabelece quantitativos fixos de entrega por polo. A distribuição dos produtos será definida pela SEMASS de acordo com a necessidade efetivamente verificada em cada ação, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item.

4.5. A Contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para realizar as entregas diretamente nos locais determinados pela Administração, inclusive nas localidades rurais mais distantes, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA DE
PLACAS
GOVERNO DO POVO!
CNPJ: 01.611.858/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição será realizada de forma parcelada e sob demanda, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, de acordo com a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e o calendário de ações da Secretaria.

1.3. Os bens são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a adoção do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.4.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que, seja demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

1.4.2. A renovação dos quantitativos deverá constar expressamente do instrumento de prorrogação, com a indicação dos quantitativos renovados por item, não se confundindo com acréscimo dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo vedados acréscimos à Ata fora das hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo assegurada a realização de contratação específica para a necessidade pretendida, mediante justificativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, salvo se houver previsão expressa no edital e se forem atendidas a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

1.7. Os quantitativos são estimados e constituem limites máximos para eventual contratação, não representando garantia de consumo ou de faturamento à futura detentora da ata.

1.8. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item	Participação	Objeto	Especificações mínimas	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Estimado
01	EXCLUSIVO ME/EPP	Brinquedo educativo de encaixe com peças grandes	Brinquedo educativo e sensório-motor destinado à primeira infância, composto por base e peças grandes para encaixe de formas geométricas, cores, figuras ou elementos equivalentes, confeccionado em material resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização. As peças deverão possuir dimensões compatíveis com crianças de 1 a 2 anos, não podendo constituir partes pequenas suscetíveis de ingestão, aspiração ou engasgo. Não poderá apresentar pontas, bordas cortantes, rebarbas, peças frágeis, ímãs pequenos, pilhas ou baterias acessíveis ou componentes facilmente destacáveis	UNID.	640	R$ 35,26	R$ 22.566,40

			incompatíveis com a faixa etária. Produto novo, em embalagem individual íntegra, com indicação etária compatível a partir de 12 meses, identificação do fabricante/importador, advertências de segurança e certificação/registro perante o INMETRO.				
02	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	Caminhão infantil com carroceria	Brinquedo infantil tipo caminhão com carroceria, confeccionado em material plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, em cores variadas. Dimensões mínimas aproximadas de 7,5 cm de altura, 8 cm de largura e 18 cm de comprimento. Poderá possuir carroceria fixa ou móvel, desde que seus mecanismos sejam seguros e compatíveis com a faixa etária. Sem pilhas, baterias, som ou luz. Deverá apresentar acabamento uniforme, sem pontas, bordas cortantes ou rebarbas. Produto novo, em embalagem individual íntegra, contendo indicação de faixa etária compatível com crianças a partir de 3	UNID.	2.787	R$ 26,33	R$ 73.381,71

			anos, identificação do fabricante/importador, advertências de segurança e certificação/registro perante o INMETRO.				
03	COTA RESERVADA – ME/EPP	Caminhão infantil com carroceria	Brinquedo infantil tipo caminhão com carroceria, confeccionado em material plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização, em cores variadas. Dimensões mínimas aproximadas de 7,5 cm de altura, 8 cm de largura e 18 cm de comprimento. Poderá possuir carroceria fixa ou móvel, desde que seus mecanismos sejam seguros e compatíveis com a faixa etária. Sem pilhas, baterias, som ou luz. Deverá apresentar acabamento uniforme, sem pontas, bordas cortantes ou rebarbas. Produto novo, em embalagem individual íntegra, contendo indicação de faixa etária compatível com crianças a partir de 3 anos, identificação do fabricante/importador, advertências de segurança e certificação/registro perante o INMETRO.	UNID.	929	R$ 26,33	R$ 24.460,57

04	EXCLUSIVO ME/EPP	Boneca infantil vestida com cabelo	Boneca infantil com altura mínima de 24 cm, confeccionada em plástico, vinil ou combinação de materiais equivalentes, resistentes, atóxicos e próprios para utilização infantil. Deverá possuir corpo e/ou membros articulados ou móveis, cabelos sintéticos implantados e vestimenta colorida. A roupa poderá ser removível, desde que seus componentes sejam compatíveis com a faixa etária. Não serão admitidos acessórios de pequenas dimensões incompatíveis com a idade indicada, pontas, bordas cortantes, rebarbas ou componentes que comprometam a segurança. Produto novo, em embalagem individual íntegra, contendo indicação de faixa etária compatível com crianças a partir de 3 anos, identificação do fabricante/importador, advertências e certificação/registro perante o INMETRO.	UNID.	3.696	R$ 17,03	R$ 62.942,88
05	COTA PRINCIPAL – AMPLA	Jogo educativo de	Jogo educativo e recreativo destinado a crianças de 9 a	UNID.	1.917	R$ 49,14	R$ 94.201,38

	CONCORRÊNCIA	raciocínio lógico e estratégia – 9 a 10 anos	10 anos, voltado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, planejamento, memória, percepção, estratégia, associação e/ou resolução de problemas. Poderá envolver desafios de lógica, estratégia, associação, memória, palavras, números, sequência, montagem ou dinâmica equivalente. Deverá conter todos os componentes necessários à utilização e regras ou instruções em língua portuguesa, quando aplicáveis. Confeccionado em materiais resistentes, atóxicos e apropriados para utilização infantil. Não serão admitidos objetos cortantes, perfurantes, substâncias perigosas ou componentes incompatíveis com a faixa etária. Produto novo, em embalagem individual íntegra, contendo indicação etária compatível, identificação do fabricante/importador, advertências e				

			certificação/registro perante o INMETRO.				
6	COTA RESERVADA – ME/EPP	Jogo educativo de raciocínio lógico e estratégia – 9 a 10 anos	Jogo educativo e recreativo destinado a crianças de 9 a 10 anos, voltado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, planejamento, memória, percepção, estratégia, associação e/ou resolução de problemas. Poderá envolver desafios de lógica, estratégia, associação, memória, palavras, números, sequência, montagem ou dinâmica equivalente. Deverá conter todos os componentes necessários à utilização e regras ou instruções em língua portuguesa, quando aplicáveis. Confeccionado em materiais resistentes, atóxicos e apropriados para utilização infantil. Não serão admitidos objetos cortantes, perfurantes, substâncias perigosas ou componentes incompatíveis com a faixa etária. Produto novo, em embalagem individual íntegra, contendo indicação	UNID.	639	R$ 49,14	R$ 31.400,46

			etária compatível, identificação do fabricante/importador, advertências e certificação/registro perante o INMETRO.				
07	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	Jogo educativo de raciocínio lógico e estratégia – 11 a 12 anos	Jogo educativo e recreativo com indicação etária compatível com crianças de 11 a 12 anos, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, estratégia, concentração, planejamento, tomada de decisão, memória e/ou resolução de problemas. Deverá possuir dinâmica e grau de dificuldade compatíveis com a faixa etária, não sendo admitido produto de conteúdo manifestamente destinado à primeira infância. Poderá compreender desafios lógicos, estratégia, palavras, números, montagem, associação, conhecimentos gerais ou dinâmica equivalente. Deverá acompanhar todos os componentes necessários à utilização e respectivas regras ou instruções em língua portuguesa. Produto novo,	UNID.	1.980	R$ 49,14	R$ 97.297,20

			resistente, atóxico e seguro, em embalagem individual íntegra, contendo indicação etária, identificação do fabricante/importador, advertências e certificação/registro perante o INMETRO.				
08	COTA RESERVADA – ME/EPP	Jogo educativo de raciocínio lógico e estratégia – 11 a 12 anos	Jogo educativo e recreativo com indicação etária compatível com crianças de 11 a 12 anos, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, estratégia, concentração, planejamento, tomada de decisão, memória e/ou resolução de problemas. Deverá possuir dinâmica e grau de dificuldade compatíveis com a faixa etária, não sendo admitido produto de conteúdo manifestamente destinado à primeira infância. Poderá compreender desafios lógicos, estratégia, palavras, números, montagem, associação, conhecimentos gerais ou dinâmica equivalente. Deverá acompanhar todos os componentes necessários à utilização e	UNID.	660	R$ 49,14	R$ 32.432,40

			respectivas regras ou instruções em língua portuguesa. Produto novo, resistente, atóxico e seguro, em embalagem individual íntegra, contendo indicação etária, identificação do fabricante/importador, advertências e certificação/registro perante o INMETRO.				

1.8.1. O valor estimado global da contratação é R$ 438.683,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais). conforme pesquisa de preços e mapa comparativo constantes dos autos.

1.8.2. As descrições estabelecem requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e apresentação. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com sinais de avaria ou em desacordo com a faixa etária e as advertências informadas pelo fabricante.

1.8.3. Eventuais referências a dimensões admitem pequenas variações usuais de fabricação, desde que não reduzam o padrão mínimo de segurança, utilidade e qualidade pretendido e sejam aceitas pela fiscalização mediante avaliação fundamentada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS desenvolve ações socioassistenciais voltadas à proteção social, à convivência familiar e comunitária, ao fortalecimento de vínculos, à inclusão social e ao atendimento de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade, abrangendo tanto a sede do Município de Placas/PA quanto as vilas, comunidades, travessões e demais localidades da zona rural.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de brinquedos constitui medida de apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria, funcionando como recurso de acolhimento, convivência, recreação, integração, participação comunitária e valorização da infância. A distribuição dos brinquedos, portanto, não

constitui finalidade isolada da política socioassistencial, mas instrumento material utilizado no desenvolvimento das atividades promovidas pela SEMASS junto ao público atendido.

2.3. A necessidade da contratação decorre, ainda, da experiência verificada em ações realizadas em exercícios anteriores, nas quais os quantitativos disponíveis nem sempre se mostraram suficientes para contemplar todo o público presente. Tal circunstância evidenciou a necessidade de aprimorar o planejamento, especialmente quanto ao dimensionamento dos quantitativos, à adequação dos brinquedos às diferentes faixas etárias e à distribuição territorial da demanda.

2.4. Para a presente contratação, o dimensionamento foi realizado a partir dos registros disponíveis de crianças de 1 a 12 anos, organizados por idade, sexo e localidade, possibilitando estimar a quantidade necessária de cada tipo de brinquedo de maneira mais próxima da realidade do público potencialmente atendido.

2.5. O levantamento não foi realizado de maneira genérica para todo o Município. A Memória de Cálculo foi estruturada de forma territorializada, considerando a Cidade e os Polos 221, 60, Lote 10, Novo Paraíso, Ouro Verde, Santa Rita e Tancredo, de modo a identificar a demanda estimada de cada território e proporcionar melhores condições para o planejamento da aquisição e da logística de distribuição.

2.6. Para fins de dimensionamento dos quantitativos, foram utilizadas como referência as ações alusivas ao Dia das Crianças e ao Natal dos exercícios de 2026 e 2027, correspondentes ao Dia das Crianças de 2026, Natal de 2026, Dia das Crianças de 2027 e Natal de 2027. Essas quatro ações foram utilizadas como parâmetro objetivo de cálculo por representarem programações com significativa participação do público infantil e, consequentemente, maior demanda potencial de brinquedos.

2.7. A partir dos registros disponíveis e da distribuição do público por idade, sexo e localidade, foi estimada a necessidade de 3.312 (três mil, trezentos e doze) brinquedos por ação. Consideradas as quatro ações utilizadas como referência de cálculo, chegou-se ao quantitativo global estimado de 13.248 (treze mil, duzentos e quarenta e oito) brinquedos, conforme detalhamento constante da Memória de Cálculo juntada aos autos.

2.8. Esclarece-se que a utilização do Dia das Crianças e do Natal de 2026 e 2027 possui finalidade de dimensionamento e planejamento dos quantitativos, não significando que os brinquedos registrados

estejam vinculados ou destinados exclusivamente a essas quatro ações. Essas programações foram adotadas como referência para estabelecer, de forma objetiva e justificável, o quantitativo máximo estimado da contratação.

2.9. Assim, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os brinquedos poderão ser adquiridos e destinados também a outras ações, campanhas, projetos, atividades coletivas, mobilizações, eventos e demais demandas socioassistenciais promovidas pela SEMASS, desde que sua utilização permaneça vinculada às finalidades da Assistência Social, seja compatível com o objeto da contratação e observe os quantitativos máximos registrados.

2.10. Dessa forma, a Memória de Cálculo constitui base objetiva para o dimensionamento da contratação, sem estabelecer vinculação exclusiva dos quantitativos às ações utilizadas como parâmetro. O planejamento busca assegurar que a Secretaria disponha de quantitativos suficientes para atender às necessidades que possam surgir durante a vigência da Ata, sem que seja necessário definir previamente e de forma definitiva em qual ação cada unidade será utilizada.

2.11. O quantitativo global de 13.248 unidades possui natureza estimativa e representa o limite máximo projetado da demanda, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, garantia de consumo ou compromisso de utilização de todos os quantitativos registrados.

2.12. A aquisição efetiva ocorrerá conforme a necessidade da SEMASS, mediante solicitações realizadas ao longo da vigência da Ata, observando-se as ações efetivamente desenvolvidas, o público a ser atendido, os quantitativos disponíveis por item, as condições administrativas e logísticas e a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento de cada solicitação.

2.13. Consequentemente, o planejamento para 2026 e 2027 não representa obrigação antecipada de aquisição de 6.624 unidades em cada exercício nem de 3.312 unidades em cada uma das ações utilizadas como referência. Esses quantitativos serviram para dimensionar a necessidade potencial e estabelecer os limites da contratação, podendo o consumo efetivo ser inferior, conforme a demanda concretamente verificada.

2.14. A estimativa para os dois exercícios permite maior previsibilidade administrativa e logística, possibilitando que a Secretaria organize antecipadamente suas necessidades e reduza o risco de insuficiência de brinquedos, especialmente nas ações de maior abrangência, sem promover aquisição antecipada de produtos que eventualmente não sejam necessários.

2.15. O dimensionamento também considerou a adequação dos brinquedos às diferentes faixas etárias. Para o público de 1 a 2 anos, foi previsto brinquedo educativo de encaixe com peças grandes; para a faixa de 3 a 8 anos, foram previstos caminhão infantil e boneca infantil; e, para as faixas de 9 a 10 anos e de 11 a 12 anos, foram previstos jogos educativos de raciocínio lógico e estratégia.

2.16. Nos itens destinados à faixa de 3 a 8 anos, a utilização dos registros por sexo teve finalidade exclusivamente quantitativa, permitindo dimensionar os quantitativos dos brinquedos correspondentes. Essa referência não estabelece restrição de escolha ou de distribuição em razão do sexo, devendo prevalecer, no momento da ação, a adequação à faixa etária, a segurança, a disponibilidade e, quando possível, a preferência da criança.

2.17. A organização da demanda por Cidade e polos da zona rural também possui finalidade de planejamento. A distribuição territorial constante da Memória de Cálculo representa uma estimativa de atendimento por localidade, podendo ser ajustada pela SEMASS de acordo com a demanda efetivamente verificada, sem alteração dos limites máximos registrados para cada item.

2.18. Essa flexibilidade mostra-se necessária diante da extensão territorial do Município, da dispersão das comunidades rurais e da possibilidade de variação do público entre uma ação e outra. O planejamento territorial busca evitar tanto a concentração excessiva de brinquedos na sede quanto a insuficiência de produtos nas localidades mais afastadas, sem estabelecer quantitativos imutáveis para cada polo.

2.19. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada às características da demanda justamente porque os quantitativos são estimados e as aquisições ocorrerão de forma parcelada, em momentos distintos e de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pela

Secretaria. O sistema possibilita que os pedidos sejam realizados somente quando necessários e nas quantidades adequadas a cada situação, dentro dos limites registrados.

2.20. Dessa forma, não se pretende promover a aquisição antecipada das 13.248 unidades nem formar estoque correspondente à totalidade estimada. Os fornecimentos serão solicitados gradualmente, conforme a demanda, contribuindo para reduzir riscos de armazenamento desnecessário, permitir melhor organização logística e compatibilizar as aquisições com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

2.21. Foi realizada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, pelo prazo de 8 (oito) dias úteis, sem manifestação de outros órgãos ou entidades interessados em integrar o futuro registro. Dessa forma, o planejamento quantitativo permanece destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS/FMAS, inexistindo quantitativos acrescidos em razão da participação de outras unidades administrativas.

2.22. A presente contratação foi precedida de Documento de Formalização da Demanda – DFD, Memória de Cálculo, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Pesquisa de Preços, documentos que integram a fase preparatória e demonstram a necessidade administrativa, os critérios utilizados para dimensionamento dos quantitativos, a solução escolhida e a estimativa do valor da contratação.

2.23. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução deverá observar a necessidade administrativa efetivamente existente, a programação orçamentária e financeira do Município e os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

2.24. Pretende-se, com a contratação, assegurar melhores condições materiais para a realização das ações socioassistenciais destinadas ao público infantil; reduzir o risco de insuficiência de brinquedos; proporcionar maior previsibilidade administrativa e logística; ampliar a capacidade de atendimento tanto na Cidade quanto na zona rural; assegurar produtos adequados e seguros às respectivas faixas etárias; e evitar aquisições realizadas sem planejamento ou apenas às vésperas das ações.

2.25. Em síntese, os quantitativos foram dimensionados tomando como referência as principais ações previstas para 2026 e 2027 exclusivamente como parâmetro objetivo de cálculo, permanecendo sua utilização vinculada às necessidades socioassistenciais da SEMASS durante a vigência da Ata. A Administração não se obriga a adquirir a totalidade estimada, devendo cada aquisição decorrer de necessidade efetivamente caracterizada, respeitados os quantitativos máximos registrados por item e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de brinquedos novos, seguros, adequados às respectivas faixas etárias e compatíveis com as necessidades das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS, destinadas ao público de 1 a 12 anos, abrangendo a Cidade e as localidades da zona rural do Município de Placas/PA.

3.2. A solução foi definida a partir da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, aprofundada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e dimensionada por meio da respectiva Memória de Cálculo, buscando assegurar disponibilidade de brinquedos em quantidade e variedade compatíveis com o público potencialmente atendido pela Secretaria.

3.3. Para fins de dimensionamento da demanda, foram utilizadas como referência as ações alusivas ao Dia das Crianças e ao Natal dos exercícios de 2026 e 2027, totalizando quatro ações de referência. A partir dos registros disponíveis de crianças por idade, sexo e localidade, estimou-se a necessidade de 3.312 brinquedos por ação, resultando no quantitativo global estimado de 13.248 (treze mil, duzentos e quarenta e oito) unidades.

3.4. A utilização dessas quatro ações como referência possui finalidade exclusivamente quantitativa e de planejamento. Os brinquedos não ficam vinculados exclusivamente ao Dia das Crianças e ao Natal, podendo ser utilizados também em outras ações, campanhas, projetos, atividades coletivas, mobilizações, eventos e demais demandas socioassistenciais promovidas pela SEMASS, desde que compatíveis com a finalidade da contratação e com as atribuições da Assistência Social.

3.5. Os quantitativos possuem natureza estimativa, representando o limite máximo dimensionado para a contratação. Não há obrigação de aquisição integral das 13.248 unidades, nem garantia de consumo de determinado quantitativo por ação, exercício ou localidade. A aquisição efetiva dependerá das necessidades verificadas pela SEMASS durante a execução, do público a ser atendido, das ações realizadas, dos quantitativos disponíveis e da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

3.6. A solução contempla 5 (cinco) itens, definidos de acordo com as características e faixas etárias do público estimado:

I – brinquedo educativo de encaixe com peças grandes, destinado à faixa etária de 1 a 2 anos;

II – caminhão infantil com carroceria, destinado à faixa etária de 3 a 8 anos;

III – boneca infantil vestida com cabelo, destinada à faixa etária de 3 a 8 anos;

IV – jogo educativo de raciocínio lógico e estratégia, destinado à faixa etária de 9 a 10 anos; e

V – jogo educativo de raciocínio lógico e estratégia – faixa juvenil, destinado à faixa etária de 11 a 12 anos.

3.7. A definição dos brinquedos considerou a necessidade de disponibilizar produtos compatíveis com o desenvolvimento e a segurança das diferentes faixas etárias. Para as crianças menores foram priorizados brinquedos com características adequadas à idade, inclusive peças grandes, enquanto para as faixas etárias superiores foram previstos brinquedos e jogos compatíveis com maior capacidade de interação, raciocínio e estratégia.

3.8. A referência aos registros masculino e feminino utilizada no dimensionamento dos quantitativos dos itens destinados à faixa de 3 a 8 anos possui finalidade exclusivamente quantitativa. Na utilização ou distribuição dos brinquedos não deverá haver impedimento de escolha em razão do sexo, devendo prevalecer a faixa etária, a segurança, a adequação do produto, a disponibilidade e, sempre que possível, a preferência da criança.

3.9. A solução abrange o atendimento das necessidades da SEMASS tanto na Cidade quanto nos Polos 221, 60, Lote 10, Novo Paraíso, Ouro Verde, Santa Rita e Tancredo, sem prejuízo de outras localidades do Município em que sejam desenvolvidas ações socioassistenciais. A distribuição dos quantitativos por polo constante da Memória de Cálculo constitui referência de planejamento e poderá ser ajustada de acordo com a demanda efetivamente verificada.

3.10. Os brinquedos deverão ser novos e de primeiro uso, apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade, estar adequados à faixa etária indicada e atender integralmente às normas de segurança e conformidade aplicáveis, especialmente à regulamentação vigente do INMETRO relativa a brinquedos. Deverão possuir certificação, registro e Selo de Identificação da Conformidade quando exigidos pela regulamentação, além das informações e advertências obrigatórias em língua portuguesa.

3.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas, em condições que preservem sua qualidade, higiene, segurança e integridade durante o armazenamento e o transporte, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou que apresentem sinais de utilização.

3.12. A solução compreende não apenas a disponibilização dos produtos, mas também todas as providências necessárias para que os brinquedos cheguem aos locais determinados pela SEMASS em condições adequadas de utilização. A responsabilidade do fornecedor abrangerá separação, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga e, quando necessária, substituição dos produtos recusados.

3.13. Considerando a extensão territorial do Município e a descentralização das ações socioassistenciais, as entregas poderão ser determinadas diretamente na Cidade, nos polos, comunidades, vilas e demais localidades da zona rural indicadas pela SEMASS, conforme a necessidade de cada solicitação. A entrega, portanto, não ficará restrita à sede da Secretaria ou à área urbana do Município.

3.14. Todos os custos necessários ao cumprimento das entregas deverão estar incluídos nos preços contratados, compreendendo transporte, veículos, combustível, motoristas, ajudantes, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou da localização do ponto de entrega.

3.15. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação formal da Administração, devendo o fornecedor observar os quantitativos, os produtos e os locais indicados em cada pedido.

3.16. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações, inadequação à faixa etária, comprometimento da embalagem ou qualquer condição que impeça seu recebimento poderão ser recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando a substituição tiver de ocorrer em localidade da zona rural.

3.17. A Administração poderá exigir elementos suficientes para comprovação da conformidade do produto ofertado, tais como rótulos, fotografias legíveis das embalagens, fichas técnicas oficiais dos fabricantes, catálogos ou documentos equivalentes, desde que permitam identificar objetivamente o produto e verificar o atendimento às especificações estabelecidas.

3.18. Não se prevê manutenção, instalação ou assistência técnica continuada, em razão da natureza dos bens e de sua utilização direta nas ações socioassistenciais. Permanecem aplicáveis, entretanto, as garantias legais e a responsabilidade do fornecedor por defeitos, vícios de qualidade, inadequação, desconformidade ou outras situações que exijam substituição do produto.

3.19. Não será exigida marca específica. As características estabelecidas para os produtos destinam-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade, segurança, funcionalidade e adequação ao público, admitindo-se produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

3.20. A solução definida busca, portanto, proporcionar à SEMASS disponibilidade planejada de brinquedos adequados ao público atendido, em quantitativos estimados e compatíveis com sua

abrangência territorial, permitindo que as aquisições acompanhem as necessidades efetivamente verificadas ao longo da execução e que os produtos possam atender às diferentes ações socioassistenciais da Secretaria, sem restringir sua utilização exclusivamente às programações que serviram de referência para o cálculo dos quantitativos.

4. DOS REQUISITOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Da formalização das solicitações

4.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, expedido pela autoridade competente.

4.1.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo, o item, o quantitativo, o local de entrega e o responsável pelo recebimento, além de outras informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

4.1.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam os limites máximos planejados para a contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral, garantia de consumo ou direito da futura contratada ao fornecimento da totalidade registrada.

4.1.4. As solicitações serão emitidas conforme a necessidade efetivamente verificada pela SEMASS, observadas as ações socioassistenciais desenvolvidas, o público a ser atendido, os saldos disponíveis por item, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições administrativas existentes no momento de cada aquisição.

4.1.5. Os quantitativos dimensionados a partir das ações alusivas ao Dia das Crianças e ao Natal dos exercícios de 2026 e 2027 foram utilizados como parâmetro objetivo para estimativa da demanda, não ficando os brinquedos vinculados exclusivamente a essas programações. Durante a execução, poderão ser destinados a outras ações e demandas socioassistenciais da SEMASS compatíveis com o objeto.

4.1.6. Não serão reconhecidas entregas realizadas sem autorização formal, em quantidade superior ou diversa da solicitada ou em local diferente daquele indicado pela Administração, salvo aceitação expressa e devidamente motivada.

4.1.7. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e adotar as providências necessárias ao seu cumprimento. Eventual impedimento objetivo deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado da respectiva justificativa e, quando cabível, de documentação comprobatória, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo ou afastamento das responsabilidades assumidas.

4.2. Do prazo de entrega

4.2.1. O prazo para entrega dos produtos será aquele expressamente informado pela contratada em sua proposta, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, passando o prazo ofertado a integrar as condições da contratação e a vincular a contratada durante toda a execução.

4.2.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega por ela própria ofertado, inclusive quando a ordem de fornecimento determinar a entrega diretamente em polos, comunidades, vilas ou demais localidades da zona rural do Município de Placas/PA.

4.2.3. Para definição do prazo em sua proposta, o licitante deverá considerar previamente todas as condições necessárias à execução, inclusive disponibilidade dos produtos, separação, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga, extensão territorial do Município e distâncias estimadas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.2.4. O prazo declarado na proposta será considerado compromisso objetivo assumido pelo licitante, não sendo admitida, após a contratação, alegação de desconhecimento das distâncias, das condições de entrega ou da logística necessária como justificativa para seu descumprimento.

4.2.5. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá decorrer de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, ser apresentado antes do término do prazo originalmente

assumido e dependerá de análise e autorização expressa da Administração, não constituindo direito automático da contratada.4.2.2. O prazo estabelecido compreende todas as providências necessárias ao cumprimento da obrigação, incluindo separação, conferência, acondicionamento, carregamento, transporte e descarga dos produtos no local indicado pela SEMASS, inclusive quando a entrega ocorrer em localidade da zona rural.

4.2.3. A contratada deverá organizar sua logística considerando previamente a abrangência territorial da contratação e as condições necessárias ao deslocamento até os pontos de entrega, de forma que os produtos estejam efetivamente disponibilizados à Administração dentro do prazo máximo estabelecido.

4.2.4. A proposta deverá contemplar expressamente o atendimento ao prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, não sendo admitida previsão de prazo superior ao estabelecido neste Termo de Referência.

4.2.5. Eventual pedido de prorrogação deverá decorrer de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, ser apresentado antes do encerramento do prazo originalmente concedido e será submetido à avaliação da Administração, não constituindo direito automático da contratada.

4.3. Dos locais de entrega, da abrangência territorial e das distâncias

4.3.1. A execução do objeto possui abrangência urbana e rural, considerando que as ações socioassistenciais da SEMASS são desenvolvidas em diferentes localidades do Município de Placas/PA.

4.3.2. Os produtos poderão ser entregues na zona urbana ou diretamente nos polos, vilas, comunidades e demais localidades da zona rural indicadas pela SEMASS, conforme a necessidade estabelecida em cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, não ficando a obrigação de entrega restrita à sede da Secretaria.

4.3.3. Para fins de planejamento da demanda, foram considerados a Cidade e os Polos 221, 60, Lote 10, Novo Paraíso, Ouro Verde, Santa Rita e Tancredo, conforme levantamento e Memória de Cálculo que integram o processo.

4.3.4. As distâncias estimadas entre a zona urbana do Município de Placas/PA e os polos/localidades rurais considerados no planejamento estarão discriminadas no ANEXO I deste Termo de Referência, permitindo aos licitantes conhecimento prévio da abrangência territorial e das condições logísticas envolvidas no fornecimento.

4.3.5. As informações constantes do Anexo I deverão ser consideradas pelos licitantes na elaboração de suas propostas, especialmente para dimensionamento dos custos de transporte, combustível, veículos, pessoal, carregamento, descarregamento e demais despesas relacionadas às entregas na zona rural.

4.3.6. As distâncias indicadas no Anexo I possuem caráter estimativo e referencial, considerando os trajetos utilizados para fins de planejamento. Eventuais variações de percurso, condições das vias, acessos, desvios ou outras circunstâncias ordinárias inerentes ao deslocamento dentro do território municipal deverão ser consideradas pelo fornecedor na organização de sua logística.

4.3.7. A indicação dos polos e das respectivas distâncias no Anexo I não significa que os quantitativos estejam vinculados de maneira fixa a cada localidade, uma vez que a distribuição territorial constante da Memória de Cálculo também possui natureza estimativa. A SEMASS poderá ajustar a destinação dos produtos conforme a demanda efetivamente verificada em suas ações, respeitados os quantitativos máximos contratados por item.

4.3.8. A relação constante do Anexo I também não restringe a atuação da SEMASS exclusivamente aos polos utilizados para dimensionamento. Havendo necessidade socioassistencial, poderá ser indicado outro ponto de entrega situado no território do Município de Placas/PA, desde que relacionado à execução do objeto e expressamente informado na respectiva solicitação.

4.3.9. A contratada deverá possuir capacidade logística compatível com a execução das entregas na zona urbana e rural, responsabilizando-se pela escolha e disponibilização dos veículos, equipamentos, pessoal e demais meios necessários para que os produtos cheguem ao ponto indicado dentro do prazo e em perfeitas condições.

4.3.10. Todos os custos decorrentes das entregas deverão estar integralmente incluídos nos preços ofertados, abrangendo veículos, combustível, motoristas, ajudantes, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento da obrigação.

4.3.11. Não será admitida cobrança adicional em razão da distância, localização, dificuldade ordinária de acesso ou natureza urbana ou rural do ponto de entrega, uma vez que a abrangência territorial e as distâncias estimadas estarão previamente disponibilizadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.3.12. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento da abrangência territorial da contratação e das informações constantes do Anexo I, possui capacidade para realizar as entregas diretamente nos locais determinados pela SEMASS, inclusive na zona rural, e considerou em sua proposta todos os custos necessários ao cumprimento dessa obrigação.

4.3.13. Quando a entrega for determinada na zona urbana, poderá ser indicado como ponto de recebimento a Rua Quatorze, Bairro Boa Esperança, CEP 68.138-000, Placas/PA, ou outro endereço previamente informado pela SEMASS.

4.3.14. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, salvo quando a ordem de fornecimento estabelecer condição distinta em razão da programação da ação, das características da localidade ou da logística necessária ao recebimento.

4.3.15. Entregas realizadas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos poderão ser recusadas quando prejudicarem a conferência, o recebimento, o armazenamento, a distribuição ou a programação da ação, salvo autorização prévia da Administração.

4.4. Das condições dos produtos e do acondicionamento

4.4.1. Todos os brinquedos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reaproveitados ou que apresentem sinais de utilização.

4.4.2. Os produtos deverão ser entregues limpos, íntegros, secos, sem odores estranhos, manchas, trincas, deformações, peças soltas indevidas, rebarbas, pontas ou arestas cortantes, sinais de uso,

violação de embalagem ou qualquer condição capaz de comprometer sua segurança, apresentação, resistência ou funcionalidade.

4.4.3. Os brinquedos deverão observar a faixa etária estabelecida para cada item e atender à regulamentação vigente aplicável aos brinquedos, especialmente às exigências de segurança e conformidade do INMETRO, devendo possuir certificação compulsória, registro válido e Selo de Identificação da Conformidade, quando exigidos para o respectivo produto. As embalagens deverão apresentar, de forma legível e em língua portuguesa, a faixa etária indicada, as advertências de segurança e as demais informações obrigatórias. Tais requisitos são compatíveis com as exigências de segurança já previstas no planejamento.

4.4.4. As embalagens individuais e de transporte deverão ser adequadas à natureza dos produtos e suficientes para protegê-los contra umidade, poeira, impactos, compressão, deformações, contaminação e demais riscos decorrentes do transporte e armazenamento, considerando inclusive os deslocamentos necessários para atendimento das localidades rurais.

4.4.5. As embalagens deverão permitir a identificação do produto e apresentar, quando exigível, identificação do fabricante ou importador, faixa etária recomendada, advertências, instruções de uso, identificação de conformidade e demais informações previstas na regulamentação aplicável.

4.4.6. Quando a especificação estabelecer ou admitir produtos sortidos, deverá ser fornecida variedade razoável de cores e/ou modelos existentes na linha comercial do fabricante, quando disponível, evitando-se a entrega deliberada de lote integralmente idêntico quando o produto for comercializado em diferentes variações.

4.4.7. Não será admitida substituição unilateral do produto, modelo ou especificação originalmente aceitos. Eventual alegação de descontinuidade, indisponibilidade ou circunstância semelhante deverá ser devidamente comprovada pela contratada.

4.4.8. Eventual produto substituto somente poderá ser fornecido após autorização expressa da Administração e desde que apresente características, qualidade, segurança e desempenho equivalentes ou superiores aos exigidos, sem acréscimo de preço ou qualquer prejuízo à Administração.

4.5. Do recebimento, conferência e substituição

4.5.1. O recebimento será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, identificação dos itens, integridade das embalagens, condições físicas dos produtos e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. O simples descarregamento ou recebimento físico dos produtos no local indicado não importará aceitação definitiva do objeto, permanecendo os bens sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração.

4.5.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que apresentem defeitos, avarias, divergência de quantidade, desconformidade com as especificações, inadequação à faixa etária, embalagem comprometida, ausência das informações obrigatórias ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua conformidade, qualidade ou segurança.

4.5.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade.

4.5.5. A substituição deverá ocorrer no próprio local indicado pela Administração, inclusive quando situado em polo, vila, comunidade ou outra localidade da zona rural, cabendo à contratada todos os custos relativos à retirada do produto recusado e à entrega do produto substituto.

4.5.6. A obrigação de substituição não afasta eventual responsabilização da contratada nem a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

4.6. Da comprovação da conformidade dos produtos

4.6.1. Para fins de verificação objetiva da conformidade dos produtos, poderão ser exigidos rótulos, fotografias legíveis das embalagens, fichas técnicas oficiais dos fabricantes, catálogos ou documentos equivalentes, desde que permitam identificar o produto ofertado e verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A documentação apresentada deverá permitir identificar de forma inequívoca o produto e o respectivo item a que se refere, especialmente quando a empresa possuir mais de um item ou produto submetido à análise.

4.6.3. A Administração poderá solicitar outros elementos objetivos de comprovação previstos no instrumento convocatório quando houver necessidade de esclarecer características do produto ou verificar sua correspondência com os requisitos técnicos, observados os limites legalmente aplicáveis à diligência.

4.7. Da responsabilidade pela execução

4.7.1. A contratada será integralmente responsável pela adequada execução do fornecimento, desde a separação dos produtos até sua efetiva entrega e aceitação pela Administração.

4.7.2. A responsabilidade da contratada compreende acondicionamento, carregamento, transporte, descarga, pessoal necessário, preservação da integridade dos produtos, cumprimento dos prazos e substituição dos bens recusados, sem custos adicionais para a Administração.

4.7.3. A contratada deverá manter, durante a execução, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência capaz de comprometer a entrega.

4.8. Da subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, permanecendo o fornecimento sob responsabilidade direta da contratada.

4.8.2. A vedação não impede a utilização de transportadora, operador logístico ou serviço auxiliar de transporte, inclusive para atendimento das localidades rurais, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos produtos, pela entrega no local determinado e pelas demais obrigações assumidas.

4.8.3. A utilização de terceiros para atividades auxiliares de logística não estabelecerá vínculo entre esses terceiros e a Administração e não afastará ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da contratada.

4.9. Da participação em consórcio

4.9.1. Considerando que o objeto é constituído por bens comuns, de baixa complexidade técnica e disponíveis no mercado, não se identifica, sob o aspecto técnico da execução, necessidade de formação de consórcio para viabilizar o fornecimento.

4.9.2. A disciplina definitiva quanto à participação de empresas em consórcio será estabelecida no instrumento convocatório, mediante decisão motivada e observância da legislação aplicável.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os brinquedos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, apresentando condições adequadas de qualidade, resistência, segurança e funcionalidade, em integral conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão ser adequados às respectivas faixas etárias, observando-se as características físicas e funcionais necessárias à utilização segura pelas crianças, não sendo admitidos brinquedos que contenham substâncias tóxicas, bordas cortantes, pontas perigosas, peças, componentes ou mecanismos incompatíveis com a idade indicada ou qualquer condição capaz de comprometer a segurança do público atendido.

5.3. Os brinquedos deverão atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável ao objeto, especialmente à Portaria Inmetro nº 302, de 12 de julho de 2021, e aos atos normativos que a alterem, complementem ou substituam, observadas as exigências relativas à certificação compulsória, registro e Selo de Identificação da Conformidade, quando aplicáveis ao respectivo produto. As embalagens deverão apresentar, de forma legível e em língua portuguesa, a faixa etária indicada, as advertências de segurança e as demais informações obrigatórias.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais íntegras e adequadas à sua natureza, capazes de preservar sua qualidade, higiene, segurança e apresentação, bem como protegê-los contra umidade, poeira, impactos, compressão, deformações e demais riscos decorrentes do transporte e armazenamento.

5.5. As embalagens deverão permitir a identificação do produto e conter, quando aplicável, identificação do fabricante ou importador, faixa etária recomendada, advertências, instruções de utilização, informações de segurança e identificação de conformidade exigidas pela regulamentação vigente.

5.6. A execução deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela SEMASS, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, que representam limites máximos de planejamento.

5.7. A contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com a abrangência territorial da contratação, considerando que as entregas poderão ser determinadas tanto na zona urbana quanto diretamente nos polos, vilas, comunidades e demais localidades rurais do Município de Placas/PA.

5.8. As distâncias estimadas entre a zona urbana e os polos/localidades rurais considerados no planejamento estarão discriminadas no Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser consideradas para o adequado dimensionamento da logística necessária à execução.

5.9. A contratada será responsável por todos os meios necessários à entrega dos produtos nos locais determinados pela SEMASS, incluindo veículos, combustível, motoristas, ajudantes, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento, seguros e demais providências necessárias, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou da localização urbana ou rural do ponto de entrega.

5.10. O prazo de entrega será o informado na proposta da empresa, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, devendo ser observado durante toda a execução.

5.11. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às características técnicas definidas para cada item, não sendo admitida substituição unilateral de marca, modelo, referência ou produto por outro diverso daquele previamente aceito pela Administração.

5.12. Eventual impossibilidade de fornecimento do produto originalmente definido deverá ser formalmente comunicada e comprovada, ficando qualquer substituição condicionada à prévia autorização da Administração e à demonstração de que o produto substituto possui características, qualidade, segurança e funcionalidade equivalentes ou superiores, sem acréscimo de preço.

5.13. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens comprometidas, divergências, inadequação à faixa etária, ausência das informações obrigatórias ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quando a substituição tiver de ocorrer diretamente em localidade da zona rural.

5.14. Não será exigida amostra física dos brinquedos, considerando que as características necessárias à avaliação dos produtos poderão ser verificadas documentalmente, sem necessidade de apresentação física prévia dos bens.

5.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

5.16. Deverão ser observadas as normas relativas à proteção ao trabalho infantil, saúde e segurança do trabalho, proteção ambiental e demais disposições legais relacionadas às atividades desenvolvidas para execução do fornecimento.

5.17. Não se prevê necessidade de instalação, montagem, manutenção ou assistência técnica continuada, em razão da natureza dos bens e de sua destinação, permanecendo, contudo, aplicáveis as garantias legais e a responsabilidade por vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades identificadas nos produtos.

5.18. Sempre que compatível com a natureza e com as exigências de segurança dos produtos, deverão ser observadas práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao acondicionamento e ao uso desnecessário de materiais de embalagem, sem prejuízo da proteção necessária aos brinquedos durante o transporte e armazenamento.

5.19. Todos os requisitos estabelecidos deverão ser observados de maneira uniforme durante a execução, de modo a assegurar que os brinquedos disponibilizados à SEMASS apresentem qualidade, segurança, adequação etária, conformidade técnica e condições apropriadas para utilização nas ações socioassistenciais destinadas ao público infantil.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor responsável pela Ata de Registro de Preços e pelos instrumentos dela decorrentes.

6.2. A designação do gestor e do fiscal será formalizada nos autos, com a respectiva ciência dos servidores designados, devendo ser observada a segregação das atribuições e as competências estabelecidas pela Administração.

6.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e segurança dos produtos, vícios, defeitos, desconformidades, danos causados à Administração ou a terceiros e cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais, civis e demais encargos decorrentes da execução.

6.4. Compete ao gestor acompanhar e coordenar a execução administrativa, controlar a vigência e os quantitativos disponíveis por item, acompanhar os instrumentos decorrentes, verificar as condições necessárias aos pagamentos e adotar ou encaminhar as providências relativas a alterações, prorrogações, apuração de ocorrências, aplicação de medidas administrativas e encerramento, quando cabíveis.

6.5. Compete ao fiscal acompanhar a execução das ordens de fornecimento, verificar o cumprimento do prazo assumido, acompanhar e conferir as entregas e examinar, conforme aplicável, o item, a quantidade, a identificação do produto, as especificações, a faixa etária, a integridade, a embalagem, o estado de conservação, a documentação técnica e a correspondência do produto entregue com aquele previamente aceito pela Administração.

6.6. Caberá ainda ao fiscal registrar as ocorrências verificadas durante a execução, determinar ou solicitar as correções cabíveis dentro de sua competência, acompanhar a substituição de produtos recusados e comunicar ao gestor as situações que demandem providências que ultrapassem suas atribuições.

6.7. A fiscalização poderá realizar as verificações necessárias à comprovação da regularidade e conformidade dos produtos, inclusive mediante conferência de embalagem, identificação do fabricante ou importador, faixa etária, Selo de Identificação da Conformidade, registro, certificado ou demais elementos exigíveis segundo a regulamentação aplicável ao brinquedo.

6.8. As comunicações relevantes relacionadas à execução deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, e juntadas ao respectivo processo administrativo. Eventuais orientações verbais adotadas em situação que demande providência imediata deverão ser posteriormente formalizadas para fins de registro.

6.9. A contratada deverá manter representante ou preposto apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à solução das ocorrências relacionadas ao fornecimento, mantendo atualizados os respectivos meios de contato.

6.10. O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade de volumes, identificação dos itens, integridade aparente das embalagens e correspondência com a nota fiscal, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.11. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a possibilidade de identificação posterior de divergências, defeitos, vícios, inadequações ou desconformidades.

6.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a realização das verificações necessárias quanto aos quantitativos, especificações, qualidade, segurança, faixa etária, acondicionamento, integridade, documentação e correspondência dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.13. A conferência poderá abranger a comparação do produto entregue com o catálogo, imagem, ficha técnica e demais documentos utilizados para sua identificação e aceitação, devendo o bem fornecido corresponder ao produto anteriormente apresentado e às especificações exigidas.

6.14. Quando o quantitativo ou as circunstâncias da entrega não permitirem a conferência integral imediata, a Administração poderá realizar as verificações necessárias durante o prazo destinado ao recebimento definitivo, sem que o recebimento físico ou a assinatura do documento de entrega represente aceitação automática dos produtos.

6.15. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificação incompatível, inadequação à faixa etária, embalagem comprometida, ausência de informação obrigatória, divergência em relação ao produto aceito ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente.

6.16. A contratada deverá retirar, corrigir ou substituir os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

6.17. Quando a entrega original tiver sido realizada diretamente em polo, vila, comunidade ou outra localidade da zona rural, a retirada do produto recusado e a entrega do respectivo substituto deverão ocorrer no local indicado pela Administração, cabendo integralmente à contratada os custos e a logística necessários.

6.18. A substituição de produto recusado não implicará alteração das características originalmente aceitas nem autorizará o fornecimento unilateral de marca, modelo ou produto diverso, permanecendo eventual substituição sujeita às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.19. O prazo concedido para substituição não afasta a responsabilidade da contratada pelo descumprimento do prazo originalmente assumido nem impede a aplicação das medidas e sanções cabíveis quando a irregularidade causar atraso ou prejuízo à Administração.

6.20. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados, inadequações de segurança, descumprimento das garantias legais ou outras irregularidades que somente possam ser constatadas após a utilização ou distribuição dos produtos.

6.21. A existência de recebimento provisório ou definitivo não convalida produto em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir as providências cabíveis dentro dos prazos legais e das garantias aplicáveis.

6.22. A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, especialmente atrasos, recusas, substituições, divergências quantitativas ou qualitativas e demais situações capazes de repercutir no cumprimento das obrigações, subsidiando a gestão, o pagamento e, quando cabível, eventual procedimento de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da medição e do atesto

7.1.1. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues, aceitas e recebidas definitivamente, conforme os preços unitários registrados e os quantitativos constantes da ordem de fornecimento.

7.1.2. O fiscal somente atestará a nota fiscal após confirmar a conformidade dos bens. Unidades recusadas, faltantes ou pendentes de substituição não serão consideradas para fins de pagamento.

7.1.3. A nota fiscal deverá identificar o processo, o instrumento de contratação, a ordem de fornecimento, os itens, as quantidades, os preços unitários e o valor total, além dos demais dados fiscais exigidos.

7.2. Da liquidação e do pagamento

7.2.1. Recebida a nota fiscal e atestado o fornecimento, a despesa será liquidada após a verificação da regularidade documental, fiscal e contratual, observados os procedimentos e prazos da regulamentação municipal.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, por transferência para conta bancária de titularidade da contratada, desde que não existam pendências impeditivas.

7.2.3. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade documental, divergência de quantidade ou necessidade de correção, o documento será devolvido ou a contratada será notificada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.4. A Administração poderá efetuar glosa proporcional dos valores correspondentes a bens não entregues, recusados ou executados em desacordo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver controvérsia.

7.2.5. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação. A condição de optante pelo Simples Nacional deverá ser comprovada quando necessária à definição do tratamento tributário.

7.2.6. Não será admitido pagamento antecipado. O reajuste dos preços dos contratos decorrentes da ata, se cabível após o interregno legal, observará o índice e as condições definidos no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo dos mecanismos de revisão e reequilíbrio previstos em lei.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. A disputa será realizada pelo modo fechado e aberto, na forma disciplinada no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

8.3. O julgamento será realizado individualmente por item, constituindo cada item unidade autônoma de disputa, classificação, adjudicação e contratação, admitindo-se, portanto, que fornecedores distintos sejam vencedores dos diferentes itens.

8.4. O parcelamento por item mostra-se adequado à natureza do objeto, constituído por bens individualmente fornecíveis e disponíveis no mercado, permitindo maior participação de fornecedores e ampliação da competitividade, sem prejuízo da adequada execução, da logística de entrega e da fiscalização.

8.5. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que o valor seja aceitável e o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas, condições de segurança, conformidade, prazo de entrega e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8.6. A proposta deverá conter todas as informações necessárias à sua análise e à identificação inequívoca do produto ofertado, incluindo, no mínimo, marca, modelo ou referência comercial, quando existente, descrição do produto, preço unitário, preço total, prazo de validade da proposta e prazo de entrega, além das demais informações exigidas no edital e em seus anexos.

8.7. O licitante deverá indicar expressamente o prazo de entrega por ele ofertado, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, ficando vinculado ao prazo declarado caso sua proposta seja aceita.

8.8. Não serão aceitas propostas que estabeleçam prazo de entrega superior a 15 (quinze) dias úteis, bem como aquelas que deixem de informar expressamente o respectivo prazo de entrega, por se tratar de condição necessária à análise da capacidade de atendimento e ao planejamento das ações da SEMASS.

8.9. Não será exigida apresentação de amostra física dos brinquedos. Para fins de análise da conformidade técnica, o licitante deverá apresentar catálogo contendo imagem e especificações do produto ofertado, em condições suficientes para permitir sua identificação inequívoca e a comparação objetiva com as características exigidas para o respectivo item.

8.10. A imagem constante do catálogo deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e possuir qualidade e nitidez suficientes para permitir a verificação das características visualmente identificáveis. As especificações constantes do catálogo deverão, em conjunto com a imagem, demonstrar o atendimento às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.11. Não será considerado suficiente catálogo genérico, imagem meramente ilustrativa sem correspondência identificável com o produto, documentação referente a produto diverso ou qualquer material que impossibilite estabelecer relação inequívoca entre o produto ofertado e o item submetido à análise.

8.12. Quando o licitante concorrer a mais de um item, a documentação deverá permitir identificar claramente a qual item corresponde cada catálogo e respectivo produto, não sendo admitida apresentação indistinta que impossibilite sua individualização e análise.

8.13. A aceitabilidade da proposta compreenderá a análise da compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração, da conformidade técnica do produto e do atendimento às demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.14. Para subsidiar a análise da formação dos preços e de sua exequibilidade, deverá ser apresentada Planilha de Composição de Custos individualizada por item, contendo demonstração clara e detalhada dos componentes considerados na formação do preço ofertado.

8.15. A Planilha de Composição de Custos deverá contemplar, conforme aplicável, o valor de aquisição do produto, custos de transporte e logística, combustível, carregamento e descarregamento, mão de obra diretamente relacionada ao fornecimento, tributos, taxas, seguros, despesas administrativas e operacionais, margem de lucro e demais custos diretos e indiretos considerados na formação do preço, inclusive aqueles necessários às entregas na zona rural do Município.

8.16. O valor de aquisição do produto deverá ser demonstrado separadamente dos demais componentes, de modo a permitir a identificação do custo do próprio bem e dos demais elementos considerados na formação do preço final.

8.17. Deverá ser apresentado o histórico dos valores de aquisição do produto nos últimos 6 (seis) meses anteriores à apresentação da proposta, quando houver aquisições realizadas pelo licitante nesse período, indicando, no mínimo, a data da aquisição, o produto, a quantidade adquirida, o valor unitário e a identificação do respectivo documento comprobatório.

8.18. As informações relativas ao histórico de aquisição deverão estar acompanhadas ou ser passíveis de comprovação mediante notas fiscais de entrada, documentos fiscais eletrônicos, faturas ou outros documentos idôneos, de modo a permitir a verificação objetiva dos custos efetivamente suportados pelo licitante.

8.19. Caso o licitante não tenha realizado aquisição do produto ofertado nos últimos seis meses, poderá demonstrar o custo de aquisição considerado na formação de seu preço mediante pedido faturado, pedido de compra confirmado pelo fornecedor, cotação ou orçamento comercial vigente, proposta de fornecimento ou outro documento comercial idôneo e contemporâneo, desde que permita identificar, de forma inequívoca, o produto, o fornecedor, o valor e a data de emissão.

8.19.1. Na inexistência de aquisição efetivamente realizada no referido período, o licitante deverá apresentar declaração expressa dessa circunstância, acompanhada da documentação utilizada como fundamento para o valor de aquisição informado na Planilha de Composição de Custos.

8.19.2. Os documentos cuja autenticidade, autoria ou emissão não possam ser verificadas diretamente pela Administração em sistema, portal, sítio eletrônico oficial ou outro meio público e idôneo de consulta deverão estar devidamente assinados pelo respectivo emitente ou responsável, mediante assinatura manuscrita ou eletrônica que permita a identificação do signatário.

8.19.3. Documentos emitidos eletronicamente que possuam código de verificação, chave de acesso, QR Code, assinatura eletrônica verificável ou outro mecanismo que possibilite à Administração consultar e confirmar sua autenticidade poderão ser apresentados independentemente de assinatura manuscrita.

8.19.4. Não serão aceitos, para comprovação da composição do preço, documentos sem identificação do emitente, sem data, sem identificação suficiente do produto ou do respectivo valor, bem como documentos não consultáveis que estejam desacompanhados da assinatura exigida, quando esta for necessária para comprovação de sua autoria e autenticidade.

8.20. Quando o licitante for fabricante do produto, a composição deverá ser adequada a essa condição, demonstrando, conforme aplicável, os custos de matérias-primas, insumos, embalagem, mão de obra, produção, logística, tributos, despesas administrativas e operacionais, margem e demais componentes utilizados na formação do preço.

8.21. A soma dos componentes indicados na Planilha de Composição de Custos deverá guardar correspondência com o preço final ofertado para o respectivo item, devendo ser demonstradas eventuais particularidades, descontos, bonificações ou outras condições comerciais relevantes à compreensão da formação do preço.

8.22. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta, do produto, da documentação técnica ou da

composição dos preços, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, sem admitir alteração substancial do produto ou da proposta originalmente apresentada.

8.23. A habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas no edital, que deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza do objeto.

8.24. A qualificação técnica será demonstrada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens de natureza semelhante e compatível com o objeto da contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, trinta por cento da quantidade estimada do respectivo item para o qual o licitante apresentar proposta, admitido o somatório de atestados para alcance do quantitativo mínimo exigido, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto e observadas as demais condições estabelecidas no edital.

8.25. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia da proposta correspondente a um por cento do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua comprovação observar a forma, o prazo e as demais condições estabelecidas no edital.

8.26. A garantia da proposta deverá ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação aplicável e possuir valor correspondente ao percentual estabelecido, observadas as regras e os procedimentos definidos no instrumento convocatório.

8.27. A comprovação do recolhimento da garantia da proposta deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta, por constituir requisito de pré-habilitação, conforme disciplina estabelecida no edital.

8.28. A ausência de comprovação da garantia da proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em desacordo com as condições e o prazo estabelecidos no instrumento convocatório implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, observadas as consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

8.29. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de dez dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.30. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, bem como a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando exigíveis, implicará a execução do valor integral da garantia da proposta, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação e no edital.

8.31. A Administração poderá verificar a autenticidade e a regularidade das informações e documentos apresentados mediante consulta às bases oficiais disponíveis, inclusive quanto à situação cadastral, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando aplicável, certificação, registro e conformidade dos produtos perante o INMETRO.

8.32. Somente será declarado vencedor do respectivo item o licitante que, após a etapa competitiva, apresentar o menor preço, tiver sua proposta considerada aceitável e tecnicamente compatível com o objeto e atender integralmente às condições de habilitação, pré-habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, mediante comprovação de disponibilidade e emissão do respectivo empenho, observada a legislação aplicável.

9.2. As despesas correrão à conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social e das fontes compatíveis com as ações socioassistenciais, a serem identificadas pela unidade competente antes de cada contratação.

9.3. A existência de saldo registrado não autoriza contratação sem disponibilidade orçamentária, adequação financeira e observância dos limites e procedimentos internos.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 438.683,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais), resultante da aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos estimados para a contratação, conforme pesquisa de preços, mapa comparativo e memória de cálculo constantes dos autos.

10.2. Os valores unitários estimados pela Administração constituirão PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS para cada item, não sendo admitida a aceitação de proposta com preço unitário superior ao respectivo valor de referência estabelecido pela Administração.

10.3. O valor global indicado no item 10.1 possui natureza estimativa, considerando os quantitativos máximos previstos para o período, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, disponibilidade orçamentária e ordens de fornecimento emitidas.

10.4. A pesquisa de preços observará o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e a metodologia formalmente adotada no processo, considerando a análise das fontes consultadas, datas, especificações dos produtos e demais elementos relevantes para a formação dos preços referenciais.

10.5. Os preços de referência deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive aquisição ou fabricação dos produtos, embalagem, acondicionamento, transporte, logística, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento, inclusive para as entregas destinadas à zona rural do Município.

10.6. Para fins de julgamento, o preço unitário estimado de cada item será considerado o limite máximo aceitável, de modo que eventual redução do valor global decorrente dos preços ofertados para outros itens não compensará preço unitário superior ao máximo estabelecido para determinado item.

10.7. Considerando que os valores estimados serão utilizados como preços máximos aceitáveis para o julgamento das propostas, o orçamento estimado não terá caráter sigiloso, devendo os valores referenciais por item constar dos documentos disponibilizados aos licitantes, assegurando transparência quanto aos limites de aceitabilidade definidos pela Administração**.**

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O resultado da licitação será formalizado mediante Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão registrados os fornecedores vencedores, os itens, os quantitativos máximos, os preços unitários, as condições de fornecimento e as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nas propostas aceitas.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, nem assegura ao fornecedor qualquer quantitativo mínimo de aquisição durante a vigência da Ata, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela SEMASS/FMAS.

11.4. Os quantitativos registrados constituirão os limites máximos disponíveis para contratação por item.

11.5. O licitante deverá apresentar proposta para 100% (cem por cento) do quantitativo máximo previsto para o respectivo item, não sendo admitida proposta limitada a quantitativo inferior, obrigando-se o fornecedor registrado ao atendimento das solicitações da Administração até o limite quantitativo registrado.

11.6. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam limites máximos, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. A utilização dos quantitativos

dependerá da necessidade administrativa, das ações desenvolvidas pela SEMASS, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos saldos existentes na Ata.

11.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo estabelecido o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) brinquedos por solicitação de fornecimento, considerado o total de unidades compreendidas na respectiva solicitação, ainda que distribuídas entre diferentes itens registrados.

11.8. O quantitativo mínimo estabelecido no item anterior refere-se exclusivamente ao tamanho mínimo de cada solicitação e não representa garantia de aquisição mínima mensal, anual ou durante a vigência da Ata.

11.9. Os preços registrados serão únicos para cada item e aplicáveis a todos os locais de entrega situados no Município de Placas/PA, abrangendo a área urbana, polos, vilas, comunidades e demais localidades da zona rural indicadas pela Administração.

11.10. Não será admitida cobrança adicional, complementação de preço, taxa de deslocamento, frete extraordinário ou qualquer acréscimo em razão da distância ou do local de entrega dentro do Município, devendo todos esses custos estar contemplados no preço registrado.

11.11. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os preços máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração e o atendimento integral às especificações e condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

- Das contratações decorrentes da Ata

11.12. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou, quando legalmente admitida sua substituição, por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Quando formalizada mediante contrato administrativo, a contratação permanecerá integralmente vinculada ao edital, a este Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta aceita do fornecedor.

11.14. Quando legalmente admitida a substituição do termo de contrato, o instrumento utilizado deverá estabelecer ou incorporar as condições necessárias à execução e produzirá os efeitos jurídicos da contratação, permanecendo o fornecedor sujeito a todas as obrigações constantes do edital, deste Termo de Referência, da Ata e de sua proposta.

11.15. A utilização de instrumento substitutivo não afastará ou reduzirá qualquer obrigação do fornecedor, especialmente quanto ao produto ofertado, marca e referência aceitas, especificações técnicas, qualidade, segurança, quantitativos, preços, prazo e local de entrega, substituição de produtos, garantias e responsabilidades.

11.16. Cada contratação deverá identificar, no mínimo, o item, o quantitativo solicitado, o preço unitário registrado, o valor correspondente, o local de entrega e o prazo para cumprimento, além das demais informações necessárias à adequada execução.

11.17. O fornecedor deverá observar o prazo de entrega expressamente indicado em sua proposta e aceito pela Administração, limitado ao máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento correspondente.

11.18. Os preços registrados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do fornecimento, inclusive aquisição ou fabricação, embalagem, acondicionamento, transporte, combustível, logística, carga, descarga, mão de obra, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas, margem de lucro e demais despesas necessárias às entregas, inclusive na zona rural.

- Do reajustamento e da alteração dos preços registrados

11.19. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado da Administração.

11.20. O reajustamento somente será aplicável após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, observada a variação acumulada do IPCA/IBGE no período.

11.21. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

11.22. Caso o IPCA/IBGE seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto, conforme definição da Administração e legislação aplicável.

11.23. O reajustamento não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser analisada quando ocorrer fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva repercussão sobre os custos.

11.24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

11.25. O pedido de revisão formulado pelo fornecedor deverá ser acompanhado de documentação contemporânea e idônea que demonstre o fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos e o desequilíbrio alegado, podendo a Administração exigir planilhas, notas fiscais, documentos de aquisição e outros elementos necessários à análise.

11.26. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legais para revisão, não implicará alteração automática do preço registrado.

11.27. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração adotará as providências necessárias à negociação para redução do preço, observada a regulamentação aplicável.

- Do cadastro de reserva e do cancelamento

11.28. Será formado cadastro de reserva, observadas as condições e a ordem estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável, abrangendo os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário e, posteriormente, aqueles que mantiverem suas propostas originais.

11.29. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no edital e na regulamentação aplicável.

11.30. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando houver descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender contratação regularmente formalizada, perda das condições necessárias à contratação ou ocorrência de qualquer das demais hipóteses estabelecidas na legislação, na regulamentação e no edital.

11.31. O cancelamento observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções pertinentes.

- Da gestão dos quantitativos

11.32. O órgão gerenciador manterá controle permanente da vigência da Ata, dos preços registrados, dos quantitativos máximos por item, das quantidades já contratadas, dos saldos disponíveis, das contratações formalizadas, das entregas realizadas e das demais ocorrências relacionadas à execução.

11.33. Os quantitativos somente poderão ser utilizados até os limites registrados para cada item, observadas as regras legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

- Da vedação à adesão à Ata de Registro de Preços

11.34. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento como órgão

participante, ficando expressamente vedada sua utilização na condição de órgão não participante, comumente denominada “carona”.

11.35. A futura Ata será destinada exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS/FMAS, não sendo autorizada a utilização de seus preços, quantitativos ou saldos para atendimento de órgãos ou entidades não participantes.

11.36. Consequentemente, não serão autorizados, processados ou deferidos pedidos de adesão formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, independentemente da existência de saldo quantitativo, concordância do fornecedor registrado ou demonstração de vantagem pelo interessado.

11.37. A concordância do fornecedor registrado com eventual pedido de adesão não produzirá direito à adesão nem afastará a vedação estabelecida neste Termo de Referência e no edital, uma vez que a opção administrativa é pela utilização restrita da Ata pelos órgãos participantes do procedimento.

11.38. A vedação à adesão tem por finalidade preservar os quantitativos dimensionados para a demanda que fundamentou a contratação, assegurar o adequado controle dos saldos, evitar interferências na programação das ações da SEMASS e impedir a geração de atividades administrativas adicionais relacionadas à análise, autorização, acompanhamento e controle de contratações de órgãos estranhos ao planejamento originário.

11.39. A vedação deverá constar expressamente do edital e da própria Ata de Registro de Preços, de modo que todos os licitantes tenham prévio conhecimento de que o registro decorrente do certame não admitirá adesões posteriores de órgãos ou entidades não participantes.

- Da prorrogação e da renovação dos quantitativos

11.40. A prorrogação da Ata por igual período não será automática e dependerá de manifestação expressa da Administração, formalizada antes do encerramento de sua vigência, mediante demonstração da permanência da necessidade e da vantajosidade dos preços registrados, além do atendimento aos demais requisitos legais e regulamentares.

11.41. Para a decisão acerca da prorrogação, a Administração deverá considerar, entre outros elementos pertinentes, a execução da Ata, o desempenho do fornecedor, os preços praticados no mercado, a manutenção da vantajosidade, a necessidade administrativa para o período subsequente e a disponibilidade orçamentária.

11.42. Na hipótese de prorrogação da vigência por igual período, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados até os mesmos limites originalmente estabelecidos para cada item, desde que a renovação seja admitida pela regulamentação aplicável ao Município e esteja expressamente prevista e autorizada no respectivo instrumento de prorrogação.

11.43. A renovação dos quantitativos não ocorrerá automaticamente pelo simples fato de a Ata ter sido prorrogada, dependendo de decisão expressa e motivada da Administração quanto aos quantitativos necessários para o novo período.

11.44. Quando autorizada a renovação, o instrumento de prorrogação deverá indicar expressamente os quantitativos renovados de cada item, que passarão a constituir os limites disponíveis para as contratações durante o novo período de vigência.

11.45. A renovação de quantitativos decorrente da prorrogação, quando admitida pela regulamentação municipal, não será tratada como acréscimo quantitativo à Ata durante sua vigência original, permanecendo vedado o acréscimo dos quantitativos registrados fora das hipóteses admitidas pelo regime jurídico aplicável.

- Das disposições finais da Ata

11.46. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.47. As obrigações decorrentes do registro permanecerão vinculadas ao produto efetivamente ofertado e aceito pela Administração, às respectivas especificações técnicas, marca, modelo ou referência, catálogo e demais documentos apresentados, ao preço registrado, ao prazo de entrega ofertado e às demais condições assumidas pelo fornecedor.

11.48. A Ata de Registro de Preços não substitui, por si só, a formalização das contratações dela decorrentes, que ocorrerão mediante contrato administrativo ou instrumento hábil que legalmente o substitua, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.49. A Ata, os contratos, as ordens de fornecimento e os demais instrumentos decorrentes deverão ser interpretados conjuntamente com o edital, este Termo de Referência e a proposta aceita, permanecendo o fornecedor vinculado às condições assumidas durante o procedimento licitatório.

11.50. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o edital, este Termo de Referência e os demais atos integrantes do procedimento administrativo.

12.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

12.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ nº 14.654.055/0001-20.
12.2. Não há outros órgãos ou entidades participantes, pois a Intenção de Registro de Preços foi concluída sem manifestação de interesse no prazo estabelecido.
12.3. Compete ao órgão gerenciador conduzir os atos de gestão da ata, controlar quantitativos e vigência, convocar fornecedores, registrar ocorrências, avaliar pedidos de alteração e executar as demais atribuições previstas na regulamentação.
12.4. Compete à unidade demandante planejar suas solicitações, verificar disponibilidade orçamentária, emitir ordens de fornecimento, receber e fiscalizar os bens, instruir os pagamentos e comunicar irregularidades ao órgão gerenciador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos instrumentos de contratação decorrentes:

a) cumprir integralmente todas as condições, especificações, prazos, preços e obrigações estabelecidos no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, em sua proposta, nos contratos,

ordens de fornecimento e demais instrumentos decorrentes da contratação, assumindo integral responsabilidade pela fiel execução do objeto;

b) fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, íntegros, seguros, resistentes, adequados à faixa etária indicada e em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reutilizados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de uso, deterioração, avaria ou qualquer condição incompatível com o objeto;

c) fornecer os produtos em estrita correspondência com a marca, modelo, referência, imagem, catálogo, ficha técnica, especificações e demais características do produto ofertado e aceito durante a licitação, não sendo permitida substituição unilateral por produto diverso;

d) não alterar marca, modelo, referência, composição, dimensão, característica ou qualquer elemento relevante do produto aceito sem prévia e expressa autorização da Administração, ainda que o produto substituto seja apresentado como equivalente ou superior;

e) comunicar formalmente à Administração eventual impossibilidade superveniente de fornecimento do produto originalmente aceito, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, ficando qualquer substituição condicionada à análise e autorização prévia e expressa da Administração, sem majoração do preço registrado;

f) garantir que todos os brinquedos atendam às normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis, especialmente à regulamentação vigente do INMETRO, inclusive quanto à certificação compulsória, registro, Selo de Identificação da Conformidade, identificação da faixa etária, advertências, instruções e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis. As exigências de segurança e conformidade já integram as especificações do objeto.

g) não fornecer brinquedos que contenham substâncias tóxicas ou materiais inadequados, bordas ou pontas cortantes, componentes perigosos, mecanismos incompatíveis com a faixa etária ou outras características capazes de oferecer risco à integridade e à segurança das crianças;

h) manter os produtos devidamente acondicionados em embalagens individuais, novas, íntegras e apropriadas, capazes de preservar sua qualidade, higiene, segurança e apresentação durante armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega;

i) assegurar que as embalagens contenham, quando exigível, as informações obrigatórias em língua portuguesa, inclusive identificação do produto, fabricante ou importador, faixa etária recomendada, advertências, orientações de segurança e elementos de conformidade;

j) entregar os produtos rigorosamente nos quantitativos, locais e condições estabelecidos em cada contratação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, inclusive quando determinada a entrega diretamente em polos, vilas, comunidades ou outras localidades da zona rural do Município;

k) cumprir rigorosamente o prazo de entrega expressamente indicado em sua proposta e aceito pela Administração, limitado ao máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado na forma estabelecida neste Termo de Referência;

l) responsabilizar-se integralmente pelo planejamento e pela execução da logística necessária ao atendimento das solicitações, inclusive quanto à disponibilidade de produtos, veículos, pessoal, rotas e demais meios necessários ao cumprimento dos prazos e locais estabelecidos;

m) conhecer e considerar previamente as características territoriais e logísticas do Município e as distâncias estimadas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento da localização ou das condições ordinárias de acesso como fundamento para cobrança adicional ou descumprimento das obrigações;

n) assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição ou fabricação dos produtos, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, combustível, veículos, frete, carga, descarga, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, administrativos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;

o) realizar as entregas na zona urbana ou rural sem qualquer cobrança adicional à Administração em razão de distância, deslocamento, combustível, frete, acesso ou localização, uma vez que tais despesas deverão estar integralmente incorporadas ao preço registrado;

p) entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal e dos demais documentos exigíveis, devendo a documentação guardar correspondência com os itens, quantitativos, preços e demais condições da contratação;

q) disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos necessários à comprovação da origem, autenticidade, regularidade, segurança e conformidade dos produtos, incluindo catálogos, fichas técnicas, fotografias, certificados, registros, documentos do fabricante ou importador, documentos fiscais e demais elementos pertinentes;

r) assegurar a procedência dos produtos fornecidos, mantendo disponíveis os documentos necessários à identificação de sua origem e cadeia regular de fornecimento, sempre que sua apresentação for legalmente exigível ou necessária à fiscalização;

s) permitir, facilitar e colaborar integralmente com a atuação do gestor e dos fiscais designados pela Administração, prestando prontamente os esclarecimentos solicitados, permitindo as verificações pertinentes e apresentando os documentos necessários à fiscalização da execução;

t) acatar as determinações regularmente expedidas pela fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, adotando, dentro dos prazos estabelecidos, as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas;

u) comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato superveniente que possa comprometer ou retardar o fornecimento, informando sua causa, extensão, consequências estimadas e as medidas concretas adotadas para impedir ou reduzir os efeitos sobre a execução;

v) a comunicação de dificuldade ou impedimento pela contratada não implicará prorrogação automática de prazo, afastamento de responsabilidade ou autorização para descumprimento da

obrigação, ficando qualquer providência administrativa condicionada à análise e decisão expressa da Administração;

w) retirar e substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, qualquer produto recusado pela Administração em razão de defeito, avaria, dano, irregularidade, divergência de especificação, inadequação à faixa etária, comprometimento da embalagem, desconformidade documental, divergência em relação ao produto aceito ou qualquer outra condição incompatível com este Termo de Referência;

x) realizar a retirada e a substituição do produto recusado no mesmo local indicado pela Administração, inclusive quando situado na zona rural, arcando integralmente com transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional;

y) responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos, defeitos de fabricação, falhas de acondicionamento, danos decorrentes do transporte, inadequações técnicas e demais desconformidades dos produtos fornecidos, inclusive aquelas identificadas após o recebimento definitivo;

z) cumprir as garantias legais aplicáveis aos produtos, independentemente do recebimento provisório ou definitivo realizado pela Administração, adotando as providências necessárias sempre que constatado vício ou defeito durante o período de responsabilidade legal;

aa) recolher imediatamente, quando determinado pela autoridade competente, pelo fabricante, importador ou órgão responsável, qualquer produto sujeito a recall, alerta de segurança, suspensão, proibição de comercialização ou outra medida de proteção, promovendo sua retirada e substituição sem qualquer ônus para a Administração;

ab) comunicar imediatamente à Administração qualquer informação de que tenha conhecimento relativa a risco à segurança, recall, suspensão de certificação, irregularidade perante o INMETRO ou outra ocorrência relevante envolvendo produto fornecido ou registrado;

ac) responder integralmente pelos danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, inclusive por defeito, vício, irregularidade ou insegurança do produto, observada a apuração de responsabilidade na forma legal;

ad) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos produtos fornecidos, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

ae) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato que possa alterar sua situação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou técnica;

af) manter regularidade perante os órgãos competentes e cumprir integralmente suas obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade e da execução do objeto;

ag) responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não se estabelecendo vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, representantes, transportadores ou demais profissionais utilizados pela contratada;

ah) cumprir a legislação relativa à saúde e segurança do trabalho e as normas de proteção ao trabalhador aplicáveis às atividades necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, movimentação, carga e descarga dos produtos;

ai) observar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal;

aj) observar as normas ambientais aplicáveis à sua atividade, adotando, quando pertinente, medidas destinadas à redução de desperdícios, adequada destinação de resíduos e utilização racional de materiais e embalagens, sem prejuízo das exigências de segurança e proteção dos produtos;

ak) designar e manter preposto ou representante apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à solução das ocorrências relacionadas à execução, mantendo atualizados telefone, endereço eletrônico e demais canais de contato;

al) responder às comunicações e notificações da Administração dentro do prazo nelas estabelecido e, quando não houver prazo específico, em período compatível com a urgência e a natureza da ocorrência, sem prejuízo do cumprimento dos demais prazos fixados neste Termo de Referência;

am) manter organização e controle suficientes para acompanhar as ordens de fornecimento recebidas, os quantitativos solicitados, os produtos entregues, os prazos em curso, as substituições determinadas e as demais obrigações decorrentes da Ata;

an) não transferir a terceiros a responsabilidade pelo objeto principal da contratação, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução;

ao) quando utilizar terceiros exclusivamente para atividades auxiliares de transporte ou logística, responsabilizar-se integralmente pela atuação destes, inclusive por atrasos, perdas, avarias, danos ou qualquer ocorrência relacionada à entrega, sem transferência de responsabilidade à Administração;

ap) não alegar falha, atraso ou inadimplemento de fabricante, distribuidor, transportador, empregado ou terceiro por ela contratado como causa automática de exclusão de sua responsabilidade perante a Administração;

aq) manter os produtos adequadamente armazenados e protegidos até sua efetiva entrega, adotando condições capazes de impedir umidade, poeira, impacto, compressão, deformação, contaminação, deterioração ou qualquer circunstância capaz de comprometer sua integridade;

ar) responsabilizar-se pelas operações de carga, transporte e descarga, entregando os produtos no ponto determinado pela Administração e não podendo exigir que servidores municipais providenciem pessoal, equipamentos ou meios necessários à descarga ordinária;

as) não realizar entrega em endereço, quantidade, item, data ou condição diferente daquela estabelecida pela Administração sem prévia autorização, ficando a Administração autorizada a recusar entrega realizada em desacordo com a respectiva solicitação;

at) não considerar a assinatura de comprovante de entrega, recebimento físico ou recebimento provisório como aceitação definitiva do objeto, permanecendo responsável pelas irregularidades constatadas durante a conferência definitiva e pelas posteriormente identificadas nas hipóteses legalmente cabíveis;

au) manter correspondência entre as informações constantes dos documentos fiscais e os produtos efetivamente entregues, inclusive quanto à descrição, quantidade, preço e demais elementos necessários à regular liquidação da despesa;

av) corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus para a Administração, documentos fiscais ou outros documentos apresentados com erro, divergência ou insuficiência que impeça a regular liquidação e pagamento, sem que isso gere direito a encargos decorrentes de atraso imputável à própria contratada;

aw) guardar sigilo sobre informações de caráter não público a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-as exclusivamente para a finalidade necessária à execução do objeto;

ax) observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução, restringindo sua utilização às finalidades estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. A documentação de referência também prevê dever de adequação dos procedimentos de tratamento de dados à LGPD.

ay) não utilizar, divulgar, reproduzir ou explorar comercialmente o nome, brasão, logomarca, símbolos, imagens institucionais ou qualquer elemento de identificação do Município de Placas/PA ou

da SEMASS/FMAS para publicidade, promoção comercial, divulgação em redes sociais ou qualquer outra finalidade sem prévia e expressa autorização da Administração;

az) não divulgar imagens de crianças, beneficiários, servidores, locais de atendimento ou ações da SEMASS obtidas em razão da execução do objeto sem autorização expressa da Administração e observância da legislação aplicável;

ba) comunicar à fiscalização qualquer irregularidade identificada durante a execução que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento, ainda que sua solução dependa de providência da própria Administração;

bb) manter durante a execução conduta compatível com as obrigações assumidas e abster-se de praticar atos que configurem fraude, falsidade documental, corrupção, conflito indevido de interesses ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à contratação;

bc) responsabilizar-se pela veracidade, autenticidade e atualidade dos documentos e informações apresentados à Administração durante a licitação e a execução, inclusive aqueles relativos à procedência, aquisição, certificação e conformidade dos produtos;

bd) observar que documentos apresentados durante a execução cuja autenticidade não seja diretamente verificável pela Administração por chave de acesso, código de verificação, QR Code, sistema oficial ou outro mecanismo idôneo de consulta deverão conter assinatura do emitente ou responsável, quando necessária à comprovação de sua autoria;

be) manter disponíveis, durante o período legal aplicável, os documentos relacionados às entregas e à procedência dos produtos, apresentando-os à Administração quando regularmente solicitados;

bf) cumprir as determinações relativas à suspensão de entrega, substituição, retirada ou não distribuição de produto quando houver dúvida fundamentada quanto à sua segurança ou regularidade, até que a situação seja devidamente esclarecida;

bg) reconhecer que a fiscalização exercida pela Administração não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e fiel execução do fornecimento;

bh) observar que eventual tolerância da Administração quanto a atraso, falha ou descumprimento de determinada obrigação não constituirá novação, renúncia de direito ou aceitação definitiva da irregularidade, permanecendo assegurada a exigência de cumprimento e a adoção das medidas cabíveis; e

bi) cumprir todas as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta aceita e dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes, ainda que não reproduzidas expressamente neste tópico, quando inerentes à adequada e regular execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos contratos, ordens de fornecimento e demais instrumentos decorrentes da contratação;

b) emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade administrativa, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis por item e o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) brinquedos por solicitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

c) formalizar cada contratação mediante contrato administrativo ou, quando legalmente admitida sua substituição, por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil equivalente, fornecendo à contratada as informações necessárias à execução;

d) indicar, em cada solicitação, os itens e quantitativos requeridos, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e as demais informações indispensáveis ao correto cumprimento da obrigação;

e) respeitar os quantitativos máximos registrados para cada item, mantendo controle atualizado das quantidades contratadas, entregues e dos respectivos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços;

f) não exigir da contratada fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível do respectivo item ou em condições distintas daquelas estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata e na proposta aceita;

g) observar o prazo de entrega expressamente ofertado pela contratada e aceito no procedimento licitatório, limitado ao máximo de 15 (quinze) dias úteis, realizando a contagem a partir do marco estabelecido no respectivo instrumento de contratação;

h) fornecer, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução, especialmente aqueles relacionados ao endereço, localidade, polo ou comunidade em que deverá ocorrer a entrega;

i) assegurar que os locais indicados para recebimento estejam acessíveis nas condições e períodos previamente informados à contratada, ressalvadas situações supervenientes devidamente comunicadas;

j) designar formalmente gestor e fiscal, ou comissão responsável quando cabível, para acompanhamento da Ata e das contratações dela decorrentes, definindo suas atribuições e dando-lhes ciência da designação;

k) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, locais de entrega, especificações técnicas, condições de acondicionamento, segurança, qualidade e demais obrigações assumidas pela contratada;

l) permitir aos responsáveis pela fiscalização acesso aos documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução, adotando as providências administrativas cabíveis diante das ocorrências registradas;

m) receber os produtos provisoriamente, realizando a conferência inicial dos volumes, quantidades aparentes, integridade das embalagens, correspondência com a nota fiscal e com a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

n) realizar a conferência detalhada necessária ao recebimento definitivo no prazo estabelecido neste Termo de Referência, verificando quantidade, especificações, qualidade, segurança, faixa etária, embalagem, documentação e correspondência com o produto ofertado e aceito;

o) conferir, sempre que necessário, a correspondência dos produtos entregues com a marca, modelo ou referência, catálogo, imagem, ficha técnica e demais documentos apresentados e aceitos durante o procedimento licitatório;

p) verificar, quando aplicável, a presença e regularidade das informações obrigatórias relacionadas ao INMETRO, certificação, registro, Selo de Identificação da Conformidade, faixa etária, advertências, identificação do fabricante ou importador e demais requisitos de segurança;

q) rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de segurança, documentação, embalagem, marca, modelo ou referência aceitos, bem como aqueles que apresentem vícios, defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade;

r) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, identificando, sempre que possível, os produtos afetados e as providências necessárias à regularização;

s) estabelecer e acompanhar o prazo para retirada, correção ou substituição dos produtos recusados, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido neste Termo de Referência;

t) não considerar o simples recebimento físico, a assinatura de comprovante de entrega ou o recebimento provisório como aceitação definitiva do objeto;

u) emitir os documentos de recebimento provisório e definitivo, atesto ou outros registros administrativos pertinentes, somente após as verificações correspondentes a cada etapa;

v) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução, especialmente atrasos, entregas parciais, recusas, substituições, divergências quantitativas ou qualitativas, defeitos, descumprimentos e demais fatos relevantes;

w) comunicar à contratada, por meio formal, as determinações, notificações, solicitações de esclarecimento e demais providências relacionadas à execução, mantendo os respectivos registros no processo administrativo;

x) analisar, de forma fundamentada, as justificativas apresentadas pela contratada em razão de fatos que possam interferir na execução, sem que sua simples apresentação implique aceitação, prorrogação automática de prazo ou afastamento de responsabilidade;

y) analisar previamente qualquer solicitação de substituição de produto, marca, modelo ou referência, não permitindo alteração unilateral do produto originalmente ofertado e aceito;

z) somente autorizar eventual substituição quando devidamente justificada e demonstrada a impossibilidade superveniente de fornecimento, desde que o produto proposto atenda integralmente às exigências estabelecidas, seja de qualidade igual ou superior e não implique aumento do preço registrado;

aa) exigir da contratada, quando necessário, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros, documentos fiscais, documentos do fabricante ou importador e demais elementos necessários à comprovação da origem, segurança, qualidade e conformidade dos produtos;

ab) consultar, sempre que necessário, bases, sistemas e sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade de documentos, a situação cadastral da contratada, a regularidade de certificações e registros e outras informações pertinentes à execução;

ac) prestar à contratada as informações que estejam sob domínio da Administração e sejam efetivamente necessárias à execução do objeto, não podendo ser imputado ao fornecedor atraso decorrente exclusivamente de omissão administrativa devidamente comprovada;

ad) efetuar a liquidação da despesa somente após a comprovação da entrega e do recebimento dos produtos, observando os quantitativos efetivamente aceitos, os preços registrados e a documentação fiscal correspondente;

ae) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e definitivamente aceitos, nos prazos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa;

af) não efetuar pagamento por produtos recusados, não entregues, entregues em quantidade superior à autorizada ou que permaneçam pendentes de regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa quando juridicamente cabível;

ag) comunicar à contratada eventual irregularidade na documentação necessária ao pagamento, indicando as providências necessárias à regularização;

ah) observar os procedimentos e a ordem cronológica de pagamentos estabelecidos na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas;

ai) acompanhar, durante a vigência da Ata, a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, adotando as providências cabíveis quando identificada situação que justifique negociação, alteração ou atualização;

aj) analisar os pedidos de reajustamento dos preços registrados, quando preenchido o interregno legal, aplicando o IPCA/IBGE, conforme a disciplina estabelecida neste Termo de Referência;

ak) analisar eventuais pedidos de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com base na documentação apresentada pela contratada e nos pressupostos estabelecidos pela legislação, não reconhecendo automaticamente qualquer alteração de custos alegada;

al) promover, quando cabível, negociação para redução dos preços registrados quando constatado que estes se tornaram superiores aos preços praticados no mercado;

am) controlar a vigência da Ata de Registro de Preços, adotando tempestivamente as providências necessárias à sua execução, eventual prorrogação ou encerramento;

an) realizar, antes de eventual prorrogação da Ata, análise formal quanto à permanência da necessidade, vantajosidade dos preços registrados, desempenho do fornecedor e demais condições legais e regulamentares aplicáveis;

ao) caso seja admitida e autorizada a renovação dos quantitativos juntamente com a prorrogação da Ata, registrar expressamente no instrumento correspondente os quantitativos renovados para cada item, observados os limites e condições previstos neste Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável;

ap) manter controle individualizado dos quantitativos utilizados e dos saldos de cada item, impedindo contratações que ultrapassem os limites disponíveis na Ata;

aq) observar e fazer cumprir a vedação à adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, não autorizando, processando ou deferindo pedidos de adesão, ainda que exista saldo disponível ou concordância do fornecedor;

ar) não disponibilizar quantitativos, saldos ou preços registrados para contratação por órgão ou entidade não participante, uma vez que a Ata será destinada exclusivamente às demandas da SEMASS/FMAS, conforme definido no procedimento;

as) adotar as providências cabíveis para formação, manutenção e eventual convocação do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação, as condições do edital e as hipóteses previstas na regulamentação aplicável;

at) convocar fornecedor integrante do cadastro de reserva somente quando caracterizada hipótese que autorize sua utilização e após observância dos procedimentos previstos no edital e na regulamentação;

au) verificar, durante a vigência da Ata e das contratações, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, adotando as providências cabíveis diante de eventual irregularidade;

av) instaurar, quando houver elementos que indiquem descumprimento de obrigação ou prática de infração administrativa, o procedimento adequado à apuração dos fatos, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa;

aw) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração, observados a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados, os antecedentes e os demais critérios estabelecidos na legislação e no edital;

ax) promover, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, observando as hipóteses, procedimentos e garantias estabelecidos na legislação, na regulamentação e no instrumento convocatório;

ay) comunicar aos setores competentes fatos relevantes, indícios de irregularidade, risco à segurança dos produtos, recall, suspensão de certificação ou qualquer circunstância que possa exigir providência administrativa ou comunicação a órgão de controle ou autoridade competente;

az) determinar, quando cabível, a suspensão da distribuição ou utilização de produto sobre o qual exista dúvida fundamentada quanto à segurança, regularidade ou conformidade, até que sejam realizados os esclarecimentos e verificações necessários;

ba) adotar as providências necessárias diante de comunicação de recall ou risco relacionado aos produtos fornecidos, identificando, sempre que possível, os lotes ou unidades atingidos e exigindo da contratada sua retirada e substituição sem ônus;

bb) preservar as informações de caráter sigiloso e os dados pessoais a que tiver acesso durante a execução, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, quando pertinente;

bc) não praticar atos de ingerência indevida na administração da contratada, especialmente quanto à seleção, direção ou subordinação de seus empregados, transportadores ou demais profissionais utilizados na execução;

bd) não assumir obrigações de responsabilidade da contratada relativas a frete, transporte, combustível, carga, descarga, pessoal, equipamentos, embalagens, seguros, tributos ou quaisquer outros custos incluídos no preço registrado;

be) disponibilizar servidor ou responsável para acompanhar o recebimento nos locais indicados pela Administração, inclusive nas entregas realizadas diretamente nos polos ou demais localidades, quando necessário;

bf) fornecer à contratada comprovante ou documento correspondente ao recebimento dos produtos, sem que sua emissão importe reconhecimento de regularidade além da etapa de recebimento a que se referir;

bg) fornecer, quando solicitado pela contratada e preenchidos os requisitos pertinentes, atestado de capacidade técnica correspondente exclusivamente ao fornecimento efetivamente executado e regularmente recebido, contendo informações compatíveis com os registros administrativos existentes;

bh) não incluir no atestado de capacidade técnica quantitativos, características, períodos ou condições que não correspondam à execução efetivamente comprovada nos autos;

bi) manter nos autos os documentos e registros necessários à demonstração da regular execução, incluindo ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, notificações, ocorrências, substituições e demais documentos pertinentes;

bj) assegurar que a fiscalização seja exercida de forma objetiva e isonômica, exigindo da contratada o cumprimento das condições previamente estabelecidas, sem criar obrigações estranhas ao edital, ao Termo de Referência, à Ata ou ao respectivo instrumento de contratação;

bk) observar que a fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequada execução do objeto; e

bl) cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável, pelo edital, por este Termo de Referência e pela Ata de Registro de Preços,

adotando todas as providências necessárias à adequada gestão, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa toda ação ou omissão da licitante, adjudicatária, detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada que implique descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório ou na execução da contratação, especialmente as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

15.2. Para fins de definição da resposta administrativa e de dosimetria da sanção, as infrações relacionadas à execução do objeto serão classificadas, conforme sua natureza, consequências, reiteração e potencial lesivo, em leves, médias e graves, sem prejuízo do enquadramento legal específico da conduta.

- 15.1. INFRAÇÕES DE NÍVEL LEVE

15.3. Serão consideradas infrações leves aquelas decorrentes de inexecução parcial de pequena relevância, que não comprometam substancialmente o fornecimento, não causem prejuízo relevante à Administração e possam ser prontamente corrigidas pela contratada.

15.4. Enquadram-se, em princípio, como infrações leves:

a) deixar de atender obrigação acessória ou formal estabelecida no Termo de Referência, na Ata ou no instrumento de contratação, quando não houver prejuízo relevante à execução;

b) deixar de prestar esclarecimento solicitado pela fiscalização dentro do prazo estabelecido, desde que a omissão não impeça a fiscalização ou o recebimento do objeto;

c) deixar de manter atualizado telefone, endereço eletrônico, preposto ou outro canal de comunicação;

d) apresentar documento relacionado à execução com erro material sanável, desde que promova sua correção após notificação;

e) deixar de comunicar tempestivamente ocorrência de pequena relevância relacionada à execução, quando não houver repercussão sobre o prazo ou a qualidade do fornecimento;

f) apresentar pequena irregularidade na identificação, organização ou separação dos produtos entregues, desde que seja possível sua imediata correção e não haja comprometimento da segurança ou da conformidade;

g) deixar de observar procedimento administrativo acessório determinado pela fiscalização, desde que a irregularidade seja sanável e não comprometa a execução;

h) praticar outra forma de inexecução parcial de reduzida repercussão, desde que não caracterizada hipótese legal que imponha enquadramento mais grave.

15.5. SANÇÃO PARA INFRAÇÃO LEVE: a infração leve poderá ensejar ADVERTÊNCIA, quando caracterizada inexecução parcial e não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A advertência será formalmente registrada e considerada para fins de avaliação de eventual reincidência.

- 15.2. INFRAÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

15.7. Serão consideradas infrações médias aquelas que afetem de maneira relevante a regularidade da execução, causem transtorno administrativo, exijam medidas corretivas, comprometam parcialmente o cronograma de fornecimento ou representem reincidência em condutas anteriormente classificadas como leves.

15.8. Enquadram-se, em princípio, como infrações médias:

a) atrasar injustificadamente a entrega dos produtos em relação ao prazo assumido na proposta;

b) realizar entrega parcial sem autorização ou justificativa aceita pela Administração;

c) entregar quantidade inferior à regularmente solicitada;

d) realizar entrega em local diverso daquele indicado na ordem de fornecimento, sem prévia autorização;

e) deixar de cumprir o prazo estabelecido para retirada, correção ou substituição de produto recusado;

f) entregar produto com embalagem avariada, inadequada ou em condições incompatíveis com as exigências estabelecidas, quando a irregularidade não representar risco à segurança;

g) fornecer produto em desacordo com especificação contratual cuja irregularidade seja sanável mediante substituição e não tenha causado dano grave;

h) necessitar reiteradamente de substituição de produtos por falhas de qualidade ou desconformidades imputáveis à contratada;

i) deixar de apresentar, quando regularmente solicitado, documento necessário à comprovação da procedência, regularidade ou conformidade do produto, quando a situação for passível de regularização e não envolver falsidade;

j) descumprir determinação regularmente expedida pelo gestor ou fiscal da contratação;

k) dificultar, sem impedir integralmente, a atuação da fiscalização;

l) deixar de comunicar situação relevante capaz de afetar a execução do fornecimento;

m) deixar de manter condição de habilitação ou qualificação exigida durante a execução, quando a irregularidade admitir saneamento e não configurar hipótese mais grave;

n) cobrar ou tentar cobrar valor adicional em razão de frete, transporte, distância ou entrega na zona rural, contrariando as condições estabelecidas;

o) realizar substituição de produto, marca, modelo ou referência sem prévia autorização da Administração, quando o produto substituído não represente risco à segurança e seja possível a regularização;

p) reincidir em infração anteriormente sancionada como leve; ou

q) praticar inexecução parcial que cause repercussão relevante na execução, mas que, consideradas as circunstâncias concretas, não configure infração grave.

15.9. SANÇÃO PARA INFRAÇÃO MÉDIA: poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor correspondente à parcela inadimplida ou irregularmente executada, sem prejuízo da obrigação de correção ou substituição e da apuração de eventual sanção mais grave quando a conduta também se enquadrar nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Quando a infração média consistir em atraso injustificado, será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

15.11. Atingido o limite previsto no item anterior, ou quando o atraso comprometer a finalidade da contratação, a Administração poderá caracterizar a situação como inexecução de maior gravidade, observadas as circunstâncias do caso concreto.

A Lei nº 14.133/2021 determina expressamente que o atraso injustificado fique sujeito à multa de mora prevista no edital ou contrato e permite, conforme o caso, sua conversão em multa compensatória acompanhada da extinção unilateral e outras sanções.

- 15.3. INFRAÇÕES DE NÍVEL GRAVE

15.12. Serão consideradas infrações graves aquelas que caracterizem inexecução total, provoquem grave prejuízo à Administração ou ao interesse coletivo, comprometam substancialmente a finalidade da contratação, envolvam risco à segurança das crianças, fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou outra conduta de elevada reprovabilidade.

15.13. Enquadram-se como infrações graves, observada a correspondente tipificação legal:

a) dar causa à inexecução total da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) abandonar injustificadamente o fornecimento;

d) recusar injustificadamente o atendimento de ordem de fornecimento regularmente emitida;

e) provocar atraso injustificado de tal extensão que inviabilize ou comprometa substancialmente a ação socioassistencial para a qual os brinquedos foram solicitados;

f) fornecer deliberadamente produto diverso daquele ofertado e aceito pela Administração;

g) fornecer produto usado, reutilizado, recondicionado ou remanufaturado quando exigido produto novo;

h) fornecer brinquedo que apresente risco à saúde, à integridade física ou à segurança das crianças;

i) fornecer produto sem certificação, registro, Selo de Identificação da Conformidade ou outra regularização obrigatória perante o INMETRO, quando legalmente exigida;

j) fornecer produto com substância tóxica, borda ou ponta cortante, componente perigoso, peça ou mecanismo incompatível com a faixa etária ou qualquer característica capaz de oferecer risco;

k) adulterar, remover, falsificar ou manipular selo, certificação, identificação de conformidade, informação de faixa etária, advertência ou informação obrigatória;

l) deixar de retirar ou substituir produto objeto de recall, suspensão, proibição de comercialização ou alerta de segurança, após regularmente notificada;

m) impedir ou obstruir deliberadamente a fiscalização;

n) apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução;

o) prestar declaração falsa à Administração;

p) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

q) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

r) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

t) adulterar nota fiscal, catálogo, ficha técnica, documento de origem, certificado ou qualquer outro documento apresentado à Administração;

u) entregar produto falsificado, contrafeito ou cuja origem regular não possa ser comprovada quando essa comprovação for legalmente exigível;

v) recusar injustificadamente a reparação ou substituição de produtos cuja desconformidade comprometa a segurança;

w) reincidir em infrações médias quando as circunstâncias demonstrarem descumprimento reiterado e relevante das obrigações assumidas; ou

x) praticar qualquer outra conduta que, por sua natureza, consequências ou grau de culpabilidade, produza grave dano à Administração ou ao interesse coletivo.

15.14. SANÇÃO PARA INFRAÇÃO GRAVE: sem prejuízo da análise da tipificação específica prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou, nos casos de inexecução total ou quando a gravidade atingir integralmente a contratação, sobre o valor da respectiva contratação, observada a proporcionalidade da sanção.

15.15. Quando a conduta estiver enquadrada nos incisos II, III, IV, V, VI ou VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo a ser definido no processo de responsabilização, limitado a 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

15.16. Quando a conduta estiver enquadrada nos incisos VIII, IX, X, XI ou XII do art. 155, ou quando as infrações previstas nos incisos II a VII justificarem sanção superior ao impedimento, será aplicável a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados o procedimento e a competência estabelecidos em lei.

- 15.4. DA DOSIMETRIA E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

15.17. A classificação da infração como leve, média ou grave servirá de parâmetro para a dosimetria e não afastará o enquadramento da conduta nas hipóteses expressamente previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo prevalecer a sanção legalmente correspondente quando a conduta possuir tipificação específica.

15.18. Na definição e dosimetria da sanção serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) o grau de culpabilidade da contratada;

d) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

e) eventual reincidência;

f) os danos causados à Administração ou a terceiros;

g) a repercussão da conduta sobre as ações da SEMASS;

h) eventual risco causado às crianças destinatárias dos produtos;

i) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, quando identificável;

j) as providências espontaneamente adotadas para reduzir ou reparar as consequências da irregularidade; e

k) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

Esses parâmetros observam os critérios de dosimetria estabelecidos pelo art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.19. A reincidência, o descumprimento reiterado, a tentativa de ocultação da irregularidade, a recusa injustificada em adotar providências determinadas pela fiscalização, a existência de dano relevante e a exposição das crianças a risco poderão ser considerados circunstâncias agravantes.

15.20. A comunicação espontânea da irregularidade antes de sua identificação pela Administração, a adoção imediata de providências corretivas, a colaboração efetiva com a fiscalização e a reparação espontânea do dano poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes, sem afastar a responsabilidade pela infração.

15.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos legais de cada penalidade.

15.22. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem afasta a responsabilidade civil ou penal eventualmente decorrente da mesma conduta.

15.23. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa, a competência da autoridade responsável e os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para multa, a Lei prevê defesa em 15

dias úteis; impedimento e inidoneidade exigem processo de responsabilização com defesa também em 15 dias úteis.

15.24. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente pela simples ocorrência material de fato descrito neste tópico, devendo ser apurada a responsabilidade da licitante ou contratada, inclusive quanto à existência de justificativa, caso fortuito, força maior ou outra circunstância juridicamente relevante.

15.25. As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos créditos existentes em favor da contratada e, quando cabível, da garantia prestada, sem prejuízo da utilização dos demais meios legalmente admitidos para cobrança.

15.26. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15.27. As disposições deste tópico aplicam-se, no que couber, à licitante, adjudicatária, detentora da Ata de Registro de Preços e contratada, de acordo com a fase em que ocorrer a infração e com a natureza da obrigação descumprida.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. **NÃO SERÁ EXIGIDA** garantia para a execução do contrato, considerando a natureza do objeto, a forma de execução, a análise de risco realizada pela Administração e o fato de que a exigência não se mostra necessária para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E MITIGAÇÃO DE RISCOS

17.1. Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se medidas de prevenção, controle e mitigação de riscos todas as providências de natureza administrativa, técnica, documental, operacional ou acauteladora adotadas pela Administração com a finalidade de assegurar a regularidade do procedimento, preservar a isonomia entre os participantes, garantir o julgamento objetivo, prevenir propostas sem efetiva capacidade de execução, verificar a consistência e a exequibilidade dos preços ofertados, reduzir riscos de desistência ou inadimplemento, assegurar a adequada execução das

contratações, garantir a qualidade e a conformidade dos produtos, proteger a segurança das crianças destinatárias dos brinquedos e resguardar o interesse público.

17.2. As medidas previstas neste tópico poderão ser adotadas, conforme sua natureza e pertinência, durante a análise e o julgamento das propostas, na habilitação, antes da homologação, durante a formalização da Ata de Registro de Preços, nas contratações dela decorrentes e durante toda a execução dos fornecimentos, observados os limites legais aplicáveis a cada fase do procedimento.

17.3. As medidas de prevenção, controle e mitigação de riscos possuem caráter preventivo, verificatório, fiscalizatório, corretivo ou acautelador, conforme o caso, e não se confundem, por si mesmas, com sanção administrativa, cuja aplicação dependerá da caracterização de infração, da apuração de responsabilidade e da observância do procedimento legalmente cabível.

17.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, confirmar dados, verificar a autenticidade e a veracidade de documentos e declarações, comprovar fatos ou condições preexistentes, analisar a consistência dos preços, verificar a conformidade dos produtos e aferir o efetivo atendimento das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir que o licitante crie, formule, escolha ou apresente posteriormente condição ou elemento material que deveria integrar sua proposta desde o momento próprio, nem para alterar substancialmente a oferta, modificar o produto originalmente proposto ou proporcionar vantagem decorrente do conhecimento posterior das condições ou do resultado da disputa.

17.6. Sempre que constatado mero erro ou falha de natureza formal ou material passível de saneamento, a Administração poderá adotar as providências legalmente admitidas, desde que a correção não importe alteração da substância da proposta, inclusão de condição nova, modificação do preço ofertado ou apresentação posterior de informação essencial inexistente no momento em que deveria ter sido apresentada.

17.7. Como medida preventiva destinada à análise da consistência dos preços e à mitigação dos riscos de propostas sem efetiva capacidade de execução, será exigida Planilha de Composição de Custos individualizada para cada item, independentemente do percentual de desconto ou deságio obtido durante a fase de lances.

17.8. A apresentação da Planilha de Composição de Custos constitui exigência objetiva e uniforme para os licitantes convocados para apresentação da proposta readequada, não ficando condicionada à existência de desconto elevado, percentual mínimo de redução, indício prévio de inexequibilidade ou qualquer outro parâmetro de deságio.

17.9. A exigência prevista no item anterior tem por finalidade permitir à Administração conhecer e analisar a formação do preço ofertado, sua coerência com as condições de mercado e a capacidade de execução do fornecimento, especialmente diante dos custos relacionados à logística de entrega na sede e na zona rural do Município.

17.10. A Planilha de Composição de Custos deverá demonstrar, de forma detalhada e individualizada para cada item, todos os elementos que compõem o preço ofertado, contemplando, conforme aplicável ao modelo comercial do licitante, o custo de aquisição ou fabricação do produto, transporte e frete, combustível e demais despesas logísticas, carga e descarga, armazenamento e acondicionamento, embalagens, mão de obra, tributos e encargos incidentes, seguros, despesas administrativas, demais custos diretos e indiretos e margem de lucro. Cada componente deverá ser obrigatoriamente informado em valor monetário e em percentual incidente sobre o preço unitário final ofertado, de modo a permitir a identificação objetiva e verificável da formação do preço.

17.11. A composição apresentada deverá guardar correspondência matemática e econômica com o preço unitário final ofertado para o respectivo item, devendo a soma dos valores monetários corresponder ao preço unitário da proposta e a soma dos percentuais totalizar cem por cento, ressalvadas exclusivamente eventuais diferenças mínimas decorrentes de arredondamento matemático. Não será admitida planilha meramente genérica, fictícia, incompleta, matematicamente inconsistente ou desconectada das condições efetivamente consideradas pelo licitante.

17.12. Quando determinado componente não incidir na formação do preço do licitante, essa circunstância deverá ser expressamente identificada na planilha como “não incidente”, “não aplicável” ou expressão equivalente, com valor correspondente a R$ 0,00 e percentual de 0,00%, quando cabível, não sendo admitida a simples omissão de componente necessário à compreensão da formação do preço.

17.13. Para análise do custo de aquisição ou fabricação informado, serão observados os documentos e parâmetros previstos neste Termo de Referência, inclusive o histórico de aquisição dos últimos seis

meses, quando existente, devendo os documentos comprobatórios permitir, sempre que possível, a identificação do produto, fornecedor, data, quantidade e valor praticado.

17.14. Quando o licitante não possuir aquisição anterior do produto no período de referência, a comprovação poderá ocorrer mediante pedido faturado, pedido de compra confirmado pelo fornecedor, orçamento ou cotação atual, proposta comercial de fornecimento ou outro documento comercial idôneo capaz de demonstrar o custo informado, acompanhado da declaração pertinente quando exigida no edital.

17.15. Os documentos apresentados para comprovação da composição dos custos cuja autenticidade ou autoria não possa ser diretamente verificada pela Administração por sistema oficial, chave de acesso, código de autenticação, assinatura eletrônica verificável ou outro mecanismo idôneo deverão estar devidamente assinados pelo respectivo emitente ou responsável.

17.16. A Administração poderá confrontar as informações constantes da Planilha de Composição de Custos com notas fiscais, documentos de aquisição, pedidos, cotações, propostas comerciais, preços públicos, informações de mercado, documentos emitidos por fornecedores e demais elementos objetivamente disponíveis, quando necessário à adequada análise da consistência e exequibilidade da proposta.

17.17. A existência de redução significativa do preço durante a etapa competitiva poderá justificar análise mais aprofundada da composição apresentada, mas não constitui condição para a exigência da Planilha de Composição de Custos, que será obrigatória para os licitantes convocados, independentemente do percentual de desconto ou deságio alcançado.

Identificada divergência matemática, econômica ou documental, ou qualquer inconsistência entre os custos declarados, seus respectivos percentuais, os documentos comprobatórios e o preço final ofertado, a Administração poderá solicitar os esclarecimentos e documentos legalmente admitidos, desde que a diligência se destine à comprovação ou ao esclarecimento de condição preexistente e não seja utilizada para permitir a reformulação posterior da estrutura de custos com o objetivo de criar exequibilidade que não existia no momento da apresentação da proposta.

17.18. Como medida preventiva destinada a assegurar maior comprometimento dos participantes com as propostas apresentadas e reduzir riscos de desistência injustificada após a fase competitiva, será

exigida garantia da proposta correspondente a um por cento do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.19. Considerando a necessidade de preservação do sigilo das propostas e da identidade dos licitantes durante a etapa competitiva, bem como a necessidade de impedir que a apresentação da garantia possa constituir elemento de identificação antecipada do participante, a garantia da proposta deverá ser apresentada somente após o encerramento da fase de lances, no momento e prazo expressamente definidos pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, observadas as modalidades legalmente admitidas e as demais condições estabelecidas no edital.

17.20. É vedada a exigência de apresentação da garantia em momento anterior ao encerramento da fase de lances, devendo sua comprovação ocorrer exclusivamente após concluída a etapa competitiva, de forma a preservar o sigilo, a isonomia entre os participantes e a regularidade da disputa, sem prejuízo de sua natureza de requisito de pré-habilitação.

17.21. A garantia da proposta deverá ser apresentada em documento válido, legível e passível de consulta e verificação de sua autenticidade, mediante sistema eletrônico oficial da instituição emissora, chave ou código de autenticação, assinatura eletrônica verificável ou outro mecanismo idôneo de conferência. Quando a modalidade adotada não dispuser de mecanismo eletrônico de consulta, o documento deverá conter elementos suficientes para identificação da instituição emissora e confirmação de sua emissão e validade, podendo a Administração realizar diligência diretamente perante a instituição responsável para fins de autenticação e confirmação das informações apresentadas.

17.22. Como medida destinada à preservação da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica e igualdade de condições entre os participantes, somente será considerada apta a participação a proposta inicial que contenha, de forma expressa, clara, objetiva e inequívoca, o prazo de entrega ofertado pelo licitante.

17.23. O prazo de entrega deverá constar expressamente da proposta inicial apresentada antes da abertura da sessão pública, constituindo informação material necessária à identificação das condições efetivamente assumidas pelo licitante.

17.24. Não será considerada suficiente, para atendimento da exigência, declaração genérica de que o licitante “cumpre o edital”, “atende ao Termo de Referência”, “concorda com todas as condições”,

“entregará conforme o edital” ou qualquer expressão semelhante que não indique objetivamente o prazo de entrega efetivamente ofertado.

17.25. O licitante que omitir o prazo de entrega de sua proposta inicial não poderá prosseguir com a respectiva proposta no certame, uma vez que terá deixado de apresentar elemento material expressamente exigido para definição das condições de fornecimento.

17.26. Também não será aceita proposta inicial que estabeleça prazo superior a quinze dias úteis, prazo indeterminado, oculto, condicionado a evento futuro ou redigido de maneira que não permita identificar objetivamente o período de entrega assumido. A exigência de indicação prévia, expressa e objetiva do prazo de entrega tem por finalidade assegurar que todos os licitantes participem da disputa em igualdade de condições, vinculados, desde a apresentação da proposta inicial, às condições de fornecimento efetivamente ofertadas, impedindo que qualquer participante deixe de definir previamente essa condição para estabelecê-la somente após conhecer os preços, os lances, a classificação ou o resultado da etapa competitiva.

17.27. A exigência decorre, inclusive, da experiência administrativa observada em procedimentos licitatórios anteriores, nos quais foram constatadas situações em que empresas deixaram de informar o prazo de entrega em suas propostas iniciais e, somente após o encerramento da fase de lances e o conhecimento do resultado competitivo, apresentaram prazo diverso ou condição de fornecimento que não havia sido previamente exteriorizada.

17.28. A possibilidade de definição do prazo somente após o encerramento da etapa competitiva poderia proporcionar vantagem indevida ao licitante omisso e tratamento desigual em relação aos demais participantes, permitindo que aquele conhecesse previamente o resultado da disputa para somente então definir elemento relevante de sua oferta, enquanto os demais licitantes já estariam vinculados às condições expressamente declaradas desde a apresentação das propostas.

17.29. A situação descrita no item anterior é incompatível com a isonomia e o julgamento objetivo, podendo ocasionar disputa desleal em relação aos licitantes que elaboraram seus preços e participaram da etapa de lances considerando, desde o início, o efetivo prazo de entrega que assumiram perante a Administração.

17.30. Por essa razão, a indicação expressa do prazo de entrega é considerada elemento material da proposta inicial, necessário à definição prévia das condições de fornecimento e à igualdade de tratamento entre os participantes.

17.31. Considerando que a proposta inicial é formulada antes do conhecimento das propostas dos demais participantes e do resultado da etapa competitiva, não será admitida diligência destinada a permitir que o licitante omisso escolha, constitua ou acrescente posteriormente prazo de entrega inexistente em sua proposta originária.

17.32. Considerando que a análise da proposta inicial ocorre em fase na qual deve ser preservado o sigilo quanto à identificação dos licitantes, não deverá ser admitida diligência destinada a sanar, complementar, esclarecer ou inserir o prazo de entrega quando essa informação não estiver expressamente consignada na proposta inicial. A Administração realizará a análise exclusivamente a partir das informações constantes da própria proposta apresentada, sem promover contato ou solicitação individual ao licitante para suprimento dessa ausência, preservando-se o sigilo, a impessoalidade, a isonomia e a igualdade de condições da disputa.

17.33. Constatada, na análise da proposta inicial, a ausência de indicação expressa e objetiva do prazo de entrega, a proposta será desclassificada, por descumprimento de requisito material previamente estabelecido no instrumento convocatório, não sendo admitida sua inclusão posteriormente, inclusive após a fase de lances, quando o licitante já tiver conhecimento das condições e do resultado da disputa.

17.33. A responsabilidade pela apresentação completa e adequada da proposta inicial é exclusiva do licitante, devendo a exigência relativa ao prazo de entrega ser aplicada de forma objetiva e uniforme a todos os participantes. Reitera-se que a fase competitiva deverá ocorrer somente entre propostas que, desde sua apresentação inicial, tenham indicado expressamente prazo de entrega igual ou inferior ao máximo de quinze dias úteis estabelecido pela Administração, assegurando que os licitantes que efetivamente disputem o objeto tenham previamente assumido condição de fornecimento compatível com a necessidade administrativa. Não será admitida a permanência na disputa de proposta que omita essa informação ou estabeleça prazo incompatível com o máximo admitido, tampouco será concedida oportunidade posterior para suprir a omissão, de modo a impedir que licitante participe da etapa de lances sem estar previamente vinculado a uma das condições essenciais de execução do objeto.

17.34. A regra será aplicada de forma objetiva e uniforme a todos os participantes, preservando-se uma disputa em igualdade de condições exclusivamente entre licitantes cujas propostas iniciais tenham indicado expressamente prazo de entrega igual ou inferior ao máximo de quinze dias úteis estabelecido pela Administração. Não será considerada suficiente declaração genérica de concordância, ciência ou submissão aos termos do edital e de seus anexos para suprir a ausência dessa informação na proposta inicial, uma vez que o prazo de entrega constitui condição material capaz de influenciar diretamente a formação da proposta, inclusive a escolha do fornecedor ou distribuidor pelo licitante, a disponibilidade imediata do produto, a necessidade de formação ou manutenção de estoque, a modalidade e o custo do transporte, o frete, a logística e, consequentemente, o próprio valor ofertado. Assim, admitir que determinado licitante participe da fase de lances sem declarar expressamente o prazo que efetivamente consegue cumprir e somente após o conhecimento dos preços, dos lances e da classificação apresente ou adeque essa condição poderá colocá-lo em situação distinta daqueles que, desde a proposta inicial, estruturaram seus custos e sua cadeia de fornecimento para assegurar a entrega dentro do prazo máximo exigido. A disputa deverá, portanto, ocorrer entre propostas submetidas às mesmas condições materiais de execução, não sendo admitida a definição, complementação ou adequação posterior do prazo de entrega omitido na proposta inicial.

17.35. Não será exigida amostra física dos brinquedos. Para fins de análise e julgamento da conformidade do produto ofertado, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente junto à sua proposta de arrematação, catálogo, ficha técnica do brinquedo ou documento técnico equivalente, emitido ou disponibilizado pelo fabricante ou importador, contendo imagem do produto e informações suficientes para sua individualização e para a verificação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A documentação deverá permitir identificar, conforme aplicável, marca, modelo ou referência, características físicas, dimensões, composição ou material de fabricação, faixa etária recomendada, características de segurança, conteúdo da embalagem e demais elementos técnicos exigidos para o respectivo item.

17.36. O catálogo, a ficha técnica ou o documento técnico equivalente apresentado junto à proposta de arrematação deverá corresponder exatamente ao brinquedo nela indicado, permitindo estabelecer vínculo inequívoco entre a proposta e a documentação técnica. Não será admitido material genérico,

referente apenas a linha ou família de produtos, nem documento contendo diversos modelos sem indicação clara e inequívoca daquele efetivamente ofertado.

17.37. A análise técnica da proposta de arrematação será realizada mediante confronto entre a descrição do produto ofertado, sua marca, modelo ou referência e as informações constantes do catálogo, da ficha técnica e dos demais documentos técnicos apresentados, verificando-se objetivamente o atendimento às especificações deste Termo de Referência. Não será presumido o atendimento de característica técnica que não possa ser identificada ou comprovada na documentação apresentada ou em fonte oficial passível de consulta.

17.38. Após o encerramento da fase de lances, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com a proposta de arrematação e os demais documentos exigidos para a fase correspondente, consultas atualizadas realizadas em bases oficiais e sistemas públicos pertinentes, inclusive, conforme aplicável, Receita Federal, Junta Comercial, SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, tribunais de contas e demais bases oficiais indicadas no edital, destinadas à verificação de sua regularidade e da inexistência de impedimentos legalmente relevantes.

17.39. As consultas exigidas no item anterior deverão ser emitidas somente após o encerramento da fase de lances, de modo que reflitam a situação do licitante no momento da convocação e preservem, durante a etapa competitiva, o sigilo e a regularidade da disputa.

17.40. A apresentação das consultas pelo licitante não impede que a Administração realize, diretamente e a qualquer tempo procedimentalmente adequado, consultas às mesmas bases oficiais ou a outros sistemas públicos, especialmente para confirmar a autenticidade e atualidade das informações apresentadas, verificar eventual impedimento de licitar ou contratar e subsidiar a análise da situação do participante.

17.41. Serão objeto de especial análise e poderão ensejar diligências legalmente admitidas as propostas que apresentem inconsistências relevantes entre o preço ofertado e a composição de custos, divergências documentais, incompatibilidade entre os valores declarados e seus documentos comprobatórios, indícios objetivos de inexequibilidade, falsidade, fraude ou qualquer circunstância concreta capaz de comprometer a futura execução.

17.42. Durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração manterá acompanhamento preventivo do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, correspondência dos produtos com aqueles aceitos na licitação, qualidade, segurança, certificação, integridade das embalagens, quantitativos e regularidade das entregas.

17.43. Entre as medidas preventivas de gestão serão adotados, conforme a necessidade e o risco identificado, o planejamento antecipado das solicitações, a conferência integral ou por amostragem, o registro fotográfico quando útil, o controle dos produtos, lotes, marcas e modelos, a rastreabilidade das ocorrências e a avaliação do desempenho do fornecedor.

17.44. Diante de risco à segurança das crianças, indício de falsificação, ausência de conformidade obrigatória, defeito em série, notícia de recall, suspeita de produto irregular ou outra situação relevante, a Administração poderá suspender cautelarmente o recebimento definitivo, a distribuição ou a utilização dos produtos afetados até a conclusão da verificação, mediante decisão motivada.

17.45. A contratada deverá colaborar imediatamente com a identificação dos produtos, lotes, marcas, modelos e respectivas origens, bem como com sua rastreabilidade, retirada, substituição e destinação adequada, apresentando os documentos e informações técnicas solicitados pela fiscalização.

17.46. A Administração poderá consultar diretamente as bases oficiais do INMETRO e de outros órgãos competentes, solicitar informações ao fabricante ou importador, buscar apoio técnico, comunicar fatos às autoridades fiscalizadoras e adotar as providências necessárias para evitar riscos ou danos às crianças, à Administração e ao patrimônio público.

17.47. A adoção de medida preventiva ou acauteladora não constitui aplicação antecipada de sanção, nem implica reconhecimento definitivo da responsabilidade da licitante, detentora da Ata ou contratada.

17.48. Havendo indícios de infração administrativa, a responsabilidade será apurada em procedimento próprio, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e as demais garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.49. A adoção de medida preventiva ou acauteladora não afasta a responsabilidade da contratada pela correção da irregularidade, retirada ou substituição dos produtos, reparação dos danos eventualmente causados e cumprimento integral das demais obrigações assumidas.

17.50. O descumprimento injustificado de determinação regularmente expedida pela fiscalização poderá ser registrado e encaminhado à autoridade competente para apuração de eventual infração administrativa, conforme a matriz de infrações e sanções estabelecida neste Termo de Referência.

17.51. As medidas previstas neste tópico deverão ser aplicadas de maneira motivada, proporcional e compatível com a natureza e a extensão do risco identificado, evitando-se restrições superiores às efetivamente necessárias à proteção do interesse público.

17.52. Quando a irregularidade puder ser corrigida sem comprometimento da segurança, da qualidade do produto ou do interesse público, poderão ser adotadas as medidas de saneamento legalmente admitidas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pelo descumprimento ocorrido.

17.53. Todas as medidas relevantes adotadas deverão ser devidamente motivadas e registradas nos autos, com identificação da ocorrência, dos produtos ou documentos envolvidos, da providência determinada, do prazo eventualmente concedido e dos elementos que fundamentaram a decisão.

17.54. Quando os fatos identificados indicarem possível falsidade documental, fraude, irregularidade perante órgão regulador ou outra situação cuja apuração ultrapasse a competência administrativa da unidade responsável pela contratação, os elementos poderão ser encaminhados às autoridades ou órgãos competentes para as providências cabíveis.

17.55. As medidas previstas neste tópico poderão ser adotadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza do risco e a fase do procedimento, desde que sejam juridicamente compatíveis entre si e necessárias à proteção do interesse público.

17.56. As disposições deste tópico serão interpretadas conjuntamente com as regras deste Termo de Referência relativas à proposta inicial, julgamento, Planilha de Composição de Custos, garantia da proposta, catálogo, habilitação, gestão e fiscalização, recebimento dos produtos, obrigações das partes e infrações e sanções administrativas, não podendo ser utilizadas para afastar ou flexibilizar requisito material previamente estabelecido.

17.57. Em todas as providências serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência, segurança jurídica, interesse público, contraditório e ampla defesa, conforme aplicáveis à natureza e à fase do ato praticado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal, nas normas do INMETRO aplicáveis aos brinquedos e nos princípios que regem as contratações públicas.

18.2. As referências normativas constantes deste Termo de Referência compreendem suas alterações supervenientes e os atos normativos que venham a substituí-las, desde que vigentes e aplicáveis ao objeto no momento da prática do respectivo ato.

18.3. Eventuais divergências entre este Termo de Referência, o edital e seus anexos deverão ser identificadas e corrigidas antes da publicação do instrumento convocatório, de modo a assegurar coerência entre os documentos que integram a contratação. Após a publicação, eventual dúvida ou necessidade de interpretação deverá ser solucionada de forma motivada, observando-se a legislação aplicável, a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia, o julgamento objetivo, a competitividade e a segurança jurídica, vedada alteração que modifique indevidamente as condições originalmente estabelecidas para a disputa.

18.4. A autoridade competente poderá promover, antes da publicação do edital, ajustes formais, correções e complementações necessárias ao aperfeiçoamento deste Termo de Referência, desde que não alterem a essência da necessidade administrativa, não descaracterizem o objeto e mantenham a coerência com os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

18.5. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência absoluta estabelecidas em lei.

Responsável pela elaboração: LAÍSA MENDES BARROSO THOMES - Matrícula nº 153127-1

Aprovação e autorização: Inessa Tavares Cremasco Possimoser- Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE
PLACAS
GOVERNO DO POVO!
CNPJ: 01.611.858/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.654.055/0001-20, com sede em _____, Placas/PA, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede à _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) ****, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 079/2026, e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelas disposições aplicáveis ao Pregão, ao Sistema de Registro de Preços e aos contratos administrativos, pela regulamentação municipal aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pela proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. A contratação observará, ainda, os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto **a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA. Essa redação corresponde ao objeto definido no TR.

2.1.1. Integram a presente contratação os seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
___	_____	UN	___	R$ ___	R$ ___
___	_____	UN	___	R$ ___	R$ ___
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				R$ ___

2.1.2. Os quantitativos indicados neste Contrato correspondem exclusivamente à contratação efetivamente formalizada, não se confundindo com o quantitativo global registrado na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, marca, modelo ou referência,

MINUTA

catálogo, proposta aceita, preço registrado, prazo de entrega ofertado e demais condições assumidas no procedimento licitatório. O TR expressamente mantém essa vinculação.

2.2. DA VINCULAÇÃO

2.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, e passam a integrá-lo para todos os fins:

2.2.1. o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SRP e seus anexos;

2.2.2. o Termo de Referência;

2.2.3. a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

2.2.4. a proposta final/readequada apresentada pela CONTRATADA;

2.2.5. os documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA e aceitos pela Administração, especialmente catálogos, fichas técnicas e demais documentos relacionados aos produtos ofertados, quando aplicáveis;

2.2.6. os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 079/2026 que, por sua natureza, sejam aplicáveis à execução da contratação.

2.3. O presente Contrato deverá ser interpretado conjuntamente com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta aceita, permanecendo a CONTRATADA vinculada às condições assumidas durante o procedimento licitatório. Essa integração também está expressamente prevista no TR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento contratual decorre do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 079/2026, cujo resultado deu origem à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, na qual a CONTRATADA figura como fornecedora registrada para os itens objeto desta contratação.

3.2. A formalização deste Contrato decorre da necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS/FMAS, observados os quantitativos registrados, os respectivos saldos disponíveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.3. A existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos nela registrados, sendo as contratações formalizadas de acordo com as necessidades efetivas da Administração.

3.4. A Ata de Registro de Preços não substitui, por si só, a formalização das contratações dela decorrentes, que serão realizadas mediante contrato administrativo ou outro instrumento hábil legalmente admitido, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO ATESTO, DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, DO PAGAMENTO, DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, DAS GLOSAS, DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO, DAS IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO PAGAMENTO

4.1. DA MEDIÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1.1. A medição do fornecimento corresponderá às unidades de brinquedos efetivamente entregues, aceitas e recebidas definitivamente pela

MINUTA

Administração, observados os itens, quantitativos, preços unitários e demais condições constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, do Contrato Administrativo, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Edital e da proposta aceita.

4.1.2. A medição compreenderá a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, competindo ao Fiscal do Contrato conferir, conforme aplicável, o item, a quantidade, a marca, o modelo ou referência, as especificações técnicas, a faixa etária, a qualidade, a integridade, o estado de conservação, as embalagens, a documentação técnica e a correspondência dos produtos entregues com aqueles ofertados e aceitos no procedimento licitatório.

4.1.3. Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as unidades efetivamente entregues em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento e aceitas pela Administração.

4.1.4. Não serão consideradas para fins de medição ou pagamento as unidades não entregues, faltantes, recusadas, entregues em quantidade superior à autorizada, entregues em local diverso sem autorização da Administração, em desacordo com as especificações técnicas ou que permaneçam pendentes de retirada, correção ou substituição.

4.1.5. As entregas realizadas sem prévia autorização formal da Administração não gerarão obrigação de recebimento ou pagamento, ainda que os produtos correspondam a itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.6. Para subsidiar a medição e comprovar a regular execução do fornecimento, a fiscalização poderá utilizar notas fiscais, ordens de fornecimento, termos ou comprovantes de recebimento, listas de conferência, checklists, registros fotográficos, relatórios de fiscalização, documentos técnicos dos produtos, registros eletrônicos e quaisquer outros meios idôneos pertinentes à natureza do objeto.

4.1.7. Constatada entrega parcial, quantitativo inferior ao solicitado, atraso injustificado, divergência de item, marca, modelo ou referência, defeito, avaria, inadequação à faixa etária, comprometimento da embalagem, ausência de informação obrigatória, desconformidade com as normas de segurança ou qualquer outra irregularidade, a medição considerará exclusivamente as unidades efetivamente entregues e aceitas, sem prejuízo da obrigação de regularização e das demais medidas administrativas cabíveis.

4.1.8. A medição e a conferência realizadas pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, procedência, conformidade e adequada execução do fornecimento, inclusive quanto a vícios ocultos ou irregularidades posteriormente identificadas.

4.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1. Os produtos serão recebidos nos locais indicados pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer na zona urbana ou diretamente nos polos, vilas, comunidades e demais localidades da zona rural do Município de Placas/PA, conforme a necessidade da SEMASS.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer rigorosamente no local, prazo, item e quantitativo indicados na Ordem de Fornecimento, não sendo reconhecida entrega realizada em local diverso ou em quantidade não autorizada, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

O TR estabelece expressamente que as entregas poderão ocorrer tanto na zona urbana quanto diretamente nas localidades rurais indicadas pela SEMASS.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

4.2.3. No momento da entrega será realizado o recebimento provisório, mediante conferência inicial dos produtos e da documentação apresentada, sem que a assinatura de recibo, canhoto de Nota Fiscal ou documento equivalente represente aceitação definitiva do objeto.

4.2.4. Durante o recebimento serão verificados, conforme aplicável, os quantitativos entregues, as especificações técnicas, a marca, o modelo ou referência, a faixa etária, a qualidade, o estado de conservação, a integridade dos produtos e das embalagens, a identificação do fabricante ou importador, as informações e advertências obrigatórias e a correspondência com o produto aceito pela Administração.

4.2.5. Os brinquedos deverão ser novos e de primeiro uso, apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade, estar adequados à faixa etária indicada e atender às normas de segurança e conformidade aplicáveis, especialmente à regulamentação vigente do INMETRO, inclusive quanto à certificação, registro e Selo de Identificação da Conformidade, quando exigíveis.

4.2.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, novas, íntegras e adequadas, capazes de preservar sua qualidade, higiene, segurança e apresentação durante o armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega.

4.2.7. As embalagens deverão conter, quando exigível, as informações obrigatórias em língua portuguesa, inclusive identificação do produto, fabricante ou importador, faixa etária recomendada, advertências, orientações de segurança e demais elementos de conformidade aplicáveis.

4.2.8. Quando o quantitativo ou as circunstâncias da entrega não permitirem a conferência integral imediata, a Administração poderá realizar as verificações necessárias durante o prazo destinado ao recebimento definitivo, sem que o recebimento físico dos produtos represente sua aceitação automática.

4.2.9. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas, especificação incompatível, inadequação à faixa etária, embalagem comprometida, ausência de informação obrigatória, divergência em relação ao produto ofertado e aceito ou qualquer outra desconformidade com as condições da contratação.

4.2.10. A CONTRATADA deverá retirar, corrigir ou substituir os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

4.2.11. Quando a entrega original tiver ocorrido diretamente em polo, vila, comunidade ou outra localidade da zona rural, a retirada do produto recusado e a entrega do respectivo substituto deverão ocorrer no local indicado pela Administração, cabendo integralmente à CONTRATADA os custos e a logística necessários.

4.2.12. A substituição de produto recusado não autoriza a alteração unilateral das características originalmente aceitas, especialmente quanto às especificações, marca, modelo ou referência, permanecendo eventual alteração sujeita à prévia análise e aceitação da Administração.

Essas regras reproduzem a sistemática do TR, inclusive o prazo máximo de 5 dias úteis para retirada, correção ou substituição e a obrigação de a empresa assumir a logística da substituição inclusive na zona rural.

4.2.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e do cumprimento das obrigações correspondentes à entrega, inexistindo pendências que impeçam a aceitação.

4.2.14. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados, inadequações de segurança, descumprimento das garantias legais ou demais irregularidades constatadas após a utilização ou distribuição dos

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

produtos.

4.3. DO ATESTO DO FORNECIMENTO

4.3.1. O atesto constitui o ato pelo qual o Fiscal do Contrato certifica que os produtos foram efetivamente entregues e aceitos em conformidade com o Contrato Administrativo, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita e a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3.2. O atesto somente será emitido após a conferência dos quantitativos e da conformidade dos produtos, não sendo incluídas unidades recusadas, faltantes ou pendentes de substituição.

4.3.3. A Nota Fiscal deverá identificar o processo administrativo, o Contrato Administrativo, a Ata de Registro de Preços, quando aplicável, a respectiva Ordem de Fornecimento, os itens fornecidos, as quantidades, os preços unitários, o valor total e os demais dados fiscais exigíveis.

4.3.4. Na emissão do atesto deverão ser observadas as exigências da Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA, quando aplicáveis à contratação, devendo ser registrados os elementos necessários à comprovação do fornecimento efetivamente realizado e aceito.

4.3.5. Sempre que necessário, o atesto poderá ser acompanhado de relatório de fiscalização, checklist, registros fotográficos, termos de recebimento, documentos técnicos, notificações, comprovantes de substituição ou outros elementos capazes de demonstrar a regular execução.

4.3.6. A emissão do atesto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos, problemas de segurança, irregularidades de procedência ou outras desconformidades posteriormente identificadas.

4.4. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

4.4.1. A liquidação da despesa observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Instrução Normativa nº 08/2026/TCM-PA e as demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

4.4.2. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, mediante comprovação da efetiva entrega e do recebimento definitivo dos produtos, da regularidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações correspondentes.

4.4.3. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pela contratação.

4.4.4. A Nota Fiscal deverá guardar integral correspondência com os itens, quantitativos, preços unitários e valor total dos produtos efetivamente recebidos, bem como identificar os instrumentos da contratação e a Ordem de Fornecimento correspondente.

4.4.5. Antes da emissão da ordem de pagamento, a Administração poderá verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis, promovendo a juntada das respectivas consultas aos autos.

4.4.6. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documentação incompleta, irregular ou inconsistente, a existência de divergência entre a Nota Fiscal e o fornecimento efetivamente recebido ou a existência de produtos recusados ou pendentes de substituição impedirá a liquidação da parcela correspondente até sua regularização.

4.4.7. A liquidação será realizada considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente aceitos e os respectivos preços unitários contratados.

4.4.8. A liquidação da despesa não implica reconhecimento definitivo da inexistência de vícios ou irregularidades, permanecendo assegurado à

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

Administração o direito de apurar fatos posteriormente identificados.

4.5. DO PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, desde que inexistam pendências impeditivas.

Esse é exatamente o prazo adotado pelo Termo de Referência.

4.5.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente, atestados e regularmente liquidados pela Administração.

4.5.3. Não será devido pagamento por produtos não entregues, recusados, entregues em quantidade superior à autorizada, em desacordo com as especificações ou que permaneçam pendentes de regularização ou substituição.

4.5.4. O simples protocolo ou recebimento da Nota Fiscal não gera, isoladamente, direito ao pagamento, que dependerá da regular liquidação da despesa.

4.5.5. Havendo parcela incontroversa e estando juridicamente presentes as condições para sua liquidação e pagamento, a existência de irregularidade restrita a parcela específica do fornecimento não impedirá o processamento da parcela regularmente executada e aceita.

4.5.6. A realização do pagamento não exonera a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, irregularidades de segurança, procedência, conformidade ou demais responsabilidades decorrentes dos produtos fornecidos.

O TR também determina que a Administração liquide e pague apenas os produtos efetivamente entregues e definitivamente aceitos.

4.6. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

4.6.1. Sobre os pagamentos efetuados pela Administração incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, observada a natureza da operação e o regime tributário da CONTRATADA.

4.6.2. A Administração realizará as retenções de tributos que sejam legalmente obrigatórias na data do pagamento, inclusive do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF e de outros tributos cuja retenção seja aplicável ao fornecimento objeto deste Contrato.

4.6.3. Não serão efetuadas retenções incompatíveis com a natureza da aquisição ou com o regime tributário regularmente comprovado pela CONTRATADA.

4.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, quando cabível, documentação comprobatória de imunidade, isenção, não incidência, suspensão ou tratamento tributário diferenciado, permanecendo responsável pela veracidade das informações prestadas.

4.6.5. As retenções serão realizadas de acordo com a legislação vigente à época de cada pagamento, independentemente de alteração legislativa superveniente à assinatura do Contrato.

4.7. DAS GLOSAS

4.7.1. A Administração poderá promover glosa total ou parcial dos valores faturados quando houver divergência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente entregues e aceitos.

4.7.2. Poderão ser objeto de glosa, entre outros:

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

I – produtos não entregues;

II – unidades faltantes;

III – quantitativos superiores aos autorizados;

IV – produtos recusados;

V – produtos pendentes de retirada, correção ou substituição;

VI – produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas;

VII – produtos cuja marca, modelo ou referência divirjam daqueles aceitos pela Administração, sem prévia autorização;

VIII – produtos defeituosos, avariados ou com embalagem comprometida;

IX – produtos sem as informações, certificações, registros ou elementos de conformidade exigíveis; e

X – qualquer parcela cuja regular execução não tenha sido comprovada.

4.7.3. A glosa será formalmente registrada e deverá guardar correspondência com a irregularidade efetivamente constatada.

4.7.4. A realização de glosa não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta também caracterizar infração prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou neste Contrato.

4.8. DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

4.8.1. O pagamento da parcela correspondente poderá permanecer suspenso enquanto existirem pendências que impeçam sua regular liquidação, especialmente relacionadas ao recebimento dos produtos, à documentação fiscal, à correspondência entre o fornecimento e a Nota Fiscal ou à regularização de produtos recusados.

4.8.2. Constituem, entre outras, hipóteses impeditivas da regular liquidação e do pagamento:

I – erro ou irregularidade na Nota Fiscal;

II – divergência entre os quantitativos faturados e os efetivamente entregues e aceitos;

III – ausência de documentação obrigatória;

IV – existência de produtos recusados ou pendentes de substituição;

V – divergência entre o produto entregue e aquele aceito na licitação;

VI – ausência de comprovação exigível quanto à regularidade ou conformidade do produto;

VII – irregularidade que impeça a regular liquidação da despesa.

4.8.3. A suspensão decorrente de fato imputável exclusivamente à CONTRATADA perdurará pelo tempo necessário à regularização, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

4.8.4. A suspensão de parcela controvertida não impedirá o pagamento de parcela incontroversa regularmente entregue, recebida, atestada e liquidada, quando juridicamente cabível.

4.9. DAS IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO

4.9.1. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de itens, quantidades, preços ou valores, ausência de documento obrigatório, inconsistência na

MINUTA

documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização.

4.9.2. O prazo para pagamento da parcela afetada será contado a partir da regular liquidação da despesa, após o saneamento das pendências imputáveis à CONTRATADA.

4.9.3. Constatada irregularidade na manutenção de condição de habilitação ou qualificação exigida durante a execução contratual, serão adotadas as providências cabíveis na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

4.9.4. A existência de irregularidade documental não autoriza a Administração a receber como regular produto que esteja em desacordo com as especificações, condições de segurança ou demais requisitos materiais da contratação.

4.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO PAGAMENTO

4.10.1. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo para pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

4.10.2. Não será admitido pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

4.10.3. Nenhum pagamento será devido por fornecimento realizado sem prévia Ordem de Fornecimento, autorização de compra, contrato ou instrumento hábil correspondente, ou em desacordo com os quantitativos e condições formalmente estabelecidos pela Administração.

4.10.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do fornecimento, inclusive aquisição ou fabricação, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, combustível, veículos, frete, carga, descarga, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos e demais despesas, estarão compreendidos nos preços contratados.

4.10.5. Não será admitida cobrança adicional em razão da entrega na zona urbana ou rural do Município de Placas/PA, inclusive por distância, deslocamento, combustível, frete, acesso ou localização, por se tratarem de custos que deverão estar integralmente incorporados aos preços contratados. Essa regra é expressa no TR.

4.10.6. A efetivação do pagamento não implica renúncia da Administração ao direito de exigir a retirada, correção ou substituição de produtos que apresentem vícios ocultos, defeitos, desconformidades ou problemas de segurança posteriormente identificados.

4.10.7. Permanecem assegurados à Administração o direito de exigir o integral cumprimento das obrigações contratuais, promover o ressarcimento de prejuízos, aplicar as sanções cabíveis e adotar as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

4.10.8. Para todos os fins desta Cláusula, prevalecerão as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência para medição, recebimento, fiscalização, atesto, liquidação e pagamento, devendo este Contrato ser interpretado de forma integrada com a Ata de Registro de Preços, o Edital e a proposta aceita.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e nos demais instrumentos decorrentes da contratação:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato, das Ordens de Fornecimento e dos demais instrumentos vinculados à contratação;

b) emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a efetiva necessidade administrativa, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis por item e o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) brinquedos por solicitação, considerado o total de unidades compreendidas em cada pedido, ainda que distribuídas entre diferentes itens registrados;

c) formalizar cada contratação mediante Contrato Administrativo ou, quando legalmente admitida sua substituição, mediante nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil equivalente;

d) indicar, em cada solicitação, os itens e quantitativos requeridos, o local da entrega, o responsável pelo recebimento, o prazo aplicável e as demais informações indispensáveis ao correto cumprimento da obrigação pela CONTRATADA;

e) respeitar os quantitativos máximos registrados para cada item, mantendo controle atualizado das quantidades contratadas, efetivamente entregues, recebidas e dos respectivos saldos disponíveis;

f) não exigir da CONTRATADA fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível do respectivo item, nem em condições distintas daquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na proposta aceita;

g) observar o prazo de entrega expressamente ofertado pela CONTRATADA e aceito no procedimento licitatório, limitado ao máximo de 15 (quinze) dias úteis, realizando sua contagem a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, na forma estabelecida na contratação;

h) fornecer, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução, especialmente aqueles relacionados ao endereço, polo, vila, comunidade ou outra localidade em que deverá ocorrer a entrega;

i) assegurar, naquilo que estiver sob sua responsabilidade, condições para o recebimento dos produtos nos locais e períodos previamente informados à CONTRATADA, ressalvadas situações supervenientes devidamente comunicadas;

j) informar com clareza, em cada solicitação, se a entrega ocorrerá na zona urbana ou diretamente em polo, vila, comunidade ou outra localidade da zona rural do Município de Placas/PA;

k) disponibilizar servidor ou responsável para acompanhar o recebimento nos locais indicados pela Administração, inclusive nas entregas realizadas diretamente nos polos e demais localidades da zona rural, quando necessário;

l) designar formalmente gestor e fiscal do Contrato, ou comissão responsável quando cabível, para acompanhamento da execução, definindo suas atribuições e promovendo a respectiva ciência dos servidores designados;

m) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, locais de entrega, especificações técnicas, marca, modelo ou referência, faixa etária, qualidade, segurança, acondicionamento, integridade das embalagens, documentação técnica e demais

MINUTA

condições assumidas pela CONTRATADA;

n) verificar se os brinquedos entregues correspondem aos produtos efetivamente ofertados e aceitos durante o procedimento licitatório, inclusive quanto à marca, modelo ou referência, catálogo, ficha técnica, características físicas, faixa etária, certificação, registro e demais informações pertinentes;

o) verificar, quando aplicável, o atendimento às normas técnicas, de qualidade e de segurança incidentes sobre os brinquedos, especialmente à regulamentação vigente do INMETRO, podendo consultar registros, certificados, bases oficiais e demais fontes idôneas;

p) não permitir a distribuição ou utilização de produtos que apresentem dúvida fundamentada quanto à sua segurança, procedência ou conformidade, adotando as medidas preventivas e acauteladoras previstas na contratação;

q) rejeitar, no todo ou em parte, produtos que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos, marca, modelo ou referência aceitos, faixa etária, requisitos de segurança, condições de embalagem ou demais exigências contratuais;

r) notificar a CONTRATADA para retirar, corrigir ou substituir produtos recusados, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, conforme estabelecido no Termo de Referência;

s) acompanhar a retirada e a substituição dos produtos recusados, inclusive quando a entrega tiver ocorrido diretamente em polo, vila, comunidade ou outra localidade da zona rural, sem assumir custos de transporte, frete, combustível, carga, descarga ou qualquer outra despesa atribuída à CONTRATADA;

t) não aceitar substituição unilateral de marca, modelo, referência, especificação ou produto originalmente ofertado e aceito, salvo nas hipóteses expressamente admitidas e após análise e autorização da Administração;

u) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos na forma, nos critérios e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

v) fornecer à CONTRATADA comprovante, termo, recibo ou documento correspondente ao recebimento dos produtos, sem que sua emissão implique reconhecimento de regularidade além da etapa de recebimento a que se referir;

w) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, especialmente atrasos, entregas parciais, recusas, substituições, divergências quantitativas ou qualitativas, desconformidades técnicas, problemas de segurança e demais fatos capazes de repercutir no cumprimento das obrigações;

x) determinar, dentro dos limites de competência do gestor e da fiscalização, as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições;

y) prestar à CONTRATADA as informações que estejam sob domínio da Administração e sejam efetivamente necessárias ao cumprimento da obrigação, não podendo ser imputado ao fornecedor atraso decorrente exclusivamente de omissão administrativa devidamente comprovada;

z) não praticar atos de ingerência indevida na administração da CONTRATADA, especialmente quanto à seleção, direção ou subordinação de seus empregados, transportadores ou demais profissionais utilizados na execução;

aa) não assumir obrigações de responsabilidade da CONTRATADA relativas à aquisição ou fabricação dos produtos, armazenamento, embalagem,

MINUTA

acondicionamento, transporte, combustível, veículos, frete, carga, descarga, pessoal, seguros, tributos, taxas, encargos ou quaisquer outros custos incorporados ao preço contratado;

ab) não autorizar cobrança adicional pela CONTRATADA em razão da distância, deslocamento, frete, combustível, acesso ou entrega em localidades da zona rural, uma vez que tais custos deverão estar integralmente contemplados nos preços contratados; o Termo de Referência determina que os preços sejam únicos para os locais de entrega no Município e veda acréscimos por distância.

ac) conferir a documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA e verificar sua correspondência com os itens, quantitativos e valores efetivamente entregues e aceitos;

ad) efetuar a liquidação da despesa somente após a comprovação da entrega e do recebimento dos produtos, observando os quantitativos efetivamente aceitos, os preços contratados e a documentação fiscal correspondente;

ae) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e regularmente liquidados, no prazo e nas condições estabelecidos neste Contrato;

af) não efetuar pagamento por produtos não entregues, recusados, entregues em quantidade superior à autorizada ou que permaneçam pendentes de correção, retirada ou substituição, sem prejuízo do pagamento de parcela incontroversa quando juridicamente cabível;

ag) comunicar formalmente à CONTRATADA eventual irregularidade na documentação necessária à liquidação ou ao pagamento, indicando as providências necessárias à regularização;

ah) verificar, previamente ao pagamento, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como a regularidade da documentação fiscal e trabalhista necessária à execução da despesa;

ai) observar os procedimentos e a ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas;

aj) acompanhar, durante a execução, a compatibilidade dos preços contratados com aqueles registrados na Ata e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de eventual alteração ou atualização regularmente reconhecida;

ak) analisar, quando aplicáveis à contratação, pedidos de reajustamento, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, exigindo documentação suficiente à comprovação dos respectivos pressupostos e não reconhecendo automaticamente qualquer alteração alegada;

al) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, mediante procedimento próprio e observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

am) comunicar à CONTRATADA as determinações administrativas, notificações, solicitações de esclarecimentos e demais atos relacionados à execução por meio que permita comprovar seu recebimento;

an) adotar, quando identificada situação de risco à segurança das crianças, indício de falsificação, ausência de conformidade obrigatória, defeito em série, notícia de recall ou suspeita de produto irregular, as medidas preventivas ou acauteladoras necessárias, inclusive a suspensão do recebimento definitivo, da distribuição ou da utilização dos produtos afetados até conclusão da verificação;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

ao) promover, quando necessário, consulta às bases oficiais do INMETRO e de outros órgãos competentes, solicitar esclarecimentos ao fabricante ou importador, buscar apoio técnico ou comunicar fatos aos órgãos de fiscalização responsáveis;

ap) preservar nos autos os documentos necessários à demonstração da execução contratual, incluindo Ordens de Fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, atestos, notificações, registros de ocorrências, documentos relacionados à substituição de produtos e demais elementos pertinentes;

aq) assegurar que a fiscalização seja exercida de forma objetiva, uniforme e isonômica, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das condições previamente estabelecidas, sem criar obrigações estranhas ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços ou a este Contrato;

ar) fornecer à CONTRATADA, quando solicitado e preenchidos os requisitos administrativos pertinentes, atestado de capacidade técnica correspondente exclusivamente ao fornecimento efetivamente executado e regularmente recebido, contendo informações compatíveis com os registros existentes nos autos;

as) não inserir em eventual atestado de capacidade técnica quantitativos, características, períodos ou condições que não correspondam ao fornecimento efetivamente comprovado;

at) promover a publicação ou divulgação dos atos relativos ao presente Contrato quando exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável;

au) observar, na condução e fiscalização da contratação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público; e

av) cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e por este Contrato, adotando as providências necessárias à adequada gestão, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.

5.2. A CONTRATANTE deverá conduzir o acompanhamento da contratação com especial atenção à natureza do objeto e ao público a que se destinam os produtos, considerando que os brinquedos serão utilizados em ações socioassistenciais voltadas ao público infantil, devendo ser preservados, em todas as etapas de recebimento e fiscalização, os requisitos de qualidade, adequação etária e segurança estabelecidos pela Administração.

5.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da CONTRATADA pela integral e adequada execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos, pelos vícios e defeitos, pela logística necessária às entregas, inclusive na zona rural, e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas. Essa regra é expressamente prevista no Termo de Referência.

5.4. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto a atraso, falha ou descumprimento de determinada obrigação não importará novação, renúncia de direito, alteração das condições contratadas ou aceitação definitiva da irregularidade, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir seu cumprimento e adotar as medidas cabíveis.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e neste Contrato:

a) cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos decorrentes da contratação;

b) fornecer exclusivamente os produtos correspondentes àqueles efetivamente ofertados e aceitos pela Administração, observando rigorosamente a marca, o modelo ou referência, as especificações técnicas, a faixa etária, a qualidade, a segurança, a embalagem, o catálogo, a ficha técnica e os demais documentos apresentados no procedimento licitatório;

c) entregar produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento, remanufatura, avarias, defeitos, deformações, manchas, odores estranhos, peças indevidamente soltas, pontas, arestas cortantes, rebarbas ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua qualidade, funcionalidade, apresentação ou segurança;

d) assegurar que todos os brinquedos estejam adequados à faixa etária indicada e atendam às normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis ao produto, especialmente à regulamentação vigente do INMETRO, inclusive quanto à certificação compulsória, registro, Selo de Identificação da Conformidade, faixa etária, advertências, instruções e demais informações obrigatórias, quando exigíveis;

e) não fornecer brinquedos que contenham materiais tóxicos ou inadequados, bordas ou pontas cortantes, componentes perigosos, mecanismos incompatíveis com a faixa etária indicada ou qualquer outra característica capaz de oferecer risco à integridade ou à segurança das crianças;

f) manter os produtos devidamente acondicionados em embalagens individuais, novas, íntegras e adequadas, capazes de preservar sua qualidade, higiene, segurança e apresentação durante o armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega;

g) assegurar que as embalagens contenham, quando exigível, informações legíveis em língua portuguesa, inclusive identificação do produto, fabricante ou importador, faixa etária recomendada, advertências, orientações de segurança e demais elementos de conformidade exigidos pela legislação;

h) entregar os produtos rigorosamente nos itens, quantidades, locais, condições e prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, autorização de compra, contrato ou instrumento equivalente;

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

i) cumprir rigorosamente o prazo de entrega expressamente indicado em sua proposta e aceito pela Administração, limitado ao máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

j) reconhecer que o prazo de entrega ofertado integra as condições da contratação e vincula a CONTRATADA durante toda a execução, não podendo ser unilateralmente ampliado, alterado ou condicionado após a contratação;

k) realizar as entregas na zona urbana ou diretamente nos polos, vilas, comunidades e demais localidades da zona rural do Município de Placas/PA, conforme indicação da Administração em cada solicitação;

l) conhecer e considerar previamente as características territoriais e logísticas do Município, inclusive as distâncias estimadas constantes do Anexo I do Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento da localização, extensão territorial, percurso ou condições ordinárias de acesso como fundamento para cobrança adicional, atraso ou descumprimento de obrigação;

m) responsabilizar-se integralmente pelo planejamento e pela execução da logística necessária ao atendimento das solicitações, inclusive quanto à disponibilidade dos produtos, transporte, veículos, pessoal, rotas, carregamento, descarregamento e demais meios necessários ao cumprimento dos prazos e locais estabelecidos;

n) assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição ou fabricação dos produtos, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, combustível, veículos, frete, carga, descarga, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, administrativos, margem de lucro e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;

o) realizar as entregas na zona urbana e rural sem qualquer cobrança adicional à Administração em razão de distância, deslocamento, combustível, frete, acesso ou localização, por se tratarem de custos que deverão estar integralmente considerados nos preços contratados;

p) entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos demais documentos exigíveis, devendo a documentação guardar correspondência integral com os itens, quantitativos, preços e demais condições da contratação;

q) informar imediatamente à Administração qualquer fato objetivo que possa comprometer ou dificultar o cumprimento da Ordem de Fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem que a comunicação produza prorrogação automática de prazo ou afaste as responsabilidades assumidas;

r) não realizar entrega sem prévia autorização formal da Administração, em quantidade superior ou diversa da solicitada ou em local diferente daquele expressamente indicado, salvo mediante prévia autorização expressa da CONTRATANTE;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

s) comunicar imediatamente eventual indisponibilidade do produto contratado, descontinuidade de fabricação ou qualquer circunstância relacionada à marca, modelo ou referência aceita, ficando vedada a substituição unilateral do produto;

t) não substituir marca, modelo, referência, característica técnica ou produto originalmente ofertado e aceito sem prévia e expressa autorização da Administração, devendo eventual pedido ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação capaz de demonstrar, quando juridicamente cabível, equivalência ou superioridade do produto proposto;

u) retirar, corrigir ou substituir, integralmente às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de defeito, avaria, divergência quantitativa, desconformidade técnica, inadequação à faixa etária, problema de segurança, embalagem comprometida, ausência de informação obrigatória ou qualquer outra irregularidade;

v) promover a retirada, correção ou substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional;

w) quando a entrega original tiver ocorrido diretamente em polo, vila, comunidade ou outra localidade da zona rural, realizar a retirada do produto recusado e a entrega de seu substituto no local indicado pela Administração, assumindo integralmente todos os custos e a logística necessários;

x) reconhecer que o prazo concedido para substituição não afasta eventual responsabilidade pelo atraso ou pela entrega irregular inicialmente realizada, nem impede a adoção das medidas e sanções cabíveis quando houver prejuízo à Administração;

y) assegurar a procedência dos produtos fornecidos, mantendo disponíveis os documentos capazes de demonstrar sua origem e cadeia regular de fornecimento, sempre que legalmente exigíveis ou necessários à fiscalização;

z) disponibilizar à fiscalização, quando regularmente solicitado, os documentos necessários à comprovação da origem, autenticidade, regularidade, segurança e conformidade dos produtos, inclusive catálogos, fichas técnicas, fotografias, certificados, registros, documentos emitidos pelo fabricante ou importador, documentos fiscais e demais elementos pertinentes;

aa) manter disponíveis, durante o período legal aplicável, os documentos relacionados às entregas, à procedência dos produtos e às demais obrigações da contratação, apresentando-os à Administração sempre que regularmente solicitados;

ab) permitir, facilitar e colaborar integralmente com a atuação do gestor e dos fiscais designados pela Administração, prestando prontamente os esclarecimentos solicitados e permitindo as verificações necessárias à fiscalização;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

ac) atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor, fiscal do Contrato ou autoridade competente, dentro dos limites das respectivas atribuições;

ad) manter preposto ou representante apto a receber comunicações, notificações e solicitações da Administração durante a execução, mantendo atualizados telefone, endereço eletrônico e demais canais de contato;

ae) comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de qualquer situação que possa afetar a qualidade, a segurança, o prazo, o quantitativo, o local da entrega ou qualquer outra condição relevante da execução;

af) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, promovendo a imediata regularização de eventual situação superveniente quando juridicamente admissível;

ag) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes de sua atividade, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração e seus empregados, transportadores, prepostos ou terceiros utilizados na execução;

ah) responder integralmente pelos atos, falhas, atrasos e omissões de empregados, transportadores, operadores logísticos ou terceiros eventualmente utilizados em atividades acessórias relacionadas ao fornecimento;

ai) não transferir a terceiros a responsabilidade pelo objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a utilização de terceiros para atividades acessórias ou de apoio logístico, quando permitida pelo Edital e pelo Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração;

aj) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

ak) ressarcir a Administração por prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta, inclusive perdas, extravios, avarias ou danos aos produtos antes do recebimento definitivo, observada a apuração administrativa pertinente;

al) substituir, retirar ou promover as providências necessárias quando identificado defeito em série, irregularidade de fabricação, problema de segurança, recall ou qualquer fato capaz de comprometer a utilização segura dos produtos;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

am) colaborar imediatamente com a identificação de produtos, lotes, marcas, modelos, procedência e rastreabilidade quando houver suspeita de irregularidade, defeito, falsificação, ausência de conformidade obrigatória ou risco à segurança;

an) cumprir eventual determinação administrativa de suspensão da entrega, distribuição ou utilização de produtos quando houver dúvida fundamentada quanto à sua segurança ou regularidade, até a conclusão das verificações necessárias;

ao) não dificultar, impedir, omitir informações ou criar obstáculos à fiscalização da execução contratual;

ap) preservar o sigilo das informações não públicas a que eventualmente tiver acesso em decorrência da contratação e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando incidente;

aq) não utilizar o nome, logotipo, símbolos, imagens institucionais ou qualquer identificação do Município de Placas/PA ou da Secretaria Municipal de Assistência Social para fins publicitários, promocionais ou comerciais sem prévia autorização;

ar) observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, fiscal, comercial e de segurança aplicável às suas atividades e aos produtos fornecidos;

as) cumprir as normas relativas à proteção ao trabalho do menor e demais obrigações trabalhistas constitucional e legalmente aplicáveis;

at) não empregar, na execução do objeto, produto de origem ilícita, falsificado, adulterado, contrafeito ou sem a regularidade exigível para sua comercialização;

au) informar à Administração qualquer procedimento de recall, suspensão de comercialização, determinação de órgão regulador ou medida do fabricante ou importador que alcance produto fornecido durante a execução;

av) manter estoque, disponibilidade comercial ou capacidade logística compatível com os compromissos assumidos, de forma a atender às solicitações dentro do prazo constante de sua proposta;

aw) não alegar ausência de estoque próprio, indisponibilidade junto ao fornecedor, dificuldade de transporte, necessidade de aquisição posterior ou circunstância ordinária de sua atividade empresarial como justificativa automática para descumprimento do prazo assumido;

ax) reconhecer que a contratação poderá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade administrativa, não havendo obrigação da CONTRATANTE de adquirir integralmente os quantitativos registrados ou de garantir quantitativo mínimo de contratação;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

ay) atender às solicitações emitidas pela Administração observando o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) brinquedos por solicitação, considerado o total de unidades compreendidas no respectivo pedido, ainda que distribuídas entre diferentes itens, conforme estabelecido no Termo de Referência;

az) reconhecer que o quantitativo mínimo por solicitação não representa garantia de aquisição mínima mensal, anual ou durante a vigência da contratação;

ba) emitir a documentação fiscal apenas em relação aos produtos efetivamente fornecidos e autorizados, vedado o faturamento de quantitativos não solicitados, não entregues ou recusados;

bb) corrigir, substituir ou cancelar Nota Fiscal que contenha erro de item, quantidade, preço, valor, identificação do Contrato, Ata, Ordem de Fornecimento ou qualquer outra informação necessária à regular liquidação da despesa;

bc) manter conta bancária de sua titularidade para recebimento dos pagamentos decorrentes da contratação, fornecendo os dados necessários à Administração;

bd) apresentar, quando solicitado e juridicamente exigível, documentação atualizada relativa à sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições necessárias à regular execução e pagamento;

be) não cobrar da Administração qualquer valor além dos preços contratados, salvo alteração, reajustamento ou recomposição formalmente reconhecida e autorizada nos termos da legislação e dos instrumentos da contratação;

bf) reconhecer que todos os custos decorrentes do fornecimento estão incluídos nos preços contratados e que eventual erro ou omissão em sua composição não autoriza cobrança adicional unilateral;

bg) manter-se vinculada ao preço registrado e às condições de sua proposta durante a execução, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração ou recomposição admitidas pela legislação;

bh) apresentar, quando regularmente solicitado, esclarecimentos, documentos fiscais, comerciais, técnicos ou outros elementos necessários à análise de eventual pedido de alteração de preço ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

bi) permitir que a Administração confronte os documentos apresentados com bases oficiais, fabricantes, importadores, fornecedores, órgãos de controle ou outras fontes idôneas para verificação de sua autenticidade e correspondência;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

bj) reconhecer que eventual tolerância da Administração quanto a atraso, falha ou descumprimento de determinada obrigação não constituirá novação, renúncia de direito, alteração contratual ou aceitação definitiva da irregularidade;

bk) reparar, corrigir, retirar ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, observados os prazos e condições previstos neste Contrato e no Termo de Referência;

bl) responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos mesmo após seu recebimento definitivo, nos limites das garantias legais e das responsabilidades decorrentes de vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriormente identificadas;

bm) reconhecer que o recebimento provisório, o recebimento definitivo, o atesto ou o pagamento não convalidam produto irregular nem afastam sua responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, problemas de segurança ou descumprimento das obrigações assumidas;

bn) cumprir as medidas preventivas, corretivas ou acauteladoras regularmente determinadas pela Administração quando necessárias à proteção do interesse público, à segurança das crianças, à preservação do patrimônio público ou à adequada execução;

bo) comunicar imediatamente qualquer alteração societária, cadastral, fiscal, operacional ou de representação que possa repercutir na execução do Contrato ou nas comunicações entre as partes;

bp) manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados durante toda a vigência do Contrato;

bq) guardar e conservar os documentos relacionados à execução pelo período legal aplicável, permitindo sua apresentação à Administração ou aos órgãos de controle quando solicitados;

br) colaborar com eventuais inspeções, auditorias, diligências ou fiscalizações promovidas pelos órgãos de controle interno ou externo relacionadas à contratação;

bs) cumprir as determinações relacionadas à integridade, prevenção de fraude, combate à corrupção e demais deveres aplicáveis às contratações públicas;

bt) abster-se de oferecer vantagem indevida, presente, benefício ou qualquer forma de favorecimento a agente público ou terceiro relacionado à gestão ou fiscalização da contratação;

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

bu) não praticar ato que possa caracterizar fraude, falsidade documental, simulação, conluio, superfaturamento ou qualquer outra irregularidade na execução contratual;

bv) comunicar à Administração, sempre que tiver conhecimento, fato relevante que possa comprometer a regularidade do fornecimento, inclusive problema relacionado ao fabricante, importador, certificação, registro ou segurança do produto;

bw) cumprir integralmente todas as obrigações relativas ao produto efetivamente ofertado e aceito pela Administração, permanecendo vinculada às especificações técnicas, marca, modelo ou referência, catálogo, documentos apresentados, preço registrado e prazo de entrega ofertado; essa vinculação está expressamente prevista no Termo de Referência.

bx) cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, pela proposta aceita e por este Contrato, ainda que não reproduzidas expressamente nesta cláusula, quando inerentes à regular e adequada execução do objeto.

6.2. A CONTRATADA deverá ter especial cuidado com a natureza dos produtos fornecidos, considerando que os brinquedos serão destinados diretamente ao público infantil, devendo assegurar que nenhum produto entregue ofereça risco incompatível com a faixa etária ou apresente condição capaz de comprometer a segurança das crianças.

6.3. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, procedência, segurança, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, não sendo essa responsabilidade excluída, reduzida ou transferida em razão da atuação do gestor ou do fiscal do Contrato. O Termo de Referência prevê expressamente que a fiscalização não reduz a responsabilidade do fornecedor.

6.4. A utilização de transportadora, operador logístico ou terceiro para atividade acessória de transporte, carga, descarga ou apoio não estabelecerá vínculo entre esses terceiros e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pelo cumprimento integral da obrigação.

6.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar registro da ocorrência, adoção de medidas preventivas ou corretivas, glosa, recusa de produtos, suspensão de pagamento da parcela afetada, aplicação das sanções cabíveis e demais providências previstas na legislação, no Termo de Referência e neste Contrato, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1. O presente Contrato não confere à CONTRATADA qualquer direito de exclusividade no fornecimento do objeto, nem impede a Administração de

MINUTA

realizar outras contratações legalmente admitidas para atendimento de suas necessidades, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência.

7.2. A celebração deste Contrato não assegura à CONTRATADA direito à contratação de quantitativos adicionais, à utilização integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços ou à realização de novas contratações durante a vigência da Ata.

7.3. Os quantitativos constantes deste Contrato correspondem exclusivamente à obrigação nele formalizada, não gerando expectativa de fornecimento além dos limites expressamente contratados.

7.4. A existência da Ata de Registro de Preços e deste Contrato não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, uma vez que as aquisições dependem da efetiva necessidade administrativa, dos saldos disponíveis e das demais condições previstas no Termo de Referência. O TR expressamente estabelece que os quantitativos são estimativos e não constituem obrigação de aquisição integral.

7.5. A CONTRATADA não poderá alegar exclusividade, expectativa de faturamento, reserva de mercado, direito a quantitativo mínimo ou qualquer outra condição semelhante como fundamento para pleitear indenização, recomposição financeira ou compensação em razão de quantitativos não contratados.

7.6. A eventual realização de outra contratação pela Administração não autoriza a CONTRATADA a descumprir as obrigações assumidas neste instrumento, permanecendo integralmente vinculada aos itens, quantidades, preços, prazos, especificações, marca, modelo ou referência e demais condições constantes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, observadas as disposições do art. 92, inciso XIX, da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.2. Constituirão motivos para extinção do Contrato, entre outros legalmente previstos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações, dos prazos, das Ordens de Fornecimento ou das demais obrigações assumidas;

b) o atraso injustificado na entrega dos produtos;

c) a entrega reiterada de produtos em desacordo com as especificações técnicas, marca, modelo ou referência aceitos pela Administração;

d) o fornecimento de brinquedos defeituosos, avariados, inadequados à faixa etária, sem a conformidade exigível ou que apresentem risco à segurança das crianças;

e) a recusa injustificada da CONTRATADA em retirar, corrigir ou substituir produtos recusados pela fiscalização;

f) o descumprimento reiterado das determinações regularmente expedidas pelo gestor ou pelo fiscal do Contrato;

g) a paralisação ou interrupção injustificada do fornecimento;

h) a transferência, cessão ou subcontratação do objeto principal em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

i) a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa sua capacidade de executar o Contrato;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, quando pessoa física, quando tais fatos inviabilizarem a continuidade da execução;

k) a perda das condições necessárias à execução da contratação, quando a irregularidade não puder ser sanada ou não for regularizada no prazo concedido pela Administração;

l) razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente; e

m) qualquer das demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e desde que haja interesse para a Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida e prevista na forma da lei; ou

IV – por decisão judicial.

8.4. A extinção determinada unilateralmente pela Administração deverá ser precedida de decisão devidamente motivada e observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de fato a ela imputável.

8.5. A extinção por culpa da CONTRATADA não prejudicará:

a) a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) a execução de eventual garantia contratual, quando houver e for juridicamente aplicável;

c) a cobrança de multas e demais valores devidos;

d) a retenção ou compensação de créditos nos limites legalmente permitidos;

e) o ressarcimento integral dos prejuízos comprovadamente causados à Administração; e

f) a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.6. A extinção do Contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações já constituídas, por produtos anteriormente fornecidos, por vícios ocultos, defeitos, problemas de segurança, irregularidades de procedência ou demais responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

8.7. Havendo produtos entregues e regularmente aceitos até a data da extinção, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao pagamento das parcelas efetivamente fornecidas, recebidas e regularmente liquidadas, ressalvadas glosas, compensações, multas, indenizações ou demais consequências legalmente cabíveis.

8.8. Produtos recusados, não entregues, entregues em quantidade diversa da autorizada ou pendentes de retirada, correção ou substituição não gerarão direito ao pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os respectivos pressupostos.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

8.10. A extinção do Contrato deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, com indicação de seus fundamentos, consequências, obrigações pendentes e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

8.11. Quando a extinção contratual comprometer o atendimento das necessidades da SEMASS/FMAS, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento, inclusive mediante convocação de licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação, as condições do Edital e a legislação aplicável.

8.12. A extinção deste Contrato não implica, automaticamente, o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços, devendo os efeitos sobre o registro do fornecedor ser analisados e formalizados separadamente, conforme a causa da extinção, as disposições do Edital, do Termo de Referência, da própria Ata e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constitui infração administrativa, para fins deste Contrato, toda ação ou omissão imputável à CONTRATADA que caracterize descumprimento das obrigações assumidas durante a execução contratual, observadas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

9.2. Para fins desta Cláusula, serão consideradas exclusivamente as condutas relacionadas à execução deste Contrato, não se incluindo infrações próprias e já consumadas nas fases de licitação, julgamento, habilitação, adjudicação ou formalização da contratação, que serão apuradas no âmbito e no momento próprios.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita à responsabilização administrativa quando, durante a execução deste Contrato, praticar, entre outras legalmente tipificadas, as seguintes condutas:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, às ações socioassistenciais da SEMASS ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) atrasar injustificadamente a entrega dos brinquedos em relação ao prazo expressamente assumido em sua proposta e incorporado à contratação;

e) deixar de atender, sem justificativa juridicamente aceita, Ordem de Fornecimento regularmente emitida pela Administração;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

f) interromper, suspender ou abandonar injustificadamente o fornecimento contratado;

g) entregar quantidade inferior à regularmente solicitada e deixar de promover sua complementação no prazo estabelecido pela Administração;

h) entregar produto diverso daquele contratado ou em desacordo com as especificações técnicas, marca, modelo ou referência, faixa etária, qualidade ou demais características vinculantes da proposta aceita;

i) promover, sem prévia autorização da Administração, substituição de marca, modelo, referência, especificação ou produto originalmente contratado;

j) entregar brinquedos defeituosos, avariados, inadequados à faixa etária, com embalagem comprometida ou em condições incompatíveis com as exigências da contratação;

k) entregar produto que não atenda às normas obrigatórias de qualidade, segurança, certificação, registro ou conformidade aplicáveis, inclusive às exigências do INMETRO, quando incidentes;

l) entregar produto que apresente risco à saúde, à integridade ou à segurança das crianças destinatárias das ações socioassistenciais;

m) entregar produto falsificado, contrafeito, adulterado ou cuja origem regular não possa ser comprovada quando essa comprovação for legalmente exigível;

n) recusar-se injustificadamente a retirar, corrigir, complementar ou substituir produto recusado pela Administração;

o) deixar de promover a retirada, correção ou substituição de produto recusado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva notificação;

p) deixar de realizar, às suas expensas, a retirada e a substituição de produto recusado no local indicado pela Administração, inclusive quando situado em polo, vila, comunidade ou outra localidade da zona rural;

q) reincidir na entrega de produtos recusados ou em desconformidade com as especificações da contratação;

r) descumprir injustificadamente os locais de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

s) condicionar ou recusar a entrega na zona rural em razão de distância, deslocamento, combustível, frete, acesso ou localização;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

t) exigir da Administração cobrança adicional, complementação de preço, frete extraordinário, taxa de deslocamento ou qualquer outro acréscimo não autorizado em razão do local da entrega;

u) realizar entrega sem prévia autorização formal da Administração, em quantidade diversa da solicitada ou em local diferente daquele indicado, quando não houver posterior aceitação expressa e motivada;

v) deixar de observar as condições de acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega necessárias à preservação da integridade e segurança dos produtos;

w) deixar de apresentar, quando regularmente exigidos durante a execução, documentos destinados à comprovação da procedência, regularidade, segurança ou conformidade dos produtos fornecidos;

x) apresentar, durante a execução contratual, documento, declaração, certificado, registro, catálogo, ficha técnica, Nota Fiscal, documento de origem ou qualquer outro elemento falso ou adulterado;

y) prestar declaração falsa à Administração durante a execução deste Contrato;

z) praticar ato fraudulento na execução contratual;

aa) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução;

ab) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 relacionado à execução deste Contrato;

ac) omitir informação relevante sobre recall, defeito em série, suspensão de certificação, irregularidade de fabricação, risco à segurança ou qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa comprometer a regular utilização dos produtos fornecidos;

ad) descumprir determinação administrativa de retirada, substituição, suspensão da entrega ou não distribuição de produto quando houver dúvida fundamentada quanto à sua segurança ou regularidade;

ae) impedir, dificultar ou criar obstáculo injustificado à fiscalização contratual;

af) deixar de prestar informações ou esclarecimentos regularmente solicitados pelo gestor ou fiscal quando indispensáveis à verificação da execução;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

ag) descumprir determinação regularmente expedida pelo gestor, fiscal ou autoridade competente relacionada à execução do Contrato;

ah) transferir a terceiro a execução do objeto principal em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

ai) deixar de manter, durante a execução contratual, condição necessária ao regular cumprimento das obrigações assumidas, quando a irregularidade comprometer a execução e não for sanada no prazo concedido pela Administração;

aj) causar dano à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual;

ak) deixar de comunicar tempestivamente fato relevante que comprometa o prazo, a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento;

al) reincidir no descumprimento de obrigações contratuais anteriormente objeto de advertência, notificação ou determinação de regularização; ou

am) praticar qualquer outra conduta relacionada à execução deste Contrato que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS/FMAS, observados os quantitativos contratados, os saldos disponíveis, as condições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato e da proposta aceita. O Termo de Referência estabelece que as entregas poderão ocorrer tanto na zona urbana quanto diretamente em polos, vilas, comunidades e demais localidades da zona rural do Município de Placas/PA.

10.2. Cada fornecimento será formalizado mediante Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração, no qual deverão constar, no mínimo, os itens solicitados, os respectivos quantitativos, o local de entrega, o responsável pelo recebimento, o prazo aplicável e as demais informações necessárias ao correto cumprimento da obrigação.

10.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo de entrega por ela ofertado na proposta e aceito pela Administração, limitado ao máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.

10.4. O prazo ofertado pela CONTRATADA integra as condições da contratação e a vinculará durante toda a execução, não podendo ser unilateralmente ampliado, alterado ou condicionado após a formalização contratual.

10.5. O recebimento da Ordem de Fornecimento deverá ser confirmado pela CONTRATADA, que deverá adotar imediatamente as providências necessárias ao atendimento da solicitação.

10.6. Eventual impedimento objetivo à entrega deverá ser comunicado imediatamente à Administração, mediante justificativa acompanhada, quando cabível, da documentação comprobatória pertinente, sem que a simples comunicação implique prorrogação automática do prazo, afastamento da

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

responsabilidade contratual ou aceitação da justificativa apresentada.

10.7. A execução parcelada não assegura à CONTRATADA quantitativo mínimo mensal, periódico ou durante toda a vigência contratual, ficando cada solicitação condicionada à efetiva necessidade administrativa.

10.8. Cada solicitação observará o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) brinquedos, considerado o total de unidades compreendidas no respectivo pedido, ainda que distribuídas entre diferentes itens, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

10.9. Os produtos poderão ser entregues na zona urbana ou diretamente nos polos, vilas, comunidades e demais localidades da zona rural indicadas pela SEMASS/FMAS, conforme o local estabelecido em cada Ordem de Fornecimento.

10.10. Para fins de planejamento da execução, foram consideradas a Cidade e as localidades/polos identificados no Termo de Referência e em seu Anexo I, inclusive os Polos 221, 60, Lote 10, Novo Paraíso, Ouro Verde, Santa Rita e Tancredo, sem prejuízo de outras localidades do Município em que sejam desenvolvidas ações socioassistenciais compatíveis com o objeto.

10.11. As distâncias estimadas entre a zona urbana de Placas/PA e os polos e localidades rurais constam do Anexo I do Termo de Referência e deverão ser consideradas pela CONTRATADA no planejamento de sua logística.

10.12. As distâncias constantes do Anexo I possuem caráter estimativo e referencial. Eventuais variações ordinárias de percurso, condições das vias, acessos, desvios ou demais circunstâncias inerentes ao deslocamento dentro do território municipal deverão ser consideradas pela CONTRATADA na organização de suas entregas.

10.13. A CONTRATADA declara, pela formalização deste Contrato, ter conhecimento da abrangência territorial da execução e das condições logísticas ordinárias do Município, não podendo alegar posteriormente desconhecimento da localização das comunidades, dos percursos ou das distâncias estimadas como fundamento para cobrança adicional ou descumprimento da obrigação.

10.3. DOS CUSTOS DA EXECUÇÃO E DA LOGÍSTICA

10.14. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto estarão incluídos nos preços contratados, compreendendo, entre outros, aquisição ou fabricação dos produtos, armazenamento, separação, embalagem, acondicionamento, veículos, transporte, combustível, frete, carga, descarga, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, administrativos e demais despesas necessárias ao cumprimento das entregas.

10.15. Não será admitida qualquer cobrança adicional em razão de entrega realizada em zona rural, distância, deslocamento, combustível, condição ordinária de acesso, frete, carga, descarga ou localização do ponto de entrega dentro do Município de Placas/PA.

10.16. A CONTRATADA será integralmente responsável pela organização da logística necessária à execução, inclusive pela disponibilidade de produtos, veículos, motoristas, ajudantes, pessoal para carga e descarga, planejamento das rotas e demais meios necessários ao cumprimento dos prazos e locais determinados pela Administração.

10.17. A insuficiência de estoque, indisponibilidade junto ao fornecedor, falha logística, ausência de veículo, dificuldade ordinária de transporte ou qualquer circunstância inerente à organização empresarial da CONTRATADA não afastará, por si só, sua responsabilidade pelo cumprimento do

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

prazo assumido.

10.4. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

10.18. Os brinquedos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, íntegros, limpos, seguros, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, em condições adequadas de apresentação, qualidade, funcionalidade e utilização.

10.19. Não serão admitidos produtos com trincas, deformações, quebras, rebarbas, bordas ou pontas cortantes, peças soltas indevidas, substâncias ou materiais inadequados, manchas, odores estranhos, sinais de uso ou qualquer outra condição capaz de comprometer a qualidade ou a segurança das crianças.

10.20. Todos os brinquedos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à regulamentação vigente do INMETRO, inclusive quanto à certificação compulsória, registro, Selo de Identificação da Conformidade, faixa etária, advertências e demais informações obrigatórias, quando legalmente exigíveis.

10.21. Os produtos deverão corresponder integralmente à marca, modelo ou referência, catálogo, imagem, ficha técnica e demais características do produto ofertado e aceito no procedimento licitatório.

10.22. Não será admitida substituição unilateral de produto, marca, modelo, referência, composição ou especificação. Eventual necessidade de substituição deverá ser previamente submetida à Administração, acompanhada de justificativa e documentação técnica pertinente, ficando qualquer alteração condicionada à análise e autorização expressa.

10.5. DAS EMBALAGENS E DO ACONDICIONAMENTO

10.23. Os brinquedos deverão ser entregues em embalagens individuais novas, íntegras, adequadas e compatíveis com a natureza dos produtos, capazes de preservá-los contra umidade, poeira, impacto, compressão, contaminação e demais riscos inerentes ao armazenamento e ao transporte.

10.24. As embalagens deverão conter, quando exigível, todas as informações obrigatórias em língua portuguesa, inclusive identificação do produto, fabricante ou importador, faixa etária recomendada, advertências, orientações de segurança, instruções de utilização e elementos de conformidade.

10.25. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, excessivamente danificada, molhada, rasgada ou em condição que comprometa a higiene, identificação, conservação, segurança ou apresentação do brinquedo.

10.26. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de modo a evitar avarias, deformações, perda de peças ou qualquer dano decorrente de empilhamento, compressão, exposição ao tempo ou acondicionamento inadequado.

10.6. DA ENTREGA E DA CONFERÊNCIA

10.27. A entrega deverá ocorrer rigorosamente no local indicado pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos demais documentos exigíveis.

10.28. A documentação fiscal deverá guardar correspondência com os produtos efetivamente entregues, especialmente quanto aos itens, quantitativos, preços e demais condições da contratação.

10.29. No ato da entrega será realizado o recebimento provisório, mediante conferência inicial dos volumes, identificação dos itens, quantitativos aparentes, integridade das embalagens e correspondência com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

10.30. A assinatura de canhoto, recibo, comprovante de entrega ou documento equivalente não representará, por si só, aceitação definitiva dos produtos.

10.31. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação dos quantitativos, especificações, qualidade, segurança, faixa etária, acondicionamento, integridade, documentação e correspondência dos produtos com aqueles aceitos no procedimento licitatório.

10.32. A fiscalização poderá confrontar o produto entregue com o catálogo, imagem, ficha técnica, marca, modelo ou referência e demais documentos utilizados para sua identificação e aceitação.

10.33. A Administração poderá solicitar, quando necessário, certificado, consulta de registro, documento do fabricante ou importador, documento fiscal, ficha técnica ou outro elemento idôneo destinado à comprovação da procedência, autenticidade, regularidade, segurança ou conformidade do brinquedo.

10.7. DA RECUSA, RETIRADA, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

10.34. Poderão ser recusados total ou parcialmente os produtos que apresentarem defeito, avaria, divergência quantitativa, especificação incompatível, inadequação à faixa etária, comprometimento da embalagem, ausência de informação obrigatória, divergência em relação ao produto contratado ou qualquer outra desconformidade.

10.35. A CONTRATADA deverá retirar, corrigir ou substituir os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

10.36. Quando a entrega original houver sido realizada em polo, vila, comunidade ou outra localidade da zona rural, a retirada do produto recusado e a entrega do respectivo substituto deverão ocorrer no local indicado pela Administração, cabendo integralmente à CONTRATADA a logística e todos os custos envolvidos.

10.37. A substituição de produto recusado deverá manter integralmente as características originalmente aceitas, não autorizando o fornecimento unilateral de produto diverso.

10.38. O prazo concedido para substituição não afastará eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo descumprimento do prazo original nem impedirá a aplicação das medidas e sanções cabíveis quando a irregularidade causar atraso ou prejuízo à Administração.

10.8. DA SEGURANÇA DOS BRINQUEDOS

10.39. Considerando que os produtos serão destinados ao público infantil, a execução contratual deverá observar especial cuidado com a segurança, adequação etária, procedência e conformidade dos brinquedos.

10.40. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos não contenham substâncias tóxicas, materiais impróprios, componentes perigosos, mecanismos incompatíveis com a faixa etária ou qualquer elemento capaz de oferecer risco além daqueles legalmente admitidos.

10.41. A identificação de produto que apresente risco à segurança, indício de falsificação, ausência de conformidade obrigatória, defeito em série, notícia de recall ou suspeita de irregularidade poderá ensejar suspensão do recebimento, da distribuição ou da utilização do produto até conclusão das verificações necessárias.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

10.42. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá colaborar imediatamente com a identificação dos produtos, lotes, marcas, modelos e respectivas origens, promover sua retirada quando determinada e apresentar os documentos técnicos e de procedência solicitados.

10.9. DA FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO

10.43. A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal formalmente designados pela Administração, que poderão realizar as verificações necessárias ao acompanhamento da entrega e da conformidade dos produtos.

10.44. A fiscalização poderá examinar as embalagens, identificação do fabricante ou importador, faixa etária, certificação, registro, Selo de Identificação da Conformidade e demais elementos exigíveis segundo a regulamentação aplicável ao brinquedo.

10.45. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar os documentos necessários à verificação da execução.

10.46. As comunicações relevantes relacionadas à execução deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, e integrarão o respectivo processo administrativo.

10.47. A CONTRATADA deverá manter representante ou preposto apto a receber comunicações e solucionar ocorrências relacionadas ao fornecimento, mantendo atualizados os respectivos meios de contato.

10.48. A fiscalização exercida pela Administração não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade, procedência e fiel execução do objeto.

10.10. DA SUBCONTRATAÇÃO NA EXECUÇÃO

10.49. É vedada a subcontratação do objeto principal, não podendo a CONTRATADA transferir a terceiro sua responsabilidade pelo fornecimento dos brinquedos.

10.50. Poderá ser admitida a utilização de transportadora, operador logístico ou terceiro para execução de atividades meramente acessórias, tais como transporte, carga e descarga, desde que não haja transferência da responsabilidade principal assumida perante a Administração.

10.51. A utilização de terceiro em atividade acessória não estabelecerá vínculo entre esse terceiro e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos atos, atrasos, avarias, perdas, extravios e demais ocorrências relacionadas à execução.

10.11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A EXECUÇÃO

10.52. Não serão reconhecidas entregas realizadas sem autorização formal, em quantidade superior ou diversa da solicitada ou em local diferente daquele indicado pela Administração, salvo aceitação expressa e devidamente motivada.

10.53. Não será devido pagamento por produtos não entregues, recusados, entregues em quantidade superior à autorizada ou que permaneçam pendentes de regularização.

10.54. O recebimento provisório ou definitivo não convalidará vícios ocultos, defeitos, problemas de segurança, irregularidades de procedência ou demais desconformidades posteriormente identificadas.

10.55. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos vícios ocultos, defeitos posteriormente constatados, inadequações de segurança e demais obrigações decorrentes das garantias legais aplicáveis.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

10.56. A eventual tolerância da Administração quanto a atraso, falha ou descumprimento não constituirá novação, renúncia de direito ou alteração contratual.

10.57. A execução deste Contrato deverá observar integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita, as Ordens de Fornecimento e os demais instrumentos vinculados, prevalecendo a obrigação da CONTRATADA de fornecer exatamente o produto ofertado e aceito nas condições assumidas.

10.58. O descumprimento das condições desta Cláusula poderá ensejar recusa dos produtos, determinação de retirada ou substituição, glosa, suspensão da liquidação ou pagamento da parcela afetada, aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao atendimento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS, mediante a seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.2. A indicação da dotação orçamentária observará a classificação correspondente ao exercício financeiro em que ocorrer a despesa, respeitadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

11.3. Considerando que a contratação decorre de Ata de Registro de Preços e que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, a utilização dos recursos orçamentários ficará condicionada às aquisições regularmente formalizadas e às respectivas Ordens de Fornecimento.

11.4. A existência de saldo registrado na Ata de Registro de Preços não implica reserva ou comprometimento automático de dotação orçamentária para a totalidade dos quantitativos registrados, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

11.5. Quando a execução contratual alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, mediante indicação da classificação orçamentária pertinente.

11.6. A inclusão, alteração, complementação ou indicação de dotações orçamentárias, fontes de recursos, fichas, classificações funcionais, programáticas ou econômicas destinadas à cobertura das despesas deste Contrato, inclusive em razão da abertura de novo exercício financeiro, poderá ser formalizada mediante simples apostila, quando não implicar alteração das condições contratuais, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

11.7. O apostilamento previsto no item anterior deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo, com a correspondente indicação da dotação, fonte ou classificação orçamentária a ser utilizada e demais registros necessários à regular execução da despesa.

11.8. A utilização do apostilamento ficará restrita às hipóteses que não caracterizem alteração contratual, devendo ser celebrado termo aditivo sempre que a modificação pretendida estiver sujeita a essa formalidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A emissão das respectivas notas de empenho observará os quantitativos efetivamente contratados, os saldos disponíveis e os valores

MINUTA

correspondentes às aquisições regularmente autorizadas.

11.10. A execução da despesa observará a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação orçamentária municipal e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, as situações não previstas expressamente neste Contrato e as dúvidas decorrentes de sua execução serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas que regem as contratações públicas.

12.2. Na solução dos casos omissos deverão ser observados, ainda, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SRP, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 079/2026, naquilo que forem aplicáveis à execução contratual.

12.3. A solução de eventual omissão não poderá resultar em alteração do objeto, afastamento das especificações técnicas, modificação indevida das condições originalmente estabelecidas, concessão de vantagem não prevista ou criação de obrigação incompatível com o procedimento que deu origem à contratação.

12.4. Quando a solução da situação omissa implicar necessidade de alteração contratual, deverão ser observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e o enquadramento legal correspondente.

12.5. As decisões administrativas destinadas à solução de casos omissos deverão ser devidamente motivadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, especialmente quando produzirem efeitos sobre direitos, obrigações, prazos, valores ou condições de execução das partes.

12.6. Na interpretação e aplicação deste Contrato serão observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

12.7. A eventual omissão deste instrumento não afastará a aplicação das obrigações, especificações, critérios de recebimento, condições de fornecimento, fiscalização, pagamento, responsabilização e demais disposições constantes do Termo de Referência e dos documentos vinculantes da contratação, desde que compatíveis com a natureza e a fase de execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa devidamente formalizada nos autos, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a natureza do objeto, as condições que fundamentaram a contratação e a preservação de seu objeto.

13.2. As alterações contratuais poderão ocorrer unilateralmente pela CONTRATANTE ou mediante acordo entre as partes, exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

13.3. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o Contrato:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservada a natureza do objeto contratado e observados os limites legais; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As alterações realizadas por acordo entre as partes observarão as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quando necessárias à substituição da garantia de execução, quando houver; à modificação do regime de execução ou da forma de fornecimento em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários; à modificação da forma de pagamento por circunstâncias supervenientes; ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

13.5. Nas alterações unilaterais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. As alterações previstas nesta Cláusula deverão respeitar os quantitativos, condições e limites juridicamente aplicáveis à contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços, não podendo ser utilizadas para desvirtuar o objeto registrado, criar item não licitado ou promover contratação incompatível com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta aceita.

13.7. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Eventual alteração das especificações não poderá ser utilizada para permitir, sem fundamento legal e técnico, a substituição unilateral da marca, modelo, referência ou produto originalmente ofertado e aceito pela Administração, permanecendo a CONTRATADA vinculada às condições que integraram sua proposta.

13.9. A substituição de marca, modelo ou referência somente poderá ocorrer em situação superveniente devidamente comprovada, quando juridicamente admissível, mediante prévia análise da Administração e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações e condições da contratação, não implique redução de qualidade ou segurança, não represente vantagem indevida à CONTRATADA e não produza alteração incompatível com o objeto licitado.

O TR estabelece que o fornecedor permanece vinculado ao produto efetivamente ofertado e aceito, às especificações, marca, modelo ou referência, catálogo, preço e prazo assumidos.

13.10. Eventual alteração do local de entrega dentro do Município de Placas/PA, quando compatível com a abrangência territorial estabelecida no Termo de Referência, não autorizará cobrança adicional pela CONTRATADA, inclusive quando a entrega for determinada para polo, vila, comunidade ou outra localidade da zona rural.

13.11. Não serão admitidos acréscimos de valor sob a justificativa de distância, deslocamento, combustível, frete, carga, descarga ou demais custos logísticos relacionados às entregas dentro do Município, uma vez que tais despesas integram os preços contratados.

13.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

13.12. A alteração contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que preencham os pressupostos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar, de maneira objetiva:

a) o fato superveniente alegado;

b) a data de sua ocorrência;

c) sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, conforme a hipótese legal;

d) o efetivo impacto sobre os custos da obrigação contratada;

e) o nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos custos;

f) a composição dos custos anterior e posterior ao evento; e

g) o valor ou percentual necessário ao efetivo restabelecimento da equação econômico-financeira.

13.14. A mera alegação de aumento de preços, elevação de custos, dificuldade de aquisição, frete, combustível, transporte ou logística não produzirá direito automático à revisão, cabendo à CONTRATADA demonstrar documentalmente o preenchimento dos pressupostos legais.

13.15. O pedido será analisado pela Administração de forma motivada, podendo ser solicitados documentos, esclarecimentos, notas fiscais, planilhas, índices, cotações ou outros elementos necessários à comprovação da situação alegada.

13.16. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido, limitar-se-á aos efeitos efetivamente demonstrados e necessários à recomposição da equação originalmente estabelecida, vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

13.3. DO REAJUSTAMENTO

13.17. O reajustamento dos preços observará as condições e o interregno mínimo legal estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado da Administração.

13.18. O reajustamento, quando devido nos termos da contratação, não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo cada instituto observar seus pressupostos e procedimentos próprios.

13.4. DA FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

13.19. As alterações que modifiquem as condições contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, que deverá ser celebrado antes da execução das obrigações dele decorrentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.20. Quando a alteração decorrer de necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo legal, observadas as condições estabelecidas no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.21. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados mediante apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio Contrato, quando cabível;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste instrumento;

c) alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA;

d) empenho de dotações orçamentárias; e

e) demais registros que, nos termos da legislação, não caracterizem alteração contratual.

13.22. A inclusão, alteração ou complementação de dotação orçamentária, fonte de recursos, ficha ou classificação orçamentária destinada à cobertura das despesas deste Contrato poderá ser formalizada por apostilamento, quando não implicar alteração das condições contratuais, conforme já estabelecido na Cláusula Décima Primeira.

13.23. Todo termo aditivo ou apostilamento deverá ser devidamente motivado, instruído e juntado aos autos do Processo Administrativo nº 079/2026, observadas as competências administrativas e as formalidades legalmente exigíveis.

13.24. As alterações contratuais produzirão efeitos somente nos limites em que forem regularmente formalizadas, não sendo admitida modificação verbal das condições estabelecidas neste instrumento.

13.25. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições deste Contrato que não forem expressamente modificadas pelo respectivo termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

14.2. Considerando que a presente contratação decorre de Pregão Eletrônico, a divulgação do instrumento contratual no PNCP deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATANTE providenciará, ainda, a divulgação do instrumento contratual no sítio eletrônico oficial, observadas as exigências de transparência e publicidade estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

14.4. Serão igualmente divulgados no PNCP, quando exigido pela legislação, os termos aditivos celebrados durante a vigência deste Contrato, observados os prazos legais aplicáveis.

14.5. Os apostilamentos formalizados no curso da execução contratual serão devidamente juntados aos autos e receberão a publicidade exigida pela legislação e pela regulamentação aplicável, observada a natureza do respectivo registro.

14.6. A responsabilidade pelas providências de publicação e divulgação previstas nesta Cláusula caberá à CONTRATANTE, não se transferindo à CONTRATADA o dever de promover a publicidade oficial dos atos administrativos.

14.7. A publicação ou divulgação do Contrato não afasta a obrigação de manutenção, no respectivo processo administrativo, de todos os documentos relativos à contratação, inclusive termos aditivos, apostilamentos, atos de fiscalização, recebimentos, pagamentos e demais registros relacionados à execução contratual.

14.8. As informações divulgadas deverão observar o princípio da transparência e as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, quando aplicáveis.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

14.9. As providências de publicidade previstas nesta Cláusula deverão guardar correspondência com os atos efetivamente formalizados no Processo Administrativo nº 079/2026, mantendo-se a rastreabilidade entre o procedimento licitatório, a Ata de Registro de Preços e o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) relativamente aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da contratação e de sua execução.

15.2. Os dados pessoais eventualmente acessados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Contrato e ao cumprimento de obrigações legais ou administrativas, sendo vedado seu uso, compartilhamento ou divulgação para finalidade diversa, salvo quando autorizado por lei.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados, inclusive por seus empregados, prepostos ou terceiros utilizados em atividades acessórias à execução.

15.4. Eventual acesso a dados pessoais de beneficiários das ações socioassistenciais, especialmente de crianças e adolescentes, deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução do objeto, vedada sua utilização para fins comerciais, publicitários, promocionais ou estranhos à contratação.

15.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual e adotar as providências necessárias à contenção e regularização da ocorrência.

15.6. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento do Contrato, pelo período em que subsistirem as responsabilidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Instrumento Contratual terá natureza de contrato por escopo, vigorando de //2026 a //____, ou até a conclusão integral das obrigações contratadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

16.3. O objeto desta contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, uma vez que se destina ao atendimento de demandas específicas da Administração, mediante fornecimentos parcelados e formalmente solicitados, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.4. O fornecimento parcelado ou a emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência contratual não atribuem natureza contínua ao objeto, constituindo apenas forma de execução da aquisição.

16.5. A eventual prorrogação do prazo de vigência somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, mediante justificativa e formalização do respectivo termo aditivo, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. O término da vigência não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem afastará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento, especialmente aquelas relacionadas à garantia legal dos produtos, vícios ocultos, segurança, responsabilização, substituição quando cabível e demais obrigações legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor responsável pela Ata de Registro de Preços e pelos instrumentos dela decorrentes.

17.2. A designação do gestor e do fiscal será formalizada nos autos do processo administrativo, com a respectiva ciência dos servidores designados, devendo ser observadas a segregação das atribuições e as competências estabelecidas pela Administração.

17.3. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e segurança dos produtos, vícios, defeitos, desconformidades, danos causados à Administração ou a terceiros e cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais, civis e demais encargos decorrentes da execução contratual.

17.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.4. Compete ao gestor do Contrato acompanhar e coordenar sua execução administrativa, especialmente:

a) acompanhar a vigência do instrumento contratual;

b) acompanhar os quantitativos contratados, entregues e os respectivos saldos disponíveis por item;

c) acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento e demais instrumentos relacionados à contratação;

d) acompanhar os registros realizados pela fiscalização;

e) verificar as condições administrativas necessárias à regular instrução dos pagamentos;

f) acompanhar as ocorrências capazes de repercutir na execução contratual;

g) adotar ou encaminhar as providências relativas às alterações contratuais, quando cabíveis;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

h) adotar ou encaminhar as providências relativas à eventual prorrogação, quando juridicamente admissível;

i) adotar as providências administrativas necessárias diante das irregularidades comunicadas pela fiscalização;

j) encaminhar, quando cabível, os fatos que possam ensejar apuração de responsabilidade ou aplicação de sanções administrativas;

k) acompanhar as providências relacionadas à manutenção das condições necessárias à execução do Contrato; e

l) adotar as medidas necessárias ao regular encerramento do Contrato.

Essas atribuições reproduzem a estrutura definida no TR para a gestão da contratação.

17.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.5. Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto e das Ordens de Fornecimento, verificando o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.6. No exercício da fiscalização, caberá ao fiscal, conforme aplicável:

a) acompanhar o cumprimento do prazo de entrega expressamente assumido pela CONTRATADA;

b) acompanhar e conferir as entregas realizadas;

c) verificar os itens e quantitativos efetivamente entregues;

d) verificar a identificação dos produtos;

e) conferir as especificações técnicas dos brinquedos;

f) verificar a adequação dos produtos à faixa etária correspondente;

g) verificar a integridade física dos produtos;

h) verificar as condições e a integridade das embalagens;

i) verificar o estado de conservação dos produtos;

j) conferir a documentação técnica exigível;

k) verificar a correspondência entre o produto entregue e aquele previamente ofertado e aceito pela Administração, inclusive quanto à marca, modelo ou referência;

l) comparar, quando necessário, o produto entregue com catálogo, imagem, ficha técnica e demais documentos apresentados e aceitos no procedimento licitatório;

m) verificar os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos para os brinquedos; e

n) verificar o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta aceita e neste Contrato.

O TR determina expressamente a conferência de item, quantidade, identificação, especificações, faixa etária, integridade, embalagem, estado de conservação, documentação e correspondência com o produto aceito.

17.7. A fiscalização poderá realizar todas as verificações necessárias à comprovação da regularidade e conformidade dos produtos, inclusive mediante conferência:

MINUTA

a) da embalagem;

b) da identificação do fabricante ou importador;

c) da indicação da faixa etária;

d) do Selo de Identificação da Conformidade;

e) do registro ou certificado, quando exigível; e

f) dos demais elementos obrigatórios segundo a regulamentação aplicável ao brinquedo.

17.3. DO REGISTRO E DAS COMUNICAÇÕES

17.8. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente atrasos, recusas, substituições, divergências quantitativas ou qualitativas e demais situações capazes de repercutir no cumprimento das obrigações.

17.9. Caberá ao fiscal determinar ou solicitar, dentro dos limites de sua competência, as correções necessárias à regular execução do objeto e acompanhar o cumprimento das providências pela CONTRATADA.

17.10. As situações que demandem providências que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do Contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

17.11. As comunicações relevantes relacionadas à execução deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, e juntadas ao respectivo processo administrativo.

17.12. Eventuais orientações verbais adotadas em situação que demande providência imediata deverão ser posteriormente formalizadas para fins de registro.

17.4. DO PREPOSTO OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.13. A CONTRATADA deverá manter representante ou preposto apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à solução das ocorrências relacionadas ao fornecimento.

17.14. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução contratual, os meios de contato de seu representante ou preposto, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração.

17.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.15. O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, mediante conferência preliminar:

a) da quantidade de volumes;

b) da identificação dos itens;

c) da integridade aparente das embalagens; e

d) da correspondência com a nota fiscal, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

17.16. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos produtos, nem afastará a possibilidade de identificação posterior de divergências, defeitos, vícios, inadequações ou desconformidades.

17.6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

17.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a realização das verificações necessárias quanto:

a) aos quantitativos;

b) às especificações;

c) à qualidade;

d) à segurança;

e) à faixa etária;

f) ao acondicionamento;

g) à integridade;

h) à documentação; e

i) à correspondência dos produtos com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e neste Contrato.

17.18. A conferência poderá abranger a comparação do produto entregue com o catálogo, imagem, ficha técnica e demais documentos utilizados para sua identificação e aceitação, devendo o bem fornecido corresponder ao produto anteriormente apresentado e às especificações exigidas.

17.19. Quando o quantitativo ou as circunstâncias da entrega não permitirem a conferência integral imediata, a Administração poderá realizar as verificações necessárias durante o prazo destinado ao recebimento definitivo.

17.20. O recebimento físico dos produtos, a descarga, a assinatura de comprovante de entrega, nota fiscal ou documento equivalente não representarão, por si só, aceitação definitiva do objeto.

17.7. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

17.21. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem:

a) defeitos ou avarias;

b) divergências de quantidade;

c) especificação incompatível;

d) inadequação à faixa etária;

e) embalagem comprometida;

f) ausência de informação obrigatória;

g) divergência em relação à marca, modelo, referência ou produto aceito pela Administração;

h) desconformidade com catálogo, imagem ou ficha técnica apresentados;

i) irregularidade quanto aos requisitos de segurança ou conformidade aplicáveis; ou

j) qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

17.22. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será formalmente comunicada, devendo retirar, corrigir ou substituir os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

17.23. Quando a entrega original tiver sido realizada diretamente em polo, vila, comunidade ou outra localidade da zona rural, a retirada do produto recusado e a entrega do respectivo substituto deverão ocorrer no local indicado pela Administração, cabendo integralmente à CONTRATADA os custos e a logística necessários.

17.24. A substituição de produto recusado não implicará alteração das características originalmente aceitas, nem autorizará o fornecimento unilateral de marca, modelo, referência ou produto diverso.

17.25. Eventual substituição de marca, modelo ou referência somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível e previamente autorizada pela Administração, observadas as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

17.26. O prazo concedido para substituição não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo descumprimento do prazo originalmente assumido, nem impedirá a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis quando a irregularidade causar atraso ou prejuízo à Administração.

17.8. DA RESPONSABILIDADE APÓS O RECEBIMENTO

17.27. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados, inadequações de segurança, descumprimento das garantias legais ou outras irregularidades que somente possam ser constatadas após a utilização ou distribuição dos produtos.

17.28. A existência de recebimento provisório ou definitivo não convalidará produto em desconformidade com as exigências da contratação, permanecendo assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir as providências cabíveis dentro dos prazos legais e das garantias aplicáveis.

17.9. DO ATESTO E DOS REGISTROS DA FISCALIZAÇÃO

17.29. O fiscal somente realizará o atesto da nota fiscal após confirmar a conformidade dos bens efetivamente entregues e recebidos definitivamente.

17.30. Os produtos recusados, faltantes ou pendentes de correção ou substituição não serão considerados para fins de medição, atesto e pagamento.

17.31. A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, especialmente:

a) atrasos;

b) entregas parciais ou divergentes;

c) produtos recusados;

d) substituições;

e) divergências quantitativas;

f) divergências qualitativas;

g) desconformidades relacionadas à segurança ou certificação;

h) notificações expedidas e respectivas respostas;

i) providências adotadas pela CONTRATADA; e

j) demais situações capazes de repercutir no cumprimento das obrigações.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

17.32. Os registros da fiscalização servirão de suporte à gestão contratual, ao recebimento, ao atesto, ao pagamento e, quando cabível, à instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

17.10. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE FISCALIZAÇÃO

17.33. Durante a execução, a CONTRATANTE poderá manter acompanhamento preventivo do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, correspondência dos produtos com aqueles aceitos na licitação, qualidade, segurança, certificação, integridade das embalagens, quantitativos e regularidade das entregas.

17.34. Poderão ser adotadas, conforme a necessidade e o risco identificado, medidas de acompanhamento como conferência integral ou por amostragem, registro fotográfico quando útil, controle dos produtos, lotes, marcas e modelos, rastreabilidade das ocorrências e avaliação do desempenho da CONTRATADA.

17.35. Diante de risco à segurança das crianças, indício de falsificação, ausência de conformidade obrigatória, defeito em série, notícia de recall, suspeita de produto irregular ou outra situação relevante, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão motivada, suspender cautelarmente o recebimento definitivo, a distribuição ou a utilização dos produtos afetados até a conclusão da verificação.

17.36. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá colaborar imediatamente com a identificação dos produtos, lotes, marcas, modelos e respectivas origens, bem como com sua rastreabilidade, retirada, substituição e destinação adequada, apresentando os documentos e informações técnicas solicitados pela fiscalização.

17.37. A CONTRATANTE poderá consultar diretamente as bases oficiais do INMETRO e de outros órgãos competentes, solicitar informações ao fabricante ou importador, buscar apoio técnico, comunicar fatos às autoridades fiscalizadoras e adotar as providências necessárias para evitar riscos ou danos às crianças, à Administração ou ao patrimônio público.

17.38. A adoção de medida preventiva ou acauteladora não constituirá aplicação antecipada de sanção nem implicará reconhecimento definitivo da responsabilidade da CONTRATADA.

17.39. Havendo indícios de infração administrativa, a responsabilidade será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e as demais garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.40. A adoção de medida preventiva ou acauteladora não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela correção da irregularidade, retirada ou substituição dos produtos, reparação dos danos eventualmente causados e cumprimento integral das demais obrigações assumidas.

17.11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.41. A CONTRATADA deverá permitir aos responsáveis pela gestão e fiscalização acesso aos documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução e prestar, dentro dos prazos estabelecidos, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

17.42. A fiscalização deverá ser exercida de forma objetiva e isonômica, exigindo-se da CONTRATADA o cumprimento das condições previamente estabelecidas, sem criação de obrigações estranhas ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta aceita ou ao presente Contrato.

17.43. As atividades de gestão, fiscalização, recebimento e atesto previstas nesta Cláusula serão exercidas em conjunto com as demais disposições

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

deste Contrato, especialmente aquelas relativas à execução, obrigações das partes, pagamento e sanções administrativas.

17.44. Eventual repetição de procedimento ou obrigação também disciplinada em outra cláusula deste Contrato deverá ser interpretada de forma complementar, prevalecendo a finalidade de assegurar o controle, a conformidade, a segurança e a adequada execução do objeto.

17.45. Aplicam-se à gestão e fiscalização, além desta Cláusula, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Contrato obriga a CONTRATANTE e a CONTRATADA ao fiel cumprimento de suas disposições, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 079/2026.

18.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SRP, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços correspondente, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que, por sua natureza, vinculem as partes à contratação.

18.3. Nenhuma alteração das condições deste Contrato será admitida de forma verbal ou informal, devendo as modificações ser previamente justificadas e formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da providência e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

18.4. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará renúncia, novação ou alteração das condições pactuadas, nem impedirá a adoção posterior das medidas administrativas e legais cabíveis.

18.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados e demais responsabilidades que, por sua natureza ou por determinação legal, subsistam após o recebimento definitivo ou o encerramento do Contrato. O próprio Termo de Referência estabelece que o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, problemas de segurança e demais irregularidades posteriormente constatadas.

18.6. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser transferidos ou cedidos em desacordo com a legislação e com as condições da contratação, permanecendo vedada a transferência do objeto principal, sem prejuízo da possibilidade de utilização de terceiros exclusivamente para atividades acessórias, quando admitida neste Contrato e no Termo de Referência.

18.7. Todos os atos, comunicações, notificações, ocorrências, termos de recebimento, documentos fiscais, apostilamentos, termos aditivos e demais registros relevantes relativos à execução deverão integrar o respectivo processo administrativo, assegurando-se a adequada instrução, controle e rastreabilidade da contratação.

18.8. As disposições deste Contrato serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os demais documentos vinculantes da contratação, prevalecendo a legislação aplicável em caso de eventual incompatibilidade.

18.9. Permanecem aplicáveis, mesmo após o encerramento do Contrato, as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente aquelas relativas à responsabilidade pelos produtos fornecidos, garantias legais, vícios ocultos, segurança, proteção de dados, responsabilização e

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

reparação de eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Antes do ajuizamento de qualquer medida judicial, as partes deverão buscar, sempre que cabível, a solução administrativa da controvérsia, mediante manifestação formal nos autos do respectivo processo administrativo, sem prejuízo das medidas urgentes ou das hipóteses em que a providência judicial imediata se mostre necessária.

19.3. E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, as partes firmam eletronicamente o presente Instrumento Contratual, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Placas/PA, data da assinatura eletrônica*.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ nº 14.654.055/0001-20

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

PREFEITURA DE
PLACAS
GOVERNO DO POVO!
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, inscrito no CNPJ nº 14.654.055/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASS, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 012/2026, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, referente ao Processo Administrativo nº 079/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades registradas, atendidas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nas propostas aceitas, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das demais normas pertinentes, mediante as condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SRP e no Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela SEMASS/FMAS, a disponibilidade orçamentária e financeira, os saldos existentes por item e o calendário das ações socioassistenciais.

1.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam limites máximos disponíveis para eventual contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral, garantia de consumo ou direito de faturamento em favor do fornecedor registrado.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta final aceita, os catálogos, fichas técnicas e demais documentos apresentados e aceitos durante o procedimento licitatório.

1.5. O fornecedor permanecerá vinculado ao produto efetivamente ofertado e aceito pela Administração, inclusive quanto às especificações técnicas, marca, modelo ou referência, catálogo, documentação técnica, preço registrado, prazo de entrega ofertado e demais condições assumidas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, os produtos, as especificações, as marcas, os modelos ou referências, os quantitativos e demais condições constantes da proposta adjudicada são os seguintes:

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

Os cinco itens e respectivas faixas etárias estão estruturados dessa forma no TR.

2.2. Dados do fornecedor registrado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Quando houver adjudicação de itens a fornecedores distintos, poderão ser formalizadas Atas individualizadas por fornecedor, conforme a organização adotada pelo órgão gerenciador.

2.4. O fornecedor fica obrigado a atender às solicitações da Administração até o limite máximo registrado para cada item de sua responsabilidade.

2.5. O fornecedor apresentou proposta correspondente a 100% (cem por cento) do quantitativo máximo do respectivo item, não sendo admitida limitação posterior da obrigação a quantitativo inferior ao registrado.

2.6. Os preços registrados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição ou fabricação, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, combustível, logística, carga, descarga, mão de obra, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas, margem de lucro e demais despesas necessárias à entrega, inclusive na zona rural.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ nº 14.654.055/0001-20.

3.2. Não existem outros órgãos ou entidades participantes da presente Ata.

3.3. A Intenção de Registro de Preços – IRP foi concluída sem manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades, permanecendo o registro integralmente destinado às necessidades da SEMASS/FMAS.

3.4. Compete ao órgão gerenciador conduzir os atos de gestão da Ata, controlar sua vigência, preços, quantitativos e saldos, convocar fornecedores, registrar ocorrências, avaliar pedidos de alteração e praticar as demais atribuições previstas na legislação, regulamentação, Edital e Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Antes da eventual prorrogação, o órgão gerenciador realizará análise formal quanto à permanência da necessidade, à vantajosidade dos preços registrados, ao desempenho do fornecedor e às demais condições legais, regulamentares e administrativas pertinentes.

4.3. Atendidos os requisitos para a prorrogação e formalmente autorizada sua realização, serão renovados para o novo período de vigência os quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços e observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.4. A renovação deverá constar expressamente do instrumento de prorrogação, com indicação dos quantitativos renovados de cada item.

4.5. Os quantitativos não utilizados durante o período anterior não serão acumulados aos quantitativos renovados para o novo período.

4.6. A renovação dos quantitativos vinculada à prorrogação não se confunde com acréscimo quantitativo durante o mesmo período de vigência.

4.7. A prorrogação da Ata dependerá da anuência do fornecedor registrado e da formalização do correspondente instrumento.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade ou parte dos quantitativos, nem assegura ao fornecedor qualquer quantidade mínima de aquisição.

5.2. As contratações serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela SEMASS/FMAS.

5.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo ou, quando legalmente admitida sua substituição, mediante nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil equivalente.

5.4. Cada contratação deverá identificar, no mínimo, o item, o quantitativo solicitado, o preço unitário registrado, o valor correspondente, o local da entrega, o prazo para cumprimento e as demais informações necessárias à adequada execução.

5.5. A utilização de instrumento substitutivo não afastará qualquer obrigação do fornecedor constante do Edital, Termo de Referência, desta Ata ou de sua proposta.

5.6. As contratações deverão ser formalizadas durante a vigência desta Ata.

5.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata será estabelecido no respectivo instrumento e não se confundirá com o prazo de vigência da Ata.

6. DO FORNECIMENTO PARCELADO E DAS SOLICITAÇÕES

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda.

6.2. Cada solicitação deverá compreender o quantitativo mínimo total de 50 (cinquenta) brinquedos, ainda que distribuídos entre diferentes itens registrados.

6.3. O quantitativo mínimo referido no item anterior constitui apenas o tamanho mínimo de cada pedido e não representa garantia de aquisição mínima mensal, anual ou durante a vigência da Ata.

6.4. As solicitações serão emitidas conforme a necessidade administrativa, as ações socioassistenciais desenvolvidas, o público a ser atendido, os saldos disponíveis por item e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.5. Não serão reconhecidas entregas realizadas sem autorização formal, em quantidade superior ou diversa da solicitada ou em local diferente daquele indicado, salvo aceitação expressa e devidamente motivada pela Administração.

6.6. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da solicitação e adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

6.7. Eventual impedimento objetivo deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado da respectiva justificativa e da documentação comprobatória pertinente, quando cabível, sem que essa comunicação implique prorrogação automática do prazo ou afastamento das responsabilidades assumidas.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega será aquele expressamente informado pelo fornecedor em sua proposta e aceito pela Administração, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

7.2. O prazo ofertado passará a integrar as condições desta Ata e das contratações dela decorrentes, vinculando o fornecedor durante toda a execução.

7.3. Em nenhuma hipótese será admitido prazo superior a 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá decorrer de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, ser apresentado antes do encerramento do prazo originalmente assumido e dependerá de análise e autorização expressa da Administração, não constituindo direito automático do fornecedor.

8. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA LOGÍSTICA

8.1. Os produtos poderão ser entregues na zona urbana ou diretamente em polos, vilas, comunidades e demais localidades da zona rural do Município de Placas/PA, conforme indicação da Administração.

8.2. Os preços registrados serão únicos para cada item e aplicáveis a todos os locais de entrega situados no Município.

8.3. Não será admitida cobrança adicional, complementação de preço, taxa de deslocamento, frete extraordinário ou qualquer acréscimo em razão da distância ou do local da entrega.

8.4. Compete ao fornecedor planejar e executar integralmente a logística necessária, inclusive transporte, veículos, combustível, pessoal, carga e descarga.

8.5. A insuficiência de estoque, indisponibilidade junto ao fornecedor, dificuldade ordinária de transporte ou outra circunstância inerente à atividade empresarial não autorizará, por si só, o descumprimento das condições assumidas.

9. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

9.1. Os brinquedos deverão ser novos e de primeiro uso, íntegros, seguros, adequados às respectivas faixas etárias e compatíveis com as especificações estabelecidas.

9.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, com sinais de utilização ou em condições capazes de comprometer sua qualidade, segurança ou apresentação.

9.3. Os brinquedos deverão atender às normas de segurança e conformidade aplicáveis, especialmente à regulamentação vigente do INMETRO, inclusive quanto à certificação, registro, Selo de Identificação da Conformidade e informações obrigatórias, quando legalmente exigíveis.

9.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas, capazes de preservar sua qualidade, higiene, segurança e integridade durante armazenamento e transporte.

9.5. Os produtos deverão corresponder integralmente à marca, modelo ou referência, catálogo, ficha técnica e demais documentos apresentados e aceitos no procedimento licitatório.

9.6. É vedada a substituição unilateral da marca, modelo, referência ou produto registrado.

10. DO RECEBIMENTO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

10.1. O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos volumes, identificação dos itens, integridade aparente das embalagens e correspondência com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

10.2. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos produtos.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação dos quantitativos, especificações, qualidade, segurança, faixa etária, acondicionamento, integridade, documentação e correspondência dos produtos com aqueles aceitos pela Administração.

10.4. Poderão ser recusados total ou parcialmente os produtos que apresentarem defeito, avaria, divergência quantitativa, especificação incompatível, inadequação à faixa etária, embalagem comprometida, ausência de informação obrigatória ou outra desconformidade.

10.5. O fornecedor deverá retirar, corrigir ou substituir os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional.

10.6. Quando a entrega original tiver ocorrido diretamente em polo, vila, comunidade ou localidade rural, a retirada e a substituição deverão ocorrer no local indicado pela Administração, cabendo integralmente ao fornecedor os custos e a logística necessários.

10.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados, inadequações de segurança, garantias legais ou demais irregularidades.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será formado cadastro de reserva na forma estabelecida no Edital e na regulamentação aplicável.

11.2. O cadastro de reserva compreenderá, observada a ordem de classificação:

I – os licitantes que aceitarem cotar os bens pelo mesmo preço do adjudicatário; e

II – posteriormente, os licitantes que mantiverem suas propostas originais.

11.3. Os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

11.4. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.5. A formação do cadastro de reserva não assegura direito à contratação.

11.6. A convocação observará a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

11.7. O cadastro de reserva constará como anexo desta Ata.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para fins de reajustamento dos preços registrados será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

12.2. A data-base para o reajustamento corresponderá à data do orçamento estimado da Administração.

12.3. O reajustamento somente será aplicável após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

12.4. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo será contado da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

12.5. O reajustamento não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

13.2. Poderá ocorrer alteração ou atualização:

I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III – nas demais hipóteses legalmente admitidas.

13.3. Toda alteração dependerá de análise administrativa e deverá ser formalmente registrada nos autos.

14. DA REVISÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Quando fato superveniente legalmente relevante provocar alteração extraordinária dos custos e tornar inviável a manutenção das condições originalmente registradas, o fornecedor poderá requerer revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2. O requerimento deverá ser formal e devidamente fundamentado.

14.3. O fornecedor deverá apresentar documentação contemporânea e idônea capaz de demonstrar:

a) o fato superveniente alegado;

b) a data de sua ocorrência;

c) sua efetiva repercussão sobre os custos;

d) o nexo causal entre o fato e o desequilíbrio alegado;

e) a composição dos custos antes e depois da ocorrência; e

f) o valor ou percentual necessário à recomposição pretendida.

14.4. A Administração poderá exigir planilhas de composição de custos, notas fiscais, documentos de aquisição, cotações, contratos de fornecimento ou outros elementos necessários à adequada análise.

14.5. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial não implicará alteração automática dos preços registrados. O TR já condiciona a revisão à comprovação objetiva da repercussão do fato superveniente sobre os custos.

14.6. Não comprovados os pressupostos legais, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor vinculado ao preço registrado.

14.7. Comprovado o desequilíbrio e preenchidos os requisitos legais, a eventual recomposição ficará limitada à extensão efetivamente demonstrada e necessária ao restabelecimento da equação econômico-financeira originária.

14.8. O pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado e decidido pela Administração no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação, por igual período, mediante justificativa expressa.

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

14.9. Havendo necessidade de diligência, esclarecimento ou complementação documental indispensável à adequada instrução do pedido, a Administração notificará o fornecedor para apresentação dos elementos necessários, considerando-se concluída a instrução somente após o atendimento da diligência e a reunião dos elementos suficientes à decisão.

14.10. A apresentação do pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspenderá, por si só, o cumprimento das obrigações assumidas, salvo decisão expressa da Administração ou impossibilidade devidamente reconhecida no processo administrativo.

15. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

15.2. A negociação buscará adequar o preço registrado ao valor praticado no mercado.

15.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço e estejam presentes as condições legais e regulamentares, poderá ser liberado do compromisso relativamente ao item, sem aplicação de penalidade quando o fato não lhe for imputável.

15.4. O órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de adequação dos respectivos preços.

15.5. Não obtido êxito nas negociações, o preço registrado poderá ser cancelado, adotando-se as providências necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DA GESTÃO DOS QUANTITATIVOS E SALDOS

16.1. O órgão gerenciador manterá controle permanente e individualizado:

a) da vigência da Ata;

b) dos preços registrados;

c) dos quantitativos máximos registrados por item;

d) das quantidades já contratadas;

e) das quantidades efetivamente entregues;

f) dos saldos disponíveis; e

g) das demais ocorrências relacionadas à execução.

16.2. Os quantitativos somente poderão ser utilizados até os limites máximos registrados para cada item.

16.3. Não serão formalizadas contratações que ultrapassem o saldo disponível do respectivo item.

16.4. A distribuição territorial dos quantitativos constante da Memória de Cálculo possui finalidade de planejamento, podendo ser ajustada entre Cidade, polos e demais localidades conforme a demanda efetivamente verificada, sem ultrapassar o quantitativo máximo registrado para cada item.

17. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

17.1. Considerando que não existem outros órgãos ou entidades participantes da presente Ata, não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

17.2. Os quantitativos permanecerão destinados exclusivamente às necessidades da SEMASS/FMAS.

17.3. A redistribuição interna das entregas entre ações, localidades ou períodos da própria SEMASS/FMAS não caracteriza remanejamento de quantitativos entre órgãos, desde que respeitados os limites máximos registrados de cada item.

18. DA VEDAÇÃO À ADESÃO

18.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES, ficando expressamente vedada sua utilização na condição de órgão não participante, comumente denominada “carona”.

18.2. A presente Ata será destinada exclusivamente ao atendimento das demandas da SEMASS/FMAS.

18.3. Não serão autorizados, processados ou deferidos pedidos de adesão formulados por outros órgãos ou entidades, independentemente:

a) da existência de saldo quantitativo;

b) da concordância do fornecedor registrado;

c) da demonstração de vantagem pelo interessado; ou

d) da disponibilidade do fornecedor para atendimento.

18.4. A concordância do fornecedor com eventual pedido não gerará direito à adesão.

18.5. O órgão gerenciador não disponibilizará quantitativos, saldos ou preços registrados para contratação por órgão ou entidade não participante.

18.6. A vedação visa preservar os quantitativos dimensionados para a demanda originária, garantir o controle dos saldos e evitar interferências na programação das ações da SEMASS. Essa vedação é expressa no TR e deve constar também da Ata.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado;

II – recusar injustificadamente contratação regularmente formalizada;

III – não retirar nota de empenho, não aceitar Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

IV – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis;

V – perder condição necessária à contratação ou à execução e não promover sua regularização quando juridicamente possível;

VI – sofrer sanção cujos efeitos sejam incompatíveis com a manutenção do registro; ou

VII – ocorrer qualquer outra hipótese prevista na legislação, regulamentação, Edital ou Termo de Referência.

19.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19.3. O cancelamento não afastará eventual apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas pertinentes.

19.4. Cancelado o registro, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas no Edital.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados ao mercado; ou

IV – nas demais hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

20.2. O cancelamento de determinado item não implicará necessariamente o cancelamento dos demais registros constantes da Ata.

20.3. A decisão indicará os itens atingidos, seus fundamentos, seus efeitos e a data a partir da qual produzirá eficácia.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita e nos instrumentos de contratação dela decorrentes:

a) cumprir integralmente as condições da contratação, mantendo-se vinculado ao produto ofertado e aceito pela Administração, inclusive quanto às especificações técnicas, marca, modelo ou referência, catálogo, ficha técnica, preço registrado e prazo de entrega;

b) atender às solicitações regularmente formalizadas pela Administração, até o limite dos quantitativos registrados e dos respectivos saldos disponíveis;

c) cumprir rigorosamente o prazo de entrega ofertado e aceito, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente;

d) entregar os produtos nos itens, quantitativos, locais e condições estabelecidos pela Administração;

e) realizar as entregas tanto na zona urbana quanto nas localidades da zona rural indicadas pela SEMASS/FMAS, sem cobrança adicional por frete, deslocamento, combustível ou localização;

f) fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, íntegros, seguros, adequados à faixa etária e em conformidade com as especificações da contratação;

g) observar as normas de segurança e conformidade aplicáveis aos brinquedos, especialmente a regulamentação vigente do INMETRO, inclusive quanto à certificação, registro, selo, advertências e informações obrigatórias, quando exigíveis;

h) manter correspondência entre o produto entregue e a marca, modelo ou referência, catálogo, ficha técnica e demais documentos aceitos no procedimento licitatório;

i) não substituir unilateralmente o produto, marca, modelo ou referência registrados, ficando qualquer alteração sujeita à prévia análise e autorização da Administração;

j) assumir todos os custos necessários à execução do fornecimento, inclusive embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, frete, combustível, carga, descarga, pessoal, seguros, tributos e encargos;

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

k) retirar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação;

l) apresentar, quando regularmente solicitado, documentos destinados à comprovação da procedência, segurança e conformidade dos produtos;

m) manter representante ou preposto apto a receber comunicações e solucionar ocorrências relacionadas ao fornecimento;

n) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega ou a regular execução da obrigação, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando cabível;

o) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigíveis;

p) responder pelos vícios, defeitos, irregularidades, danos e prejuízos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável;

q) não transferir a terceiros a responsabilidade pelo objeto principal da contratação, ainda que utilize terceiros em atividades acessórias de transporte ou logística;

r) cumprir as determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução da Ata e das contratações dela decorrentes; e

s) cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação.

21.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade do fornecedor registrado, que permanece integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e fiel execução do fornecimento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. Compete ao órgão gerenciador, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Edital e no Termo de Referência:

a) cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas nesta Ata e nos demais instrumentos vinculados à contratação;

b) gerenciar a Ata, mantendo controle de sua vigência, dos fornecedores registrados, dos preços, dos quantitativos máximos por item, das quantidades contratadas e dos saldos disponíveis;

c) impedir contratações que ultrapassem os quantitativos registrados ou os saldos existentes;

d) emitir ou providenciar as solicitações de fornecimento conforme a necessidade da SEMASS/FMAS, observadas as condições administrativas e orçamentárias aplicáveis;

e) indicar em cada solicitação os itens, quantitativos, locais e demais condições necessárias à entrega;

f) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento;

g) receber e conferir os produtos, diretamente ou por intermédio dos responsáveis formalmente designados;

h) rejeitar produtos em desacordo com as especificações, quantitativos, condições de segurança, marca, modelo ou referência aceitos e determinar sua correção ou substituição;

i) registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução da Ata e das contratações dela decorrentes;

j) acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e promover negociação quando necessária;

MINUTA

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

k) analisar pedidos de reajustamento, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com base na documentação apresentada e nos pressupostos legais;

l) adotar as providências necessárias à eventual prorrogação da Ata, mediante prévia análise da necessidade, da vantajosidade dos preços, do desempenho do fornecedor e das demais condições aplicáveis;

m) quando houver renovação dos quantitativos juntamente com a prorrogação, registrar expressamente os quantitativos renovados de cada item;

n) formar, manter e, quando cabível, convocar o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições do Edital;

o) promover, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, mediante procedimento devidamente motivado;

p) observar e fazer cumprir a vedação à adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes;

q) providenciar a publicidade dos atos da Ata quando exigida pela legislação; e

r) cumprir as demais atribuições previstas na legislação, regulamentação, Edital, Termo de Referência e nesta Ata.

22.2. O órgão gerenciador deverá manter controle permanente da vigência, dos preços registrados, dos quantitativos máximos por item, das quantidades contratadas e dos saldos disponíveis.

22.3. Antes de eventual prorrogação da Ata, deverá ser realizada análise formal quanto à permanência da necessidade, à vantajosidade dos preços registrados, ao desempenho do fornecedor e às demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

22.4. A vedação à adesão deverá ser observada durante toda a vigência da Ata, ainda que exista saldo disponível ou concordância do fornecedor registrado.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constitui infração administrativa toda ação ou omissão do fornecedor registrado que implique descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata ou nas contratações dela decorrentes, especialmente as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

23.2. Para fins de definição da resposta administrativa e de dosimetria da sanção, as infrações relacionadas ao cumprimento desta Ata e à execução das contratações dela decorrentes serão classificadas, conforme sua natureza, consequências, reiteração e potencial lesivo, em leves, médias e graves, sem prejuízo do enquadramento legal específico da conduta.

23.1. INFRAÇÕES DE NÍVEL LEVE

23.3. Serão consideradas infrações leves aquelas decorrentes de inexecução parcial de pequena relevância, que não comprometam substancialmente o fornecimento, não causem prejuízo relevante à Administração e possam ser prontamente corrigidas pelo fornecedor.

23.4. Enquadram-se, em princípio, como infrações leves:

a) deixar de atender obrigação acessória ou formal, quando não houver prejuízo relevante à execução;

b) deixar de prestar esclarecimento solicitado pela fiscalização dentro do prazo estabelecido, desde que a omissão não impeça a fiscalização ou o recebimento do objeto;

c) deixar de manter atualizados telefone, endereço eletrônico, preposto ou outro canal de comunicação;

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

d) apresentar documento relacionado à execução com erro material sanável, desde que promova sua correção após notificação;

e) deixar de comunicar tempestivamente ocorrência de pequena relevância, quando não houver repercussão sobre o prazo ou a qualidade do fornecimento;

f) apresentar pequena irregularidade na identificação, organização ou separação dos produtos, desde que imediatamente sanável e sem comprometimento da segurança ou conformidade; ou

g) praticar outra forma de inexecução parcial de reduzida repercussão que não justifique enquadramento mais grave.

23.5. A infração leve poderá ensejar ADVERTÊNCIA, quando caracterizada inexecução parcial e não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. A advertência será formalmente registrada e considerada na avaliação de eventual reincidência. Essas são as mesmas premissas adotadas pelo Termo de Referência para as infrações leves.

23.2. INFRAÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

23.7. Serão consideradas infrações médias aquelas que afetem de maneira relevante a regularidade da execução, causem transtorno administrativo, exijam medidas corretivas, comprometam parcialmente o cronograma de fornecimento ou representem reincidência em condutas anteriormente classificadas como leves.

23.8. Enquadram-se, em princípio, como infrações médias:

a) atrasar injustificadamente a entrega dos produtos em relação ao prazo assumido;

b) realizar entrega parcial sem autorização ou justificativa aceita pela Administração;

c) entregar quantidade inferior à regularmente solicitada;

d) realizar entrega em local diverso daquele indicado, sem prévia autorização;

e) deixar de cumprir o prazo estabelecido para retirada, correção ou substituição de produto recusado;

f) entregar produto com embalagem avariada ou inadequada, quando a irregularidade não representar risco à segurança;

g) fornecer produto em desacordo com a especificação exigida, quando a irregularidade for sanável mediante substituição e não houver dano grave;

h) necessitar reiteradamente de substituição de produtos por falhas de qualidade ou desconformidades imputáveis ao fornecedor;

i) deixar de apresentar documento necessário à comprovação da procedência, regularidade ou conformidade do produto, quando a situação for passível de regularização e não envolver falsidade;

j) descumprir determinação regularmente expedida pelo gestor ou fiscal;

k) dificultar, sem impedir integralmente, a atuação da fiscalização;

l) cobrar ou tentar cobrar valor adicional em razão de frete, transporte, distância ou entrega na zona rural;

m) substituir produto, marca, modelo ou referência sem prévia autorização, quando não houver risco à segurança e a irregularidade for passível de correção; ou

n) reincidir em infração anteriormente sancionada como leve.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

Essas hipóteses correspondem às situações tratadas como de nível médio no TR.

23.9. Para infração média poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida ou irregularmente executada, sem prejuízo da obrigação de correção ou substituição e da apuração de eventual sanção mais grave quando houver enquadramento legal específico.

23.10. Quando a infração consistir em atraso injustificado, será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

23.11. Atingido o limite da multa moratória ou quando o atraso comprometer a finalidade da contratação, a Administração poderá caracterizar a situação como inexecução de maior gravidade, consideradas as circunstâncias do caso concreto.

23.3. INFRAÇÕES DE NÍVEL GRAVE

23.12. Serão consideradas infrações graves aquelas que caracterizem inexecução total, provoquem grave prejuízo à Administração ou ao interesse coletivo, comprometam substancialmente a finalidade da contratação, envolvam risco à segurança das crianças, fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou outra conduta de elevada reprovabilidade.

23.13. Enquadram-se, em princípio, como infrações graves:

a) dar causa à inexecução total da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração ou comprometa substancialmente a finalidade da contratação;

c) abandonar ou recusar injustificadamente o fornecimento regularmente solicitado;

d) entregar brinquedo que apresente risco relevante à segurança das crianças;

e) fornecer produto sem certificação, registro ou conformidade obrigatória quando legalmente exigíveis e a irregularidade comprometer sua segurança ou regularidade;

f) fornecer produto falsificado, contrafeito ou cuja origem regular não possa ser comprovada quando essa comprovação for exigível;

g) apresentar declaração ou documentação falsa relacionada ao cumprimento da Ata ou à execução da contratação;

h) adulterar Nota Fiscal, catálogo, ficha técnica, documento de origem, certificado ou outro documento apresentado à Administração;

i) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

l) recusar injustificadamente a retirada, correção ou substituição de produto cuja desconformidade comprometa a segurança;

m) reincidir em infrações médias quando as circunstâncias demonstrarem descumprimento reiterado e relevante das obrigações assumidas; ou

n) praticar outra conduta que, por sua natureza, consequências ou grau de culpabilidade, produza grave dano à Administração ou ao interesse coletivo.

O TR inclui expressamente entre as hipóteses graves falsidade documental, fraude, adulteração de documentos, produto falsificado, recusa de substituição de produto inseguro e reincidência relevante.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

23.14. Para infração grave poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou, nos casos de inexecução total ou quando a gravidade atingir integralmente a contratação, sobre o valor da respectiva contratação, observada a proporcionalidade da sanção.

23.4. DAS DEMAIS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO

23.15. Sem prejuízo das multas e da advertência, poderão ser aplicadas, conforme a natureza da infração e seu enquadramento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – impedimento de licitar e contratar; e

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.16. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.17. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa, a competência da autoridade responsável e os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.18. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente pela simples ocorrência material do fato, devendo ser apurada a responsabilidade do fornecedor, inclusive quanto à existência de justificativa, caso fortuito, força maior ou outra circunstância juridicamente relevante.

23.19. A aplicação de sanção não afastará, quando cabível, a obrigação de retirada, correção ou substituição dos produtos, o ressarcimento dos prejuízos, o cancelamento do registro e a adoção das demais medidas administrativas legalmente admitidas.

23.20. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos.

24. DA PUBLICIDADE E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizada nos demais meios oficiais exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

24.2. Os preços registrados, a identificação dos fornecedores e as demais informações legalmente exigíveis permanecerão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata.

24.3. A presente Ata será formalizada mediante assinatura eletrônica, por meio que permita comprovar a autoria, autenticidade e integridade do instrumento.

24.4. Para fins de formalização e início da vigência da Ata, será considerada como data de assinatura aquela correspondente à última assinatura eletrônica necessária à conclusão do instrumento.

24.5. A formalização eletrônica dispensa a elaboração e assinatura de vias físicas de igual teor.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obriga a Administração a contratar, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas, aos quantitativos e saldos disponíveis e às demais condições administrativas aplicáveis.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

25.2. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e constituem limites máximos de contratação, não assegurando ao fornecedor aquisição integral, quantitativo mínimo, reserva de demanda, expectativa de faturamento, indenização ou compensação pela utilização parcial ou pela não utilização dos quantitativos registrados.

25.3. As condições relativas ao fornecimento, prazo e locais de entrega, logística, recebimento, recusa e substituição dos produtos, fiscalização, pagamento, obrigações das partes e demais regras previstas no Termo de Referência e no Edital aplicam-se às contratações decorrentes desta Ata naquilo que forem compatíveis com a condição de fornecedor registrado e com a fase de execução do fornecimento.

25.4. Esta Ata, os contratos, Ordens de Fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho e demais instrumentos dela decorrentes serão interpretados conjuntamente com o Termo de Referência, o Edital e a proposta aceita, observada a natureza e a finalidade de cada instrumento.

25.5. A eventual tolerância da Administração quanto a atraso, falha ou descumprimento de obrigação não constituirá novação, renúncia de direito, alteração das condições registradas ou aceitação definitiva da irregularidade.

25.6. Os casos omissos relacionados à gestão desta Ata e aos fornecimentos dela decorrentes serão decididos pelo órgão gerenciador, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Termo de Referência, o Edital e as demais normas pertinentes.

25.7. Toda prorrogação, renovação de quantitativos, reajustamento, revisão ou alteração de preços, cancelamento do registro ou outra ocorrência relevante relacionada à Ata deverá ser devidamente motivada, formalizada e juntada ao Processo Administrativo nº 079/2026.

25.8. A presente Ata não poderá ser utilizada para finalidade diversa daquela que fundamentou sua constituição, devendo ser observados o objeto, os quantitativos, os preços, os fornecedores e as demais condições nela registrados.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Placas/PA, data da assinatura eletrônica*.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ nº 14.654.055/0001-20

INÉSSA TAVARES CREMASCO POSSIMOSER

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ nº _____

Representante Legal: _____

FORNECEDOR REGISTRADO

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA

PREFEITURA DE
PLACAS
GOVERNO DO POVO!
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

1. O presente Anexo integra a Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e contém o cadastro de reserva formado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SRP.

2. O cadastro de reserva observará a ordem de classificação resultante do procedimento licitatório.

A – LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PELO MESMO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
___	_____	_____	_____	_____	___	R$ ___	___

3. O cadastro de reserva será composto pelos licitantes remanescentes que aceitarem cotar o respectivo item pelo mesmo preço registrado do adjudicatário, observada, entre eles, a ordem de classificação final obtida no certame para o respectivo item.

4. Para fins do item anterior, considera-se ordem de classificação final do certame a posição ocupada por cada licitante no resultado da disputa e do julgamento das propostas do respectivo item, após a conclusão das etapas que definiram a classificação das propostas, antes da formação do cadastro de reserva.

5. A aceitação, pelos licitantes remanescentes, do mesmo preço do adjudicatário não implicará nova classificação, reordenação, desempate ou sorteio, permanecendo entre eles a mesma ordem relativa de classificação obtida no certame.

6. Assim, havendo mais de um licitante que aceite registrar o mesmo preço do adjudicatário, terá precedência no cadastro de reserva aquele que tiver obtido a melhor classificação no respectivo item durante o certame, seguindo-se os demais sucessivamente, conforme suas posições originais de classificação.

7. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será realizada quando houver efetiva necessidade de convocação de fornecedor remanescente, observadas as condições estabelecidas no Edital.

8. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação.

9. A eventual convocação observará rigorosamente a ordem estabelecida no cadastro de reserva, convocando-se inicialmente o fornecedor mais bem classificado e, sucessivamente, os demais, quando necessário.

10. O integrante do cadastro de reserva que vier a assumir o fornecimento ficará sujeito às mesmas especificações técnicas, condições de segurança, prazo e locais de entrega, obrigações e demais exigências aplicáveis ao respectivo item.

11. O fornecedor convocado por integrar o cadastro de reserva deverá observar o **mesmo preço registrado do adjudicatário** e todas as demais condições vinculadas ao respectivo registro.

***Documento assinado eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de assinatura aquela constante da última assinatura eletrônica aposta no instrumento.**

MINUTA